EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008412/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, subsidiado na Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, especificamente Comissão de Contratação, designado na forma do Decreto nº 20/2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, observando o disposto no Decreto Conisul nº 01/2024 e regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, consoante as condições estabelecidas neste Edital.

1. SESSÃO PÚBLICA	
Sistema e Endereço eletrônico: **Plataforma de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC)** – www.bnc.org.br Data da sessão pública: **09/02/2026 às 9h - horário de Brasília**; Observação 1: O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Observação 2: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
2. MODO DE DISPUTA	**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Fechado	Técnica e Preço
4. ORGANIZAÇÃO DO OBJETO PARA A DISPUTA	**5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E LANCES FINAIS**
Disputa por lote único	Limitação aos preços máximos aceitáveis
6. CRITÉRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	**7. PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO**
Empreitada por preço unitário	Não sigiloso
8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**9. EXIGÊNCIA DE MODELO OU MARCA ESPECÍFICOS**
Não	Não

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Apenas ampla concorrência	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratar empresa para a prestação de serviços especializados em gerenciamento, fiscalização, apoio técnico e desenvolvimento das atividades pertinentes a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para execução de obras civis, vias públicas e de infraestrutura nos municípios do estado de alagoas, consorciados ou conveniados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus **anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **técnica e preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO À PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

2.1. O credenciamento da empresa interessada em participar da concorrência eletrônica deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BCN, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br , no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

2.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

2.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos itens ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade com as especificações contidas no edital.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular perante o provedor do sistema.

3.2. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes neste certame.

3.3. Os licitantes disputarão em regime de ampla concorrência o lote único em que será organizado o objeto deste certame para a disputa.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4.1. Considerando a aplicação do inciso II, §1º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 a este procedimento licitatório, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não serão aplicadas, razão pela qual **NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**.

3.5. Consoante dispõe o Projeto Básico **(anexo I)**, não poderão participar desta licitação:

3.5.1. Pessoas físicas, uma vez que a contratação exige requisitos de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica incompatíveis com a natureza da pessoa física;

3.6. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.9. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6.11. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.12. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Como condição de participação na presente licitação caberá aos interessados apresentarem o comprovante de prestação de GARANTIA DA PROPOSTA, conforme regras definidas no Projeto Básico (anexo I) e **o arquivo preenchido da declaração exigida no item 4.3 deste edital** (anexo IV).

3.11. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes:
3.10.1. As empresas consorciadas deverão apresentar, quando da juntada dos documentos de habilitação jurídica, além dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação completa de todas as empresas consorciadas (nome, razão social, CNPJ, especificação do representante legal, endereço, dados bancários, e-mail e telefone);

b) Indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração e será responsável pela apresentação da documentação exigida para fins de credenciamento;

c) Prazo estipulado para a duração do consórcio, que não pode ser inferior ao prazo de conclusão de toda a execução do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva e incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da assinatura de instrumento contratual decorrente da ARP;

3.10.2. Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, de forma individualizada, mas no mesmo campo de habilitação, a documentação exigida neste Edital e em seus anexos

para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e as declarações pertinentes.

3.10.3. Para efeito de qualificação técnica, considerar-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.10.4. Para efeito de qualificação econômico-financeira, considerar-se-á o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado.

3.10.5. O somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, conforme o item 3.10.4, deverá ser equivalente, no mínimo, ao valor exigido do licitante individual acrescido de 20% (vinte por cento), consoante dispõe o §1º, do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.10.5.1. Patrimônio líquido exigido do licitante individual (10% do valor estimado da licitação): R$ 6.131.966,25 (seis milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

3.10.5.2. Patrimônio líquido exigido de consórcios de empresas (acréscimo de 20% sobre o valor exigido do licitante individual): R$ 7.358.359,50 (sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.10.5.3. Não se aplica o subitem anterior ao consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

3.10.6. As empresas consorciadas não poderão participar desta licitação isoladamente, nem através de mais de um consórcio.

3.10.7. As empresas consorciadas respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução de eventual contrato firmado.

3.10.8. O licitante vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, como condição para a assinatura de termo de contratação, instituído exclusivamente para atender ao objeto deste instrumento convocatório, ficando esclarecido que o não cumprimento desta obrigação acarretará as consequências previstas no art. 90 e no §4, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.10.9. As empresas consorciadas somente poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio durante o prazo de vigência do contrato mediante autorização expressa do contratante, consoante o disposto no §5º, do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.10.10. É vedada a participação de consórcios distintos, quando formados por empresas integrantes de um mesmo grupo de fato, nos moldes do inc. V, do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas, diante da ineficiência em promover a avaliação técnica de múltiplas propostas antes de avaliar a efetiva habilitação das licitantes em contratar com a Administração Pública, em atenção ao que dispõe o art. 17, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os **documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço** (conforme modelo constante no anexo II e anexo III), o **comprovante de prestação de garantia da proposta**, conforme regras definidas no Projeto Básico (anexo I) e **o arquivo preenchido da declaração exigida no item 4.3 (anexo IV)**, até a data e o horário para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. O envio da documentação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Juntamente com o envio dos documentos de habilitação, os arquivos das propostas de técnica e de preço e o comprovante da prestação de garantia da proposta, o licitante deverá **anexar** à plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras o arquivo de declaração, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital, preenchidas as lacunas “SIM” ou “NÃO”, relativas às situações listadas nos subitens **4.3.1 ao 4.3.7**, conforme abaixo:

4.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

4.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Projeto Básico e neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências dos referidos documentos;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.3.5. que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, CF/1988;

4.3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991 e inc. IV, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Os licitantes que não apresentarem a declaração e/ou não apresentarem o comprovante de prestação de garantia da proposta até o momento de abertura da sessão pública, nos termos do item 4.2, **serão desclassificados.**

4.5.1. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação comprovando sua regularidade até a data de abertura da sessão**, vez que, considerando a aplicação do inciso II, §1º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 a este procedimento licitatório, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não serão aplicadas, razão pela qual **NÃO** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, o comprovante de garantia da proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. DA HABILITAÇÃO

4.9.1. Os documentos previstos nos **itens 8.9, 8.10, 8.11 e 8.12 do Projeto Básico (Anexo I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade dos licitantes de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e

econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados nos termos deste Edital.

4.9.1.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, assim como as demais licitantes, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, sem qualquer restrição, vez que, neste procedimento, **NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, **conforme defino no item 4.4 deste Edital.**

4.9.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão, sob pena de inabilitação.

4.9.2.1. Na hipótese de não constar expressamente o prazo de validade do documento, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

4.9.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
4.9.4.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.9.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em suas versões originais, em cópias cuja autenticidade tenha sido expressamente declarada por advogado, na forma do inc. IV, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou mediante impressão documental cuja consulta de autenticidade possa ser efetuada pela internet por qualquer cidadão, independentemente de autorização prévia ou cadastro.

4.9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:

a) que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, CF/1988;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9.7.1. O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio analisarão se o conteúdo da declaração anexa pelo licitante no sistema eletrônico, conforme **item 4.3**, atende ao exigido para fins de habilitação.

4.9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02** horas sob pena de inabilitação.

4.9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.9.9. A habilitação será preferencialmente verificada por meio de consulta à base de dados do registro cadastral utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

4.9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados no registro cadastral utilizado e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à atualização dos registros tão logo identifique qualquer incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

4.9.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4.9.12. A verificação pela Agente de Contratação e os membros da equipe, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9.13. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado na oportunidade devida.

4.9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado na oportunidade devida.

4.9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação deverá inabilitá-lo, de forma que não serão julgadas as propostas de técnica e de preço apresentadas.

4.9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação de todos os licitantes.

4.9.18. Após a conclusão da fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.10. DAS PROPOSTAS

4.10.1. As propostas físicas a serem anexadas ao sistema eletrônico deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, estabelecidos entrelinhas ou ressalvas, contendo todas as informações pertinentes ao objeto, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

4.10.3. A proponente deverá elaborar **Proposta Técnica**, observando o detalhamento do objeto pretendido e as exigências no Edital, contendo as informações de forma objetiva, organizada e ordenada, **conforme Anexo II**.

4.10.4. A **Proposta de Preços** deverá ser expressa em moeda corrente nacional, os valores unitários em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com os preços

praticados no mercado, considerando as Planilhas Orçamentárias referenciais e os modelos constantes no **Anexo III**.

4.10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.10.6. Além da **PROPOSTA DE PREÇOS FÍSICA**, caberá ao licitante interessado enviar sua proposta de preços mediante o seu **preenchimento no sistema eletrônico**, do valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional.

4.10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.10.8. As propostas, de técnica e de preços, deverão obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.10.9. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente concorrência.

4.10.10. O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências editalícias. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10.11. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos itens ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4.10.12. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

4.10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.10.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.10.15. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.10.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a substituição, o conserto ou reparo de itens em desconformidade.

4.10.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.10.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10.21. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inc. IX, do art. 71, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10.22. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Comissão de contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no **item 3 deste edital** e no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como os indicados no §4º, do art. 91, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei Federal n.º 8.429/1992.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de contratação e a equipe de apoio diligenciarão para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, na forma do **item 4.9** deste Edital.

5.5.1. A Comissão de Contratação poderá solicitar o apoio técnico da Comissão Técnica Especial para julgamento da qualificação técnica das licitantes.

5.6. A Comissão de contratação, havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, informará no sistema o prazo para julgamento dos documentos de habilitação, bem como para atribuição de notas à proposta técnica e de preço, indicando a data e horário para manifestação de intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do **item 6.3** deste edital.

5.6.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o **item 5.6** deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão de contratação, via sistema.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de contratação e os licitantes.

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Após a análise e julgamento dos documentos de habilitação, na forma do **item 4.9** deste Edital, a Comissão de contratação encaminhará os autos à **Comissão Técnica Especial** designada para julgamento das propostas de técnica e de preço, na forma dos itens subsequentes.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que:

5.10.1. contiverem vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

5.10.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

5.12. A análise e avaliação da conformidade das propostas será realizada pela **Comissão Técnica Especial**, observadas as regras e as condições previstas no apêndice B do **Anexo I** deste edital.

5.12.1. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NPT), considerando a soma das pontuações obtidas nos critérios qualitativos, conforme a seguinte formula:

NPT=(PT1+PT2 +PT3 +PT4+PT5)

Em que:

- NPT- Nota atribuída à Proposta Técnica;

- PT1 - Pontuação quanto ao quesito Conhecimento do Problema;

- PT2 - Pontuação quanto ao quesito Metodologia e Plano de Trabalho;

- PT3 - Pontuação quanto ao quesito Experiência da Empresa;

- PT4 e PT5- Pontuação quanto ao quesito Experiência da Equipe.

5.13. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, a **Comissão Técnica Especial** realizará a verificação das propostas de preço.

5.14. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.16.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, de modo que a adoção de diligências permanecerá ao crivo exclusivo da **Comissão Técnica Especial**.

5.16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.18. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NPP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

Em que:

- NPP = Nota da Proposta de Preços;

- N2 = Valor da Proposta de Preços da Proponente;

- N1 = Valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

5.19. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a nota final (NF) das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0{,}7\ NPT + 0{,}3\ NPP$$

Onde:

- NF = Nota Final;

- NPT = Nota da Proposta Técnica;

- NPP = Nota da Proposta de Preços.

5.20. Encerrados os prazos estabelecidos nos **itens 5.6 e 5.6.1**, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente,

considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

5.21. Todas as propostas apresentadas no procedimento licitatório terão o mesmo tratamento, vez que **NÃO** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no inciso II, §1º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.22. Havendo eventual empate entre as notas finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.25. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor nota final entre os licitantes.

5.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

5.27. A Comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.28. O licitante habilitado e melhor classificado será declarado vencedor e será concedida oportunidade para manifestação de intenção de recurso e respectiva apresentação de razões e contrarrazões recursais escritas.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante ou o julgamento das propostas:

6.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

6.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Em não havendo recursos ou a partir da decisão final dos recursos apresentados, objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

6.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses de anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2. Quando houver necessidade de saneamento de irregularidades ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista para fins de contratação, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma onde a sessão de licitação houver sido realizada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso ou após a decisão dos recursos apresentados.

8.2. Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.4.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.5. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

9.6. A apuração e aplicação das sanções administrativas decorrentes do presente Edital observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, na **Plataforma de Licitações da Bolsa Nacional de Compras** (http://bnc.org.br/).

10.3. Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo-lhe facultado requisitar subsídios e esclarecimentos aos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na **Plataforma de Licitações da Bolsa Nacional de Compras** (http://bnc.org.br/), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando eventual alteração do Edital e anexos, ocasionada em função da apreciação da impugnação, não comprometer a formulação das propostas.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em se materializando o interesse na contratação, será firmado Termo de Contrato **(anexo V).**

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar/aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.3. O Termo de Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa, no caso de pessoa jurídica.

11.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao adjudicado, implica no reconhecimento de que:

11.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.4.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e em seus anexos;

11.4.3. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Projeto Básico.

11.6. O contratante realizará exame quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como os indicados no §4º, do art. 91, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.7. Constatado algum impedimento, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

11.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, o contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e o adequado cumprimento das etapas do procedimento licitatório, para assinar o contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para a realização das despesas serão utilizados recursos especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0001.3.011 – Gestão das Ações de Manutenção e Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 – TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
VALOR: R$ 12.263.932,50

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Todos os documentos solicitados neste Edital deverão ser originais ou cópias cuja autenticidade seja expressamente atestada por advogado, salvo aqueles emitidos pela internet, que contenham selo de autenticidade, ou publicados na imprensa oficial.

13.6.1. Em nenhuma hipótese, antes ou depois da sessão pública, será feita a autenticação de documentos pela Comissão de Contratação ou pela equipe de apoio.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONISUL.

13.7.1. Consideram-se dias úteis os dias compreendidos entre segundas e sextas-feiras, exceto feriados nacionais, feriados no Estado e no Município, bem como os dias de ponto-facultativo formalmente estabelecidos pelo contratante.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integralidade, no sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (http://bnc.org.br/), podendo também ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência do CONISUL (https://transparencia.conisul.al.gov.br/) e no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. **ANEXO I** - Projeto Básico;

13.11.1.1. Apêndice A do ANEXO I - Peças Técnicas;

13.11.1.2. Apêndice B do ANEXO I - Memoriais descritivos;

13.11.1.3. Apêndice C do ANEXO I - Critérios para apresentação e julgamento das propostas;

13.11.2. **ANEXO II** - Modelo - Proposta de técnica;

13.11.3. **ANEXO III** - Modelo - Proposta de preços;

13.11.4. **ANEXO IV** - Modelo - Declaração requerida no item 4.3. do Edital;

13.11.5. **ANEXO V** - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.5. Apêndice A do ANEXO V - Matriz de riscos.

Maceió/AL, em 3 de dezembro de 2025.

Caroline Machado Tavares Mendes
Presidente da Comissão de Contratação
Mat. nº 06

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008412/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Pretende-se contratar empresa para a prestação de serviços especializados em gerenciamento, fiscalização, apoio técnico e desenvolvimento das atividades pertinentes a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para execução de obras civis, vias públicas e de infraestrutura nos municípios do estado de alagoas, consorciados ou conveniados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Os apêndices deste Projeto Básico contêm os itens com suas respectivas descrições, unidades de medidas, quantidades e os valores unitários estimados e totais.

1.2. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS

1.2.1. Conforme exigido pelo inc. “f”, do inc. XXV, do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o orçamento detalhado dos serviços contempla os recursos humanos e serviços necessários à sua execução.

1.2.2. O custo estimado total dos serviços é de **R$ 61.319.662,56 (sessenta e um milhões e trezentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos),** conforme orçamento elaborado a partir dos preços referenciais da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT e o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, do mês de janeiro/2024, além de Orse/Sergipe e cotação de preço junto ao mercado, quando não consta nas tabelas referenciais públicas, incluídos o BDI e os Encargos sociais.

1.2.3. O detalhamento dos cálculos consta nos Apêndices deste Projeto Básico.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto possui natureza jurídica de serviço de engenharia, visto que, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, consiste em um conjunto de atividades destinadas a obter utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração, que não se enquadra no conceito de obra, mas são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro.

1.3.2. Trata-se, em verdade, de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, vez que se enquadra na hipótese prevista na alínea “a”, inciso XVIII, artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, consistindo em um serviço especial de engenharia, nos termos do quanto definido na alínea “b”, do inciso XXI, do art. 6º da referida lei.

1.3.3. Nesses termos, a modalidade de licitação adequada é a concorrência, o critério de julgamento adequado é por técnica e preço, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do inciso I, do §1º do art. 36 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabendo a contratação dos serviços por escopo.

1.3.4. Logo, o prazo mínimo para apresentação de proposta, contados a partir da data de divulgação do edital será de, pelo menos, 35 (trinta e cinco) dias úteis, nos termos do inciso IV, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo de contrato, nos termos do *caput* do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários no exercício financeiro da data de sua assinatura, bem como a compatibilidade das despesas planejadas em face dos planos plurianuais dos municípios demandantes.

1.4.2. Tratando-se de um serviço caracterizado como prolongado, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, até a vigência máxima de dez anos, contanto que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a contratante, conforme art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. EFICÁCIA

1.5.1. A eficácia do instrumento de contratação e dos respectivos aditamentos depende de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo para divulgação é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento ou de seu aditamento, conforme previsto no inc. I, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5.2. Enquanto não for efetivamente implementada a integração do ente contratante junto ao PNCP, a publicidade do instrumento contratual dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência e no Diário Oficial, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As prefeituras municipais enfrentam uma série de dificuldades no **planejamento, execução e fiscalização de obras públicas**, principalmente devido às limitações estruturais, de capacitação técnica e financeiras.

2.2. Muitas prefeituras possuem carência de profissionais qualificados, tais como engenheiros, arquitetos, técnicos especializados, para planejar, projetar e fiscalizar obras de infraestrutura, o que resulta, muitas das vezes, em projetos mal elaborados ou mal executados, além de dificuldades na fiscalização e acompanhamento das obras.

2.3. Problemas de execução, como atrasos na entrega das obras, superfaturamento e alteração de escopo são comuns. Porém, muitos desses problemas surgem devido à falta de planejamento adequado, de fiscalização eficiente ou a contratação de empresas sem a devida qualificação técnica.

2.4. A falta de expertise em áreas como engenharia civil, arquitetura e topografia pode levar à formulação de projetos inadequados, que não consideram as peculiaridades locais e o uso de tecnologias apropriadas.

2.5. A fiscalização deficiente durante a execução das obras, a falta de ferramentas adequadas de monitoramento e o número reduzido de fiscais comprometem o controle sobre o cumprimento dos projetos, o que pode levar a falhas graves, como a entrega de obras fora dos padrões exigidos, a execução de serviços de qualidade inferior, desperdício de materiais e desvio de recursos.

2.6. Tais dificuldades se intensificam diante da limitação de recursos orçamentários, visto que a não observância dos prazos e custos durante o planejamento e execução da obra também resulta em aditivos contratuais frequentes, que comprometem o orçamento público. Ocorre que, em geral, os municípios não possuem os recursos financeiros necessários para realizar grandes obras de infraestrutura, ainda mais para cobrir custos imprevistos que podem surgir durante a execução, que pode ensejar ajustes orçamentários, aditivos contratuais e, em alguns casos, até ao abandono de projetos.

2.7. Não bastassem tais questões, a condução do processo de licitação, muitas vezes, é vista também como um obstáculo. A Lei Federal n.º 14.133/2021, embora busque aprimorar a gestão pública, impõe exigências que podem ser difíceis de ser atendidas por prefeituras com estruturas administrativas limitadas. A elaboração de editais e o cumprimento de todas as exigências legais e técnicas podem ser desafiadoras, principalmente em municípios de menor porte, que carecem de pessoal e conhecimento específico para conduzir processos licitatórios adequados.

2.8. A constante mudança nas legislações e a necessidade de atender aos novos requisitos legais, como os impostos pela Lei 14.133/2021, exigem constante adaptação por parte das prefeituras. A conformidade com as exigências legais e de governança pública exige uma capacitação contínua, que pode ser difícil de ser mantida, principalmente nos municípios de menor porte.

2.9. Esses desafios, combinados, tornam o planejamento, execução e fiscalização de obras públicas um processo complexo, que exige uma gestão eficiente, recursos adequados e a colaboração de profissionais altamente capacitados para garantir que os projetos atendam às necessidades da população e que o processo de seleção observe os princípios de legalidade, eficiência e transparência.

2.10. A complexidade e a magnitude das obras públicas exigem a utilização de serviços especializados, que contemplem tanto a elaboração de projetos quanto a execução de serviços de engenharia e arquitetura. A ausência desses serviços especializados resulta frequentemente em falhas de planejamento, execução inadequada das obras, desperdício de recursos e, em muitos casos, no abandono de projetos, o que compromete diretamente o desenvolvimento urbano e a infraestrutura dos municípios.

2.11. Ciente de tais dificuldades enfrentadas pelos Municípios e considerando que a maior parte dos municípios alagoanos são de pequeno porte, possuindo recursos financeiros e humanos limitados, a Administração do CONISUL, enquanto Consórcio Público Intermunicipal que tem se dedicado ao planejamento e administração de licitações compartilhadas para atender às necessidades comuns dos Municípios consorciados e conveniados, considerou primordial, nesse momento de expansão institucional, a estruturação de uma solução eficaz que possa ser oferecida pelo Consórcio para atender à carência dos municípios alagoanos na seara de planejamento, execução, fiscalização e gestão de serviços e obras de engenharia.

2.12. O objetivo é auxiliar os gestores municipais na superação das insuficiências estruturais que sempre dificultaram o acesso a bons projetos de engenharia e arquitetura, bem como impulsionar o ganho de consistência em ações de infraestrutura exigido pela NLLC, que tem como eixo central a fixação de um novo patamar de eficiência no planejamento de obras públicas, para mitigar os flagelos das obras abandonadas, dos aditivos reiterados e do desperdício de dinheiro público.

2.13. Busca-se, assim, oferecer aos Municípios serviços técnicos qualificados que observem:

a) A elaboração de projetos que atendam às exigências legais e técnicas: projetos elaborados de forma eficiente, viável e que atendam às necessidades reais da comunidade;

b) A Gestão técnica qualificada, mediante a presença de profissionais especializados no gerenciamento e fiscalização das obras públicas para garantir que sejam realizadas dentro do prazo, do orçamento e com a qualidade exigida, minimizando riscos de atrasos e aditivos contratuais. Ademais, a fiscalização técnica especializada assegurará o cumprimento das normas de segurança, a conformidade com os projetos e o controle rigoroso de custos, evitando o desperdício de recursos públicos e garantindo eficiência na execução das obras;

c) Adaptação às exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021, a qual exige maior rigor e transparência nos processos de contratação e execução das obras públicas, demandando um planejamento detalhado e acompanhamento constante. O cumprimento dos novos requisitos legais, como a implementação de planos de gestão de risco e a avaliação prévia da viabilidade técnica e econômica dos projetos, requer uma abordagem técnica especializada em todas as etapas do processo, desde a elaboração do projeto até a entrega final da obra;

d) Utilização de tecnologias e metodologias modernas que garantam um melhor desempenho das obras e serviços. Busca-se o emprego de soluções inovadoras, como o uso de materiais sustentáveis, novas técnicas construtivas e tecnologias de monitoramento, a fim de resultar em obras mais eficientes, duradouras e com menor impacto ambiental e desperdícios de recursos.

2.14. A oferta de serviços especializados de elaboração de projetos e execução de serviços de engenharia e arquitetura é uma necessidade fundamental para garantir a execução de obras públicas de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, com eficiência técnica e econômica, e com o mínimo de risco para os municípios envolvidos. Tais serviços asseguram a boa aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das expectativas de melhoria da infraestrutura urbana, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e econômico da região.

2.15. Pelo exposto, definiu-se como solução a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em gerenciamento, fiscalização, apoio técnico e desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura, para execução de obras civis, obras em vias públicas e de infraestrutura aos municípios consorciados e conveniados ao CONISUL.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS

3.1. A solução é organizada em cinco etapas para garantir a eficácia e a qualidade do processo:

3.2. **1ª etapa:** Elaboração do PLANO DE EXECUÇÃO DO BIM em conjunto com os

Municípios e CONISUL: Nesta etapa inicial, deverá ser elaborado um plano de execução para definir claramente os objetivos, estratégias e prazos para a implementação da modelagem, considerando as prioridades indicadas pelos municípios demandantes quanto à elaboração de projetos e ações de gerenciamento e fiscalização de obras. O plano deverá abordar os requisitos específicos dos projetos e as diretrizes para a sua execução eficiente, podendo contemplar intervalos temporais que vinculem a execução contratual, considerando o prazo de vigência do instrumento e suas possíveis prorrogações. Isso permitirá uma base sólida para a implementação em todas as etapas subsequentes.

3.3. **2ª etapa:** Criação de Escritório BIM em Maceió/AL, para fomento técnico e validação de documentos e informações técnicas: a criação de um Escritório é crucial para fornecer suporte técnico e coordenação centralizada de todas as atividades relacionadas. Esse escritório atuará como um centro de excelência, oferecendo consultoria, orientação e validação de documentos e informações técnicas relativas ao contrato. A existência de um escritório dedicado garantirá consistência e padronização nas práticas de modelagem em todos os projetos, caso seja necessário uma matriz será instalada próximo as cidades mais próximas das maiores demandas, facilitando as aprovações em conjunto com os municípios demandantes.

3.4. **3ª etapa:** Levantamento técnico das demandas: Nesta etapa, será realizado um levantamento técnico das demandas por projetos, gestão e fiscalização de obras que forem assinaladas como de interesse dos municípios demandantes na 1ª etapa. Isso permitirá uma coleta de dados eficiente e uma análise detalhada das demandas, identificando oportunidades de melhoria e aplicando a modelagem para otimizar os processos de planejamento, construção, operação e manutenção. Este levantamento é fundamental para entender o cenário atual e definir estratégias de ação.

3.5. **4ª etapa**: Execução operacional das atividades contratadas conforme as ordens de serviços emitidas, as quais deverão observar o planejamento geral traçado nas etapas anteriores, de modo a permitir que a contratada realize as seguintes atividades:

3.5.1. Elaboração de Projetos de Infraestrutura, Arquitetura e Complementares: Envolve a elaboração de projetos de Infraestrutura, arquitetura e complementares usando a modelagem. Profissionais especializados irão desenvolver projetos completos, incluindo aspectos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidráulicos, entre outros. A utilização nesta fase garante a precisão, qualidade e eficiência nos projetos, além de proporcionar maior controle sobre os custos e prazos.

3.5.2. Gerenciamento e Fiscalização das Obras de Infraestrutura, Arquitetura e Complementares, por meio de sistemas integrados com os municípios,

informando em tempo real os percentuais de andamento de obra e o acompanhamento por meio de maquete eletrônica da metodologia BIM, em 3D, os desenhos de montagem e avanços da Obra. Profissionais especializados deverão desenvolver este acompanhamento, apresentando relatórios mensais e disseminando orientações aos servidores dos órgãos competentes, de modo a garantir, nesta fase, a precisão, qualidade e eficiência nos projetos, além de proporcionar maior controle sobre os custos e prazos.

3.6. **5ª etapa:** Revisão e controle do planejamento estabelecido nas etapas de 1 a 3, a partir da experiência angariada na etapa 4, permitindo o realinhamento de ações, alterações/adições/supressões de demandas, reordenação de prioridades, saneamento de dificuldades identificadas, bem como outras medidas que garantam a dinamicidade do planejamento relativo à execução contratual em face das circunstâncias aplicáveis, observadas, em quaisquer casos, as cotas financeiras pertinentes aos municípios demandantes que assinalaram interesse na realização da licitação.

3.7. A Contratada deverá ter registro das informações sobre a execução de todas as etapas descritas neste documento, executadas e/ou ainda em andamento, com registro de datas de início e conclusão. Estas informações devem ser disponibilizadas a qualquer tempo para os gestores municipais e para o CONISUL.

3.8. O detalhamento dos serviços que cada etapa abrange está detalhado em memorial descritivo apensado a este Projeto Básico.

3.9. São exemplos de eixos temáticos que poderão ser contemplados:

3.9.1. **INFRAESTRUTURA URBANA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

a) Construção e Reforma de Mercados Territoriais e Municipais;
b) Construção e Reforma de Ginásio de Esportes;
c) Construção de Espaços Esportivos;
d) Construção e Reforma de Estádios de Futebol;
e) Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
f) Construção e Reforma de Quadras Esportivas;
g) Construção, Reforma e Revitalização de Parques;
h) Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas;
i) Construção, Ampliação e Reforma de Academias Populares;
j) Construção e Reforma de Escolas;
k) Construção e Reforma de Creches.

3.9.2. **INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA**

a) Urbanização de Vias Públicas;
b) Realização de Infraestrutura de Rodovias;

c) Conservação e Restauração de Rodovias;
d) Realização de Infraestrutura de Estradas Vicinais;
e) Conservação e Restauração de Estradas Vicinais;
f) Construção de Acessos Viários;
g) Implantação de Rodovias;
h) Restauração de Rodovias;
i) Duplicação de Rodovias;
j) Construção e Melhoria de Terminais Rodoviários de Passageiros;
k) Construção e Recuperação de Obras de Artes Especiais;
l) Melhoramento de Vias Urbanas e Áreas Públicas dos Municípios.

3.9.3. **INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COM FOCO EM TURISMO**

a) Construção de Infraestrutura Turística;
b) Construção e Reformas de Orlas;
c) Construção e Reforma de Centros de Apoio ao Turista;
d) Construção e Reforma de Centros de Convenções;
e) Construção e Reforma de Arenas Multieventos;
f) Construção de mercados públicos de Artesanatos.

3.9.4. **EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COM FOCO EM SÁUDE PÚBLICA**

a) Construção e Reformas de Hospitais;
b) Construção e Reforma de Centros de Diagnóstico;
c) Construção e Reforma de Unidades de Pronto Atendimento;
d) Construção e Reforma de Maternidades;
e) Construção e Reforma de Posto de Saúde;
f) Construção e Reforma de Unidades Saúde Familiar;
g) Construção e Reforma de Unidades de TEA.

3.9.5. **EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COM FOCO EM PRÉDIOS HISTÓRICOS, TOMBADOS E/OU PATRIMÔNIO PÚBLICO**

a) Restauração de Patrimônios Tombados e/ou Prédios Históricos;
b) Construção e Reforma de Memoriais;
c) Construção e Reforma de Museus.

3.9.6. **SANEAMENTO BÁSICO**

a) Micro e Macrodrenagem urbana;
b) Sistemas de Abastecimento de água;
c) Sistema de Esgotamento Sanitário;

d) Drenagem e Manejo de Águas Pluviais

3.9.7. **HABITAÇÃO**

a) Requalificação de Unidades Habitacionais;
b) Construção de Infraestrutura para as unidades Habitacionais;
c) Construção de Moradias;
d) Construção de Empreendimentos Residenciais.

3.10. Importante mencionar que os eixos temáticos apresentados são exemplificativos e não vinculam ou limitam os tipos de obras e/ou projetos que serão indicados para constar no planejamento pertinente à execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

4.1.1.1. Desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;

4.1.1.2. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que utilizem energia elétrica apenas nos ambientes onde for indispensável;

4.1.1.3. Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

4.1.1.4. Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;

4.1.1.5. Energia solar para geração de energia a ser consumida na unidade ou até mesmo em outras unidades;

4.1.1.6. Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

4.1.1.7. Aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

4.1.1.8. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

4.1.2. A execução dos serviços, em decorrência da sua natureza de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não gerará resíduo a serem descartados no meio ambiente. Entretanto, durante a elaboração dos projetos, especificamente na dimensão 6D do BIM, deverão ser observados: o desempenho energético, a gestão eficiente de resíduos e materiais, o ciclo de vida da edificação, planejamento urbano sustentável e o envolvimento comunitário, com a finalidade de reduzir o impacto ambiental, criar espaços mais eficientes e promover a conscientização sobre práticas sustentáveis.

4.1.3. Ademais, na dimensão 7D, que trata da gestão completa do ciclo de vida de um empreendimento, com foco em operação e manutenção predial, devem ser adicionadas informações sobre desempenho operacional, custos de operação e manutenção ao longo do tempo ao modelo BIM.

4.2. MARCAS E MODELOS

4.2.1. Na presente contratação, **não serão exigidas marcas ou modelos específicos** para os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados, respeitando-se o princípio da isonomia entre os licitantes. No entanto, **todos os recursos empregados deverão ser tecnicamente compatíveis com a metodologia BIM (*Building Information Modeling*)**, garantindo plena integração, interoperabilidade e desempenho adequado às exigências do modelo de gestão adotado.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Será admitida a subcontratação do presente objeto, no percentual de até 30% do valor global do contrato e limitada aos **serviços e bens acessórios**.

4.3.2. Justifica-se esta medida, vez que o pessoal técnico que desempenhará as funções junto à Contratada deverá ser submetido a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe validar a possibilidade e adotar as providências necessárias.

4.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. GARANTIAS EXIGIDAS

4.4.1. Garantia da Proposta

4.4.1.1. Os licitantes deverão apresentar, até a abertura da sessão pública de licitação, comprovação de que houve a prestação da garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação pretendida pela Administração Pública, objeto deste Projeto Básico como nas seguintes modalidades, à sua escolha:

4.1.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.1.1.1.2. Seguro-garantia;

4.1.1.1.3. Fiança bancária; ou

4.1.1.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.1.2. Em se tratando de caução em dinheiro, o licitante deverá consultar o CONISUL mediante o seguinte endereço eletrônico financeiro@conisul.com.br para solicitar orientações/documentos com vistas ao recolhimento da garantia, cujo valor ficará em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.4.1.2.1. Se a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.4.1.3. Caso a modalidade escolhida seja o seguro-garantia, o licitante deverá comprovar mediante a apresentação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência observará o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

4.4.1.4. Optando pela fiança bancária, o licitante procederá a comprovação da prestação da garantia por meio da entrega do documento original fornecido pela instituição fiadora, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

4.4.1.4.1. Beneficiário;

4.4.1.4.2. Objeto;

4.4.1.4.3. Valor;

4.4.1.4.4. Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

4.4.1.4.5. Expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.1.5. Caso a opção seja por utilizar títulos de capitalização, na modalidade instrumento de garantia, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; deve ser emitido por Sociedade de Capitalização devidamente autorizada a funcionar, ter o licitante como subscritor e o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas como titular dos direitos decorrentes do título de capitalização, devendo ser observadas as normas veiculadas pela Resolução nº 384/2020 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNS.

4.4.1.5.1. Deve ser apresentado o documento original fornecido pela Sociedade de Capitalização, cuja vigência observará o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

4.4.1.6. As garantias prestadas serão devolvidas aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato ou da declaração que esta restou fracassada.

4.4.1.7. Em caso de haver retirada da proposta durante seu prazo de validade, recusa em proceder a assinatura do contrato ou de apresentar os documentos necessários à contratação, executar-se-á integralmente a garantia da proposta prestada pelo licitante declarado vencedor.

4.4.2. Garantia adicional

4.4.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis e definidas neste Projeto Básico.

4.4.2.2. Se o licitante vencedor apresentar proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme **item 4.4.2.1**., será exigida, como condição para a assinatura de contrato, a prestação de garantia da contratação em uma das modalidades tratadas nos arts. 96 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a diferença do valor orçado pela Administração e o valor da proposta.

4.4.1.2. A garantia deverá ser prestada em conformidade com a modalidade escolhida pelo prestador de serviço, bem como os respectivos prazos e regras definidos **item 4.4.3.2**.

4.4.3. Garantia da Execução Contratual

4.4.3.1. Caso sejam contratados serviços de elaboração de projetos, mediante a emissão de ordem de serviço, será exigida a prestação de garantia da contratação em uma das modalidades tratadas nos arts. 96 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor referente aos serviços de elaboração de projetos, a ser prestada no prazo definido na OS, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da OS pela contratada.

4.4.3.2. A garantia deverá ser prestada em conformidade com a modalidade escolhida pelo prestador de serviço, bem como os respectivos prazos e regras conforme definidos abaixo:

a) Se utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do instrumento de contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item “d” abaixo;

d) Na hipótese de suspensão do instrumento de contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

e) A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do objeto ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

f) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

f.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

f.2) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

f.3) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não adimplidas pela contratada, quando couber;

g) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 'f', observada a legislação que rege a matéria;

h) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em banco, agência e conta corrente por ela indicados, com correção monetária;

i) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

j) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

k) No caso de alteração do valor do instrumento contratual, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

l) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

m) A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

m.1) A emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificada pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

m.2) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

n) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

o) A garantidora não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

p) A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato e no Edital;

q) Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação possui previsão de garantia legal, conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico;

q.1) A garantia de execução é independente de eventual garantia contratual da obra e dos serviços.

4.4.4. Garantia legal do objeto

4.4.4.1. Aplica-se, ainda, a Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), em relação à garantia da qualidade e durabilidade dos serviços realizados, no que couber.

4.5. VISTORIA

4.5.1. Não será exigida vistoria ou avaliação prévia dos potenciais locais de execução dos serviços.

4.5.2. Para todos os fins, deverá o interessado em participar da licitação apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS

4.6.1. Como requisito para a assinatura do contrato, será verificado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), assim como serão emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntadas ao respectivo processo.

4.7. EQUIPE TÉCNICA

4.7.1. Como requisito de contratação, a Contratada deverá comprovar que dispõe de equipe técnica composta, no mínimo, pelos profissionais-chave listados abaixo:

4.7.1.1. Consultor: Profissional especializado, com experiência em áreas específicas de conhecimento. Será necessário para atendimento de situações específicas, em face da

complexidade dos serviços demandados, fornecendo suporte e apontando as soluções técnicas mais adequadas.

4.7.1.2. Coordenador: Engenheiro Civil ou Arquiteto com, no mínimo, 10 (dez) anos de formação e com experiência comprovada em serviços de elaboração de projetos executados na plataforma Building Information Modeling (BIM) e em serviços de gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Será o responsável pela coordenação da integralidade dos serviços, atividades e ações contratuais a serem realizados, pela interlocução com a Contratante e pela garantia da plena execução dos serviços nos termos contratados;

4.7.1.3. Engenheiro de projetos ou obra senior: Engenheiro Civil, no mínimo, 8 (oito) anos de formação e com experiência comprovada em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação. Subordinado ao Coordenador, acompanha e orienta o trabalho dos profissionais plenos e juniores;

4.7.1.4. Engenheiro de projetos ou obra pleno: Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.7.1.5. Engenheiro de projetos ou obra júnior: Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.7.1.6. Engenheiro ambiental pleno: Profissional com experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

4.7.1.7. Arqueólogo Sênior: Profissional com experiência mínima de 8 (oito) anos de experiência em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.7.1.8. Arquiteto Júnior: Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.7.1.9. Arquiteto Sênior: Arquiteto com, no mínimo, 8 (oito) anos de formação e com experiência comprovada em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação. Subordinado ao Coordenador, acompanha e orienta o trabalho dos profissionais plenos e juniores

4.7.1.10. Técnico de Obras: Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.7.1.11. Topógrafo: Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.7.1.12. Auxiliar de Topografia: Profissional com experiência em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.7.1.13. Laboratorista: Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.7.1.14. Auxiliar de Laboratorista: Profissional com experiência em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.7.15. Motorista: Profissional habilitado com categoria B, com experiência na função;

4.7.16. Chefe de Escritório: Profissional com experiência na função.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A execução dos serviços observará as etapas previstas no item 3 deste Projeto Básico, conforme descrito abaixo e detalhado no memorial descritivo apenso a este instrumento.

5.1.2. ETAPA 1 - Elaboração do PLANO DE EXECUÇÃO DO BIM em conjunto com os Municípios e CONISUL

5.1.2.1. Nesta etapa inicial, deverá ser elaborado um plano de execução para definir claramente os objetivos, estratégias e prazos para a implementação da modelagem, considerando as prioridades indicadas pelos municípios demandantes quanto à elaboração de projetos, ações de gerenciamento e fiscalização de obras. O plano deverá abordar os requisitos específicos dos projetos e as diretrizes para a sua execução eficiente, podendo contemplar intervalos temporais que vinculem a execução contratual, considerando o prazo de vigência do instrumento e suas possíveis prorrogações. Isso permitirá uma base sólida para a implementação em todas as etapas subsequentes.

5.1.2.2. O Plano de Execução BIM (PEB) deverá conter, além das informações dispostas acima, o seguinte:

a) A matriz de responsabilidade;

b) O procedimento de colaboração;

c) O procedimento de comunicação;

d) O diagrama do processo de modelagem;

e) Controle de qualidade do modelo;

f) Necessidade de infraestrutura tecnológica;

g) Definir todos os softwares que serão utilizados - a Base deve ser de softwares da plataforma da desenvolvedora Autodesk, visto ser a plataforma definida como padrão a ser utilizada pelos municípios do Estado de Alagoas;

h) Identificar as extensões de entrada e saída dos softwares que serão utilizadas para cada disciplina, a fim de garantir a sua interoperabilidade;

i) Mostrar, graficamente, em forma de diagrama de fluxos, o processo de modelagem, identificando os principais marcos;

j) Identificar os técnicos envolvidos com a respectiva matriz de responsabilidade;

k) Estabelecer os procedimentos de gestão da informação, colaboração e comunicação;

l) Estabelecer os procedimentos de controle da qualidade dos modelos, a fim de verificar falhas periódicas ao longo do processo;

m) Estabelecer o cronograma com as datas de reuniões de compatibilização, revisões, entregas finais e parciais, entre outros;

n) Estabelecer o cronograma com as datas de reuniões de compatibilização, revisões, entregas finais e parciais, entre outros;

o) Garantir a sincronização entre o desenvolvimento da arquitetura e demais disciplinas;

p) Identificar os produtos a serem entregues e seus respectivos formatos de entrega de acordo com as etapas de projeto;

q) Apresentar quaisquer outros requisitos que a CONTRATANTE julgar pertinente, de acordo com as características do objeto contratado.

5.1.2.3. Este plano deve definir, com clareza, os papéis de todos os envolvidos no processo, além de garantir que todas as equipes de projeto trabalhem com plataformas compatíveis e que todos os dados disponibilizados estejam em conformidade com as necessidades das equipes.

5.1.2.4. Desta forma, destaca-se o papel do Gerente BIM, e/ou BIM Manager, técnico designado pela Contratada para centralizar responsabilidades, sendo seu papel fundamental na implementação e coordenação do processo BIM, desempenhando um papel central na eficácia e eficiência da execução contratual, cujas responsabilidades compreendem:

a) Assegurar o cumprimento do Plano de Execução BIM e revisá-lo sempre que necessário;

b) Garantir a integração das diferentes disciplinas, a qualidade dos modelos BIM produzidos, a conformidade com os padrões e protocolos BIM estabelecidos;

c) Criar rotinas de validação qualitativa dos modelos e aplicá-las periodicamente;

d) Gerar rotina de checagem de conflitos de disciplinas e entre disciplinas;

e) Coordenar as reuniões de revisão e compatibilização e proceder com os encaminhamentos necessários para correção de inconformidades;

f) Articular-se com demais atores relevantes para a execução contratual, notadamente membros das Comissões de gestão e de fiscalização do contrato, bem como com a diretoria do CONISUL;

g) Realizar a gestão da comunicação, troca de informação e documentação entre os envolvidos;

h) Gerir o ambiente de trabalho e garantir que este seja colaborativo.

5.1.3. ETAPA 2 - Criação de Escritório BIM em Maceió/AL, para fomento técnico e validação de documentos e informações técnicas

5.1.3.1. Considerando a natureza dos serviços objeto deste Termo, a dinâmica da prestação dos serviços, a necessidade de a interlocução entre as partes envolvidas ocorrer de forma ágil, a necessidade de verificação e acompanhamento do cumprimento das normas aqui estabelecidas, em especial no tocante à estrutura física e à infraestrutura do sistema a ser implantado, mostra-se necessário o estabelecimento de escritório na cidade de Maceió/AL, visando reduzir significativamente os custos decorrentes do deslocamento da equipe técnica da Contratante para verificações *in loco,* assim como garantir a qualidade dos serviços prestados, tendo em vista que a subsede do CONISUL é em Maceió/AL.

5.1.3.2. O escritório BIM será responsável pelo fomento técnico e validação de documentos e informações técnicas relativas aos anteprojetos, projetos básicos e executivos, garantindo que todos os modelos BIM estejam em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade definidos.

5.1.3.3. Estrutura e Organização

5.1.3.3.1. O escritório BIM terá um responsável técnico que supervisionará os modeladores BIM, coordenadores e engenheiros. Este será responsável pela coordenação geral, enquanto os modeladores criarão e ajustarão modelos e os engenheiros garantirão a precisão técnica, de acordo com a equipe técnica apresentada no certame.

5.1.3.4. Recursos Humanos

5.1.3.4.1. O escritório precisará de modeladores BIM com experiência em softwares como *Revit* e *AutoCAD*, engenheiros e arquitetos com conhecimento nos projetos contidos e explicados neste termo, e coordenadores BIM para gerir a colaboração entre equipes.

5.1.3.5. Tecnologia e Ferramentas BIM

5.1.3.5.1. O escritório usará ferramentas de modelagem como *Revit, AutoCAD* e *Navisworks* ou similares sem perda de compatibilidade ou qualidade com os aplicativos utilizados pela CONTRATANTE, além de hardware potente para processar grandes modelos 3D e renderizações.

5.1.3.6. Procedimentos e Normas

5.1.3.6.1. Os modeladores seguirão um protocolo de modelagem padronizado para garantir a compatibilidade entre modelos. O escritório também aderirá a normas vigentes para gestão de informações no BIM.

5.1.3.7. Processo de validação de documentos e informações técnicas relativas ao contrato

5.1.3.7.1. O escritório verificará a precisão dos modelos produzidos por seus colaboradores, garantindo que estejam em conformidade com os requisitos do projeto. Será feita uma análise detalhada dos produtos, incluindo modelos 3D, desenhos 2D, listas de materiais e outros documentos, de acordo com o listado neste termo.

5.1.3.8. Colaboração e Comunicação

5.1.3.8.1. O escritório utilizará plataformas de colaboração, como BIM 360, Asana ou equivalentes e similares, sem perda de compatibilidade ou qualidade com os aplicativos utilizados pela CONTRATANTE para gerenciar projetos, permitindo que as equipes compartilhem informações em tempo real.

5.1.3.9. Entrega e Armazenamento de Dados

5.1.3.9.1. Os dados BIM serão entregues em formatos padronizados como IFC ou *Revit*, de acordo com descrito neste termo. Os modelos serão armazenados em servidores seguros com backups regulares para evitar perda de dados.

5.1.3.10. Monitoramento e Avaliação

5.1.3.10.1. A Contratada deverá estabelecer internamente indicadores chave de desempenho (KPIs) para medir a eficiência das suas operações, como o tempo médio de conclusão de uma tarefa BIM ou o número de modelos validados por mês, com o objetivo de garantir o atendimento às expectativas formalizadas pelos municípios demandantes e contempladas no Plano de Execução BIM (PEB).

5.1.3.11. Treinamento e Desenvolvimento Profissional

5.1.3.11.1. O escritório deverá oferecer treinamento regular para a sua equipe, incluindo cursos de atualização em softwares BIM e novas práticas de modelagem, com

a finalidade de aprimorar os serviços a serem prestados, bem como para oferecer assessoria e orientações técnicas aos Contratantes.

5.1.3.12. Compliance e Conformidade

5.1.3.12.1. O escritório deverá garantir a conformidade com leis de proteção de dados, como a LGPD, e com normas de construção e engenharia locais e internacionais.

5.1.4. ETAPA 3 - Levantamento técnico das demandas

5.1.4.1. Esta etapa se dividirá em dois momentos:

5.1.4.1.1. **1º. Levantamento dos dados pela Contratada** – a Contratada avaliará o plano de execução e solicitará aos Municípios os documentos que disserem respeito ao projeto e ações de execução ou fiscalização, com vistas a levantar todos os dados pertinentes.

5.1.4.1.1.1. Para a realização de projetos contemplados no plano de execução, cabe aos Municípios colaborar com o levantamento de dados, disponibilizando eventuais plantas, matrículas de imóveis, eventuais decisões sobre desapropriações, projetos anteriores que disponha e possam ser revisados, ARTs que tenham sido emitidas, convênios formalizados ou instrumentos de pactuação semelhantes que se refiram à obrigação de realização de obras ou serviços de engenharia demandados; documentos sobre conformidade legal, tais como termos de ajustamento de conduta, decisões ou sentenças judiciais entre outros;

5.1.4.1.1.2. Para a ações de gestão e fiscalização contempladas no plano de execução, os Municípios deverão apresentar todos os documentos referentes à obra ou serviço de engenharia, tais como editais, projetos básicos, contratos, ordens de serviços, projetos executivos, processos de pagamento, eventuais alterações contratuais e os documentos referidos no item acima que sejam pertinentes à obra ou serviço em andamento ou a ser iniciado.

5.1.4.1.1.3. A Contratada auxiliará o Município Demandante no esforço para o levantamento de dados, inclusive mediante a realização de levantamento de campo fotográfico, geotécnico e outras ações que se façam previstas neste Projeto e no memorial descritivo.

5.1.4.1.1.4. Havendo eventual limitação ou restrição orçamentária para implantação das ações, a Contratante poderá indicar o valor disponível para nortear a equipe na concepção dos dossiês técnicos conforme abaixo.

5.1.4.1.2. **2º. Preparação e envio dos dossiês técnicos para os Municípios demandantes:** conforme os documentos e dados levantados, a Contratada apresentará os dossiês técnicos a respeito das ações elencadas no Plano de Execução mencionado

na etapa 1, que abrangerão: estimativa de prazo de execução dos serviços demandados; cronograma físico-financeiro detalhado da execução, evidenciando, inclusive, possíveis entregas parciais; valor total dos serviços a serem realizados e de cada uma de suas etapas, quando for o caso; descrição dos impactos; avaliação dos riscos; produtos a serem entregues conforme a finalidade da Administração; entre outras informações inerentes a cada tipo de serviço.

5.1.4.1.2.1. O valor total dos serviços a serem realizados deverá estar subsidiado por um orçamento detalhado com composições de custos para cada produto, incluindo o tempo necessário de profissionais para a execução dos serviços solicitados.

5.1.4.1.2.2. Os valores aplicados serão aqueles contidos na proposta final apresentada no certame e encartada ao contrato, sendo vedada sua alteração fora das hipóteses estabelecidas neste Projeto Básico ou no contrato, mantendo os limites aplicados nas tabelas referências de preços para elaboração dos projetos.

5.1.4.1.2.3. Os prazos de execução deverão ser definidos considerando o tipo de atividade a ser desempenhada, sua complexidade e especificidade.

5.1.4.1.2.4. Os dossiês técnicos serão avaliados tecnicamente pela Comissão Gestora do Contrato subordinada ao CONISUL, que poderá aprová-los ou solicitar revisões.

5.1.4.1.2.5. Aprovado o dossiê técnico, a Contratante emitirá a Ordem de Serviço, na qual devem ser registradas informações como detalhamento da demanda, prazo para conclusão e outros detalhes que devam influenciar a execução.

5.1.4.1.2.6. O dossiê técnico aprovado pela Contratante deverá ser anexado à OS, e integrará os seus termos.

5.1.4.1.2.7. Após o efetivo recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, esta estará autorizada a iniciar os serviços, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de serviço;

5.1.4.1.2.8. Os serviços contratados que precisarem ser realizados *in loco*, poderão ser executados em horário a ser definido pela empresa de acordo com a sua disponibilidade, de forma a seguir o cronograma pré-definido por esta, ressalvados os horários para a não perturbação do sossego da população local.

5.1.4.1.2.9. Considera-se válida a troca de informações e documentos por meios eletrônicos ou sistemas adotados entre as partes contratantes, de modo que os prazos pertinentes serão contados a partir do fluxo de informações ou documentos, sem a necessidade de confirmação de recebimento.

5.1.4.1.2.10. As partes contratantes deverão manter atualizados os seus dados e contatos eletrônicos para os fins previstos no subitem anterior (5.1.4.1.2.9), bem como zelar pela organização e segurança no encaminhamento de informações a partir de

agentes previamente autorizados e senhas eletrônicas pessoais e intransferíveis, conforme o caso.

5.1.5. ETAPA 4 - Execução operacional das atividades contratadas conforme as ordens de serviços emitidas, as quais deverão observar o planejamento geral traçado nas etapas anteriores, de modo a permitir que a contratada realize as seguintes atividades:

a) **Elaboração de Projetos de Infraestrutura, Arquitetura e Complementares:** Envolve a elaboração de projetos de Infraestrutura, arquitetura e complementares usando a modelagem. Profissionais especializados irão desenvolver projetos completos, incluindo aspectos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidráulicos, entre outros. A utilização nesta fase garante a precisão, qualidade e eficiência nos projetos, além de proporcionar maior controle sobre os custos e prazos.

b) **Gerenciamento e Fiscalização das Obras e Serviços de engenharia**, por meio de sistemas integrados com os municípios, informando em tempo real os percentuais de andamento de obra e o acompanhamento por meio de maquete eletrônica da metodologia BIM, em 3D, os desenhos de montagem e avanços da Obra/serviços. Profissionais especializados deverão desenvolver este acompanhamento, apresentando relatórios mensais e disseminando orientações aos servidores dos órgãos competentes, de modo a garantir, nesta fase, a precisão, qualidade e eficiência nos projetos, além de proporcionar maior controle sobre os custos e prazos.

5.1.5.1. A etapa 4 deverá ocorrer conforme o detalhamento previsto no memorial descritivo apensado a este projeto básico.

5.1.6. ETAPA 5 - Revisão e controle do planejamento estabelecido nas etapas de 1 a 3, a partir da experiência angariada na etapa 4, permitindo o realinhamento de ações, alterações/adições/supressões de demandas, reordenação de prioridades, saneamento de dificuldades identificadas, bem como outras medidas que garantam a dinamicidade do planejamento relativo à execução contratual em face das circunstâncias aplicáveis, observadas, em quaisquer casos, as cotas financeiras pertinentes aos municípios demandantes que assinalaram interesse na realização da licitação.

5.1.6.1. A etapa 5 deverá ocorrer conforme o detalhamento previsto no memorial descritivo apensado a este projeto básico.

5.1.7. Todas as etapas dispostas nesse Projeto Básico estão também previstas no Memorial Descritivo, o qual poderá descrever os serviços com maior riqueza de detalhes, razão pela qual deve ser observado pelas licitantes e futura contratada.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. O local de prestação dos serviços variará conforme o serviço a ser executado, podendo ocorrer na cidade de Maceió-AL e/ou em outras localidades em que seja instalado o escritório da Contratada, assim como nos Municípios demandantes.

5.3. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. A caracterização individual e detalhada dos serviços e materiais que deverão ser disponibilizados pela Contratada, para execução destes serviços, encontra-se apensada a este Projeto Básico.

5.4. REGIME DE EXECUÇÃO

5.4.1. A contratação se dará pelo regime de empreitada por preço unitário.

5.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.5.1. A Contratada deverá desenvolver todas as etapas e disciplinas, obrigatoriamente, com o uso da metodologia do Building Information Modeling - BIM. Os softwares a serem utilizados pela CONTRATADA serão: Infraworks, Revit, QiBuilder, Navisworks, AUTOCAD Civil 3D, Office e Eberick. Deverão ser entregues arquivos nas extensões correspondentes a estes softwares, caso solicitados. Outros softwares poderão ser utilizados desde que previamente autorizados e aprovados pela Contratante.

5.5.2. Os profissionais da CONTRATADA devem ter experiência com as extensões IFC da BUILDING SMART INTERNATIONAL e BCF BIM COLLABORATION FORMAT para a interoperabilidade dos demais sistemas que forneçam e captem informações dos softwares BIM, para que haja colaboração de todos os fornecedores de software, tendo como abordagem o open BIM, garantindo a colaboração bem sucedida e simplificada em projetos BIM.

5.5.3. Os softwares escolhidos devem importar e exportar corretamente as informações para IFC, sob pena de rejeição no aceite da CONTRATANTE. O IFC e BCF são padrões universais da linguagem BIM, pelo mundo, que é chamado de OPEN BIM. O Modelo IFC

reflete as informações reais e atualizadas da construção após sua conclusão, incluindo todas as alterações e modificações realizadas durante o processo de construção.

5.5.4. O modelo BIM deve ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e da ordem de serviços. Se algum requisito não puder ser atendido pelos autores dos projetos, a Contratante deverá ser notificada. Compete à contratada sugerir soluções para cumprir os requisitos não atendidos, a fim de cumprir integralmente o escopo dos serviços contratados.

5.5.5. Os Memoriais Descritivos e as planilhas quantitativas serão desenvolvidos pela Contratada com base nos projetos e quantitativos de todos os componentes. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela CONTRATANTE, descritos nas etapas de cada disciplina.

5.5.6. As entregas finais dos modelos BIM, desenhos e documentos de projeto deverão ser realizadas em formato de nuvem (cloud), nos seguintes formatos:

5.5.6.1. Formato nativo dos softwares de modelagem adotados. (Por exemplo: RVT do Revit, PLN do ArchiCAD ou dwg do Civil3D, entre outros), incluindo todas as bibliotecas de objetos utilizadas nos modelos;

5.5.6.2. Formato IFC. A ferramenta de modelagem adotada pelos autores dos projetos deverá ser capaz de importar e exportar eficientemente o formato aberto IFC. O formato IFC é uma especificação da ISO/PAS 16739. As especificações desses formatos estão disponíveis no seguinte website: http://www.buildingsmart-tech.org/;

5.5.6.3. Formatos PDF para os documentos e pranchas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos (escaneados ou com assinatura digital).

5.5.7. Para os projetos aprovados em órgãos externos, estes deverão ser entregues em PDF após as aprovações, com as devidas assinaturas e carimbos.

5.5.8. Na gravação das Mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários ou auxiliares desnecessários.

5.5.9. Quando do início dos projetos, o Coordenador deverá informar à Contratante as ferramentas de modelagem que serão utilizadas pelos autores dos projetos das diferentes especialidades, para fins de aceitação. Tais ferramentas devem garantir a geração do modelo de dados IFC, conforme definido anteriormente.Para tanto, deverão ser fornecidas as seguintes informações:

5.5.9.1. Nome comercial das ferramentas de modelagem BIM e número da versão utilizada;

5.5.9.2. Caso tenham sido utilizados plug-ins para a geração do formato IFC, e troca de informações entre disciplinas, deverão ser fornecidos seus nomes e versões;

5.5.9.3. Plataforma utilizada – Sistema Operacional (exemplo: Windows 7 - 64bits ou superior).

5.5.10. Quando couber, os autores devem informar previamente se estão planejando fazer atualização dos softwares e das plataformas e, em caso positivo, deverão informar as modificações previstas, a data e como será feito o processo de atualização. A Contratante deverá ainda ser informada, previamente, caso os autores dos projetos pretendam trocar de ferramenta de modelagem, resguardando-se a manutenção do formato IFC.

5.5.11. Os nomes de todos os arquivos digitais fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir a seguinte padronização:

5.5.11.1. Todos os arquivos gerados deverão ter seus nomes iniciados pela sigla “da secretaria, municipio ou órgão de referência ao projeto”, que corresponde à abreviatura desta para a qual os projetos serão desenvolvidos; (Exemplo: “CONISUL, PREFEITURA MUNICIPAL”);

5.5.11.2. A segunda parte refere-se ao nome do projeto a ser executado em BIM. Sugere-se o nome da edificação a ser executada conforme a demanda desta Secretaria (Exemplo: “HOSPITAL REGIONAL”);

5.5.11.3. A terceira parte refere-se a um número único de protocolo que deve ser estabelecido pela empresa para o Projeto como um todo, composto de 7 (sete) dígitos; sugere-se o ano de elaboração acompanhado de 3 (três) dígitos identificadores;

5.5.11.4. A quarta parte do nome é a abreviatura da disciplina, em 3 (três) letras, conforme as normas técnicas vigentes ou padrão adotado pela empresa e informado à Contratante (exemplo: "ELE","ARQ", “HID” etc.);

5.5.11.5. A quinta parte diz respeito ao número de revisões, e é composta pela letra “R” e por dois algarismos, que podem variar de “00” ao “99”;

5.5.11.6. A última parte deverá ser a da extensão do arquivo ("rvt", ".doc", ".xls" etc.);

Exemplo: MCOP_BIM_HOSPITAL REGIONAL_2024001_ARQ_R03.rvt

5.5.12. Formatos e Quadro de Revisões

5.5.12.1.Os formatos utilizados para as pranchas deverão seguir os padrões de pranchas da ABNT (A0, A1, A2 e A3);

5.5.12.2.As pranchas deverão conter quadro de revisões de modificações sempre atualizadas, e, no campo da Descrição, expor as modificações ocorridas.

5.5.12.3.Os textos e planilhas impressos deverão ser apresentados no formato A3 ou A4. Seus arquivos digitais deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel), na versão mais atualizada, a partir da data desta contratação.

5.5.13. Identificação de Pranchas

5.5.13.1. Os desenhos deverão apresentar, como condição adicional de aceitação, na parte inferior direita, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do CONTRATANTE e do órgão que ocupará a edificação;

b) Ano, número do projeto, item do projeto e número da folha em relação ao total de folhas do projeto;

c) Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto com seu número de registro no Conselho;

d) Profissional (nome, registro profissional e assinatura);

e) Identificação da edificação (nome e localização geográfica);

f) Identificação do projeto (etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação);

g) Identificação do documento (título, data da emissão e número de revisão);

h) Título da prancha; e

i) Demais dados pertinentes.

5.5.13.2. Os logotipos que vierem a constar no carimbo deverão estar desenhados vetorialmente, ou seja, por meio de entidades do próprio software. Não serão aceitas pranchas que dependam de arquivo de imagem externo (para visualização de logomarca, por exemplo).

5.6. Composição dos Projetos

5.6.1. Memorial Descritivo

5.6.1.1. O memorial deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias. A descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

5.6.2. Memorial Justificativo

5.6.2.1. Deverá basear-se nas especificações técnicas apresentadas pelo CONTRATANTE e indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições pré-estabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes (do terreno, por exemplo), e outras justificativas julgadas pertinentes. Deve, ainda, conter a justificativa para a elaboração dos projetos. Pode estar vinculado ao Memorial Descritivo.

5.6.3. Orçamento Detalhado

5.6.3.1. As Planilhas de Orçamento deverão conter orçamento detalhado do custo global, fundamentado e expresso em quantitativos de serviços e fornecimentos previstos nos projetos. A composição dos custos unitários deverá ser disponibilizada em documento anexo. Todos os preços formados deverão ser, sempre que disponíveis, oriundos de base de dados oficial do SINAPI, SICRO e ORSE), seguindo as recomendações do Decreto de orçamentos Públicos Nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

5.6.3.2. Caso os serviços a serem orçados não estejam contemplados nas referidas tabelas de custos, comprovando-se tal inviabilidade, poderão ser utilizados dados contidos em:

a) Tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal e/ou estadual;

b) Publicações técnicas especializadas;

c) Sistema específico instituído para o setor; ou

d) Pesquisa de mercado.

5.6.3.3. As diversas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual podem ser consideradas “sistemas específicos instituídos para o setor” e, assim, fonte referencial de preços, na formação dos preços referenciais máximos permitidos que farão parte do Orçamento.

5.6.3.4. No Orçamento Detalhado deve-se observar a seguinte ordem de precedência:

a) Mediana dos preços do SINAPI e SICRO regionalizados, para a localidade;

b) Subsidiariamente, preços de outras tabelas reconhecidas nacionalmente;

c) Subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública Estadual (hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada, justificada e documentada tecnicamente);

d) Subsidiariamente, cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado.

5.6.3.5. Os Projetos deverão ser apresentados atendendo às Normas da ABNT, aos demais normativos aplicáveis e às diretrizes abaixo.

5.6.3.6. Os projetos somente serão considerados completos e aceitos mediante apresentação das respectivas ART's/RRT's, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.

5.7. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS

5.7.1. Os serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia contratados deverão ser comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. **Diagnóstico prévio de fiscalização:** Nos casos em que os serviços de fiscalização contratados ocorrerem quando a obra ou serviço de engenharia já estiver em andamento no momento de recebimento da OS, deverá ser preparado um diagnóstico prévio de fiscalização, incluindo análise dos projetos, cronograma físico-financeiro e qualidade dos serviços até então prestados, a ser apresentado no prazo previsto na Ordem de Serviço.

b. **Relatórios mensais de fiscalização** - Elaborar relatórios mensais em formato digital, contendo:

b.1. avaliação técnica, financeira e administrativa das construtoras, incluindo informações sobre o sistema de gestão de qualidade, pessoal e equipamentos mobilizados;
b.2. análises sobre os cronogramas físico-financeiros;
b.3. conferência sobre as medidas devidas de segurança ocupacional e eficácia da sinalização e segurança de trânsito;
b.4. Conferência de boletins de medição atestando os quantitativos de serviços medidos em campo e preços unitários, de acordo com as planilhas orçamentárias, bem como eventuais glosas e observações pertinentes;
b.5. Relatórios dos laudos de ensaio e análise com informações de construtoras.
b.6. Registros fotográficos das diferentes etapas da obra, com identificação de data, local e meta/etapa do trabalho.

c. **Relatório final de fiscalização:** Produzir um relatório final em formato digital com todas as informações técnicas, financeiras e administrativas sobre os

trabalhos de supervisão, consolidando informações conclusivas pertinentes aos relatórios mensais, inclusive, realizando a conferência dos projetos "As Built" elaborados pelas construtoras e apresentando-os em formato digital, quando for o caso.

5.7.2. Os serviços de gestão de obras e serviços de engenharia contratados deverão ser comprovados mediante a apresentação dos seguintes instrumentos:

a. **Diagnóstico prévio de gestão:** Nos casos em que os serviços de gestão contratados ocorrerem quando a obra ou serviço de engenharia já estiver em andamento no momento de recebimento da OS, deverá ser preparado um diagnóstico prévio de gestão, incluindo análises sobre valores pagos e a pagar, adequação e atualização do orçamento, incidência de pleitos ou causas de reequilíbrio econômico-financeiro, consistência formal de alterações contratuais anteriores, identificação de prepostos e fiscais que atuaram na obra/serviço, análise de riscos sobre o atual estágio, contemplando medidas preventivas ou de contingência, dentre outras informações pertinentes, a ser apresentado no prazo previsto na Ordem de Serviço.

b. **Relatório mensal de gestão:** elaborar relatórios mensais em formato digital, contendo as informações do diagnóstico prévio, porém sobre o decorrer da obra ou serviço gerenciado, inclusive examinando relatórios mensais de fiscalização.

c. **Relatório final de gestão:** Produzir um relatório final em formato digital consolidando em caráter conclusivo todas as informações mencionadas no diagnóstico prévio, inclusive avaliando em caráter definitivo os relatórios finais de fiscalização emitidos.

5.7.3. Todos os relatórios e diagnósticos mencionados acima, de fiscalização e gestão, deverão detalhar a quantificação dos serviços prestados e valores indicados como devidos à Contratada, em conformidade com a Ordem de Serviço e respectivo dossiê técnico aprovado, para análise pela Comissão de Fiscalização do Contrato subordinada ao CONISUL.

5.8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.8.1. As obrigações decorrentes do procedimento licitatório serão formalizadas por meio de contrato administrativo celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Sul do

Estado de Alagoas – CONISUL e a empresa contratada vencedora do certame licitatório, com estrita observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

5.8.2. A execução dos serviços contratados será autorizada conforme demanda específica de cada Município demandante, mediante emissão de Ordem de Serviço. A emissão dessa ordem será facultativa, não havendo obrigação por parte dos Municípios em contratar ou executar a totalidade dos serviços previstos no contrato.

5.8.3 O CONISUL não assegura a execução mínima dos serviços, tampouco se responsabiliza pela quantidade ou frequência de solicitações realizadas pelos Municípios consorciados. Dessa forma, a formalização do contrato não gera direito subjetivo à execução integral do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. A autorização para emissão de ordem de serviço será de total autonomia e responsabilidade dos Municípios, observados a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade das despesas planejadas em face dos planos plurianuais dos municípios demandantes e o prazo de vigência do contrato, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do CONISUL na decisão.

6.1.1.1. As ordens de serviços deverão ser autorizadas diretamente pelos Municípios e emitidas pelo CONISUL, que enviará a OS para a Contratada.

6.1.1.2. Em que pese não interfira na decisão quanto à conveniência e oportunidades dos Municípios Demandantes em autorizara emissão das ordens de serviços, o CONISUL só formalizará o instrumento quando o Município comprovar o repasse dos recursos financeiros para o Consórcio.

6.1.1.4. Autorizada a emissão da OS pelo Município e comprovado o repasse dos recursos financeiros correspondentes aos serviços a serem contratados para conta bancária do CONISUL, este formalizará a Ordem de Serviço junto ao Contratado.

6.1.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos instrumentos contratuais, o(s) cronograma(s) de execução serão prorrogado(s) automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. A Contratada será obrigada a corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.1.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. PREPOSTO

6.2.1. A contratada designará formalmente preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A contratada poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.3. Serão designados pelos Municípios demandantes ao menos 02 (dois) servidores para exercerem as atividades relacionadas à fiscalização e gestão contratual,

preferencialmente servidores efetivos, que não tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham, também, participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

6.3.4. Os selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.

6.3.5. Os servidores designados irão compor comissões colegiadas, formadas por representantes do CONISUL e dos municípios demandantes, que terão competência para fiscalização, deliberações e apuração de eventuais irregularidades.

6.3.6. A atuação conjunta visa assegurar maior abrangência do controle público, promovendo o acompanhamento sistemático e articulado das entregas, da qualidade dos serviços e do cumprimento das obrigações assumidas, reforçando a legitimidade, a transparência e a segurança jurídica do modelo de licitação compartilhada.

6.3.7. São atribuições da Comissão de Fiscalização do contrato:

6.3.7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;

6.3.7.2. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

6.3.7.3. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;

6.3.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, elaborar relatório informando a ocorrência e emitir as notificações para a correção, determinando prazo para tanto;

6.3.7.5. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado; Após a conferência, atesto e eventual saneamento, deverão encaminhar os documentos à unidade competente para pagamento;

6.3.7.6. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.7.7. Informar à comissão responsável pela gestão do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.7.8. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

6.3.7.9. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

6.3.7.10. Comunicar à comissão responsável pela gestão do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

6.3.7.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

6.3.7.12. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;

6.3.7.13. Indicar eventuais glosas das faturas, inclusive o valor devido ao CONISUL à título de preço público;

6.3.7.14. Colaborar com a comissão responsável pela gestão do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

6.4. GESTÃO CONTRATUAL

6.4.1. Cabe à Comissão responsável pela gestão do(s) contrato(s):

6.4.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, abordando em relatório a necessidade, se for o caso, de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração, além de questões incidentes como prorrogações, alterações, reajustes e revisões contratuais, processos de responsabilização, dentre outros incidentes;

6.4.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

6.4.1.3. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas pelo fiscal, aplicando diretamente as ações complementares de sua alçada e informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5. Somente as comissões responsáveis pela fiscalização e pela gestão terão competência para fiscalização, deliberações e apuração de eventuais irregularidades, podendo, entretanto, receber informações ou relatórios elaborados por comissões ou órgãos locais dos Municípios demandantes.

6.5.1. O representante municipal designado para atuar nas referidas comissões deverá ser formalmente autorizado por meio de ato normativo, portaria ou outro instrumento emitido pelo Prefeito do Município, conferindo-lhe plena autonomia decisória no exercício das atribuições relativas à gestão e fiscalização contratual, inclusive quanto à deliberação sobre ocorrências e encaminhamento de providências.

6.5.2. As comissões de gestão e fiscalização deverão ser regulamentadas por ato normativo específico do CONISUL, que estabelecerá sua estrutura, funcionamento e competências. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, sendo obrigatoriamente registradas em atas. A instalação das reuniões dependerá da presença da maioria simples de seus membros. As deliberações serão decididas por maioria dos presentes, cabendo ao presidente – indicado pelo CONISUL – o voto de desempate.

6.5.3. Os membros das comissões de gestão e fiscalização terão sua participação formalmente reconhecida e remunerada pelo CONISUL, conforme critérios e valores a serem definidos em regulamento específico, observando-se os princípios da razoabilidade, da economicidade e da legalidade.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A avaliação da execução do objeto, para aferição da qualidade, será realizada pelo agente responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

7.2. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, deverá demonstrar a realização da obra contratada em conformidade com as condições e o regime de execução estabelecidos.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso constatadas as seguintes situações:

a) não produzir os resultados acordados;

b) não atender a qualidade mínima exigida às atividades contratadas;

c) não utilizar os materiais e/ou recursos humanos necessários para a adequada execução a obra;

d) utilizar os materiais e/ou recursos humanos com qualidade e quantidade inferior à demandada.

7.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro (apêndice deste Projeto Básico), a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3. Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

7.4.4. O material resultante dos serviços contratados e prestados deverão ser entregues da seguinte forma:

7.4.5. A Contratada deverá fornecer ao Contratante uma via digital, em CD/DVD ou similar, de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os projetos e documentos técnicos produzidos nas diversas fases da execução dos serviços, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato ".dwg" 2014 ou anterior, e os elementos textuais em formato ".doc" e/ou".xls;

7.4.6. Os textos e planilhas deverão ser impressos, em duas (02) vias, em papel sulfite ou similar, no formato A4.

7.4.7. Todos os projetos deverão estar plotados em papel sulfite (expressos em escala adequada), formatos e normas de representação previstas na ABNT e de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios e apresentados da seguinte forma:

7.4.7.1. Primeiramente uma (01) via, para análise;

7.4.7.2. Depois de analisado e aprovado, duas (02) vias assinadas pelo responsável, acompanhada das respectivas ART/RRT.

7.4.8. Todos os projetos deverão ser compatibilizados pela contratada, não deixando qualquer margem de correção por inconformidade entre os mesmos.

7.4.9. O aceite dos produtos entregues, resultantes dos serviços contratados e executados, será concedido pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os avaliará, podendo solicitar a complementação de informações ou correções, se assim julgar necessário.

7.4.10. A entrega dos produtos deverá ser efetuada à Comissão responsável pela fiscalização do instrumento contratual e se dará nos seguintes termos:

7.4.10.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 10 (dez) dias úteis pela Comissão, a partir da comunicação escrita da contratada e após verificação de que o projeto se encontra de acordo com as especificações constantes na Ordem de Serviços.

7.4.10.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido dentro de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, sendo supridas/corrigidas eventuais considerações da contratante.

7.4.11. As deliberações acerca do recebimento/rejeição de projetos pela Comissão de Fiscalização do Contrato deverão contar, necessariamente, com a participação do representante do Município Demandante do serviço.

7.4.12. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Ordem de Serviços. Em não se recebendo os serviços por desacordo ao previsto, a CONTRATADA deverá ser notificada e, no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar da notificação, deverá apresentar as correções solicitadas e/ou justificativa com cronograma de entregas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.13. Na hipótese de a verificação a que se refere os parágrafos anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, gerando assim um documento técnico formal de entrega emitido pelo CONTRATANTE.

7.4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4.15. Mesmo após o recebimento definitivo do projeto, cabe à Contratada: 7.4.15.1. disponibilizar assessoria para esclarecimentos técnicos acerca dos projetos, inclusive quando este for objeto de questionamentos durante processo licitatório para a contratação da execução;

7.4.15.2. Garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

7.4.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, quantidade e qualidade, deverá ser comunicada à contratada para que emita nota fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do caput do art. 143, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.18. Após o recebimento definitivo total ou parcial do objeto, cabe à Contratada emitir a nota fiscal, ou documento de cobrança equivalente, e encaminhá-la a comissão responsável pela gestão do contrato, acompanhada dos mesmos documentos de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

7.4.19. De posse de todos os documentos, a comissão responsável pela gestão do contrato encaminhará os documentos recebidos, bem como a indicação do preço público devido ao CONISUL, para o setor responsável pela liquidação das despesas.

7.5. LIQUIDAÇÃO

7.5.1. O CONISUL efetivará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que recebeu a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e da prova do recebimento do objeto contratado.

7.5.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da prova do recebimento do objeto contratado pela Comissão de Fiscalização do Contrato e dos mesmos documentos de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

7.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, como, por exemplo:

a) prazo de validade;

b) data de emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período de execução do contrato;

e) valor a pagar;

f) eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pela contratada.

7.5.5. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos serviços efetivamente prestados para a Administração.

7.5.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, averiguada através de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação registrada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONISUL.

7.5.8. Caso não haja regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONISUL deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios adequados para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9. Persistindo a irregularidade, o CONISUL adotará as medidas necessárias à rescisão do instrumento contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.6. DO PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado conforme o seguinte cronograma de desembolso:

7.6.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

7.6.1.1.1. No momento do pagamento, deverá ser destacado do valor a ser pago à contratada o percentual de 3% (três por cento) à título de preço público devido ao CONISUL.

7.6.1.2. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.6.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.6.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6.1.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei;

7.6.1.6. No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada à a Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária;

7.6.1.7. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar os objetos, por ocasião dos pagamentos;

7.6.1.8. O CONISUL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

8.1. FORMA DE SELEÇÃO

8.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica, consoante regras que deverão constar no Edital, observadas as disposições definidas neste Projeto Básico;

8.2. ORGANIZAÇÃO DO OBJETO PARA A DISPUTA

8.2.1. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO,** conforme orçamento apensado a este Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe, conforme orçamentos apensados a este Projeto Básico.

8.3. MODO DE DISPUTA

8.3.1. Será adotado o modo de disputa **FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

8.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.4.2. O critério de julgamento adotado para seleção do prestador de serviço será **TÉCNICA E PREÇO**, de forma que será considerada vencedora a proposta que observar as exigências deste Projeto Básico e que lhe for atribuída maior nota final (NF), que corresponderá à soma da nota técnica (NT) e da nota de preços (NP), observadas as seguintes proporções:

8.4.2.1. Nota de Técnica: 70% (setenta por cento) da nota;

8.4.2.2. Nota de Preços: 30% (trinta por cento) da nota.

8.4.3. Os critérios de julgamento das propostas são os que constam dispostos no Apêndice B deste Projeto Básico.

8.4.4. Considerando o critério de julgamento adotado, conforme autorizado pelo §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, **a fase de habilitação deverá anteceder a fase de julgamento das propostas**, com a finalidade de evitar a análise desnecessária de propostas técnicas, as quais costumam ser muito robustas e, assim, agilizar o processo licitatório.

8.5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.5.1. **Limitação aos preços máximos aceitáveis**, de modo que os preços inferiores ou iguais aos estimados serão automaticamente considerados aceitáveis, enquanto os preços superiores aos estimados serão sumariamente desclassificados.

8.6. PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.6.1. O orçamento estimado da contratação **NÃO SERÁ SIGILOSO** para os licitantes.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

8.7.1. Poderá participar da seleção empresas especializadas de consultoria na elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura ou de serviços especializados de engenharia e/ou arquitetura, e que atendam às condições estabelecidas no Edital.

8.7.1.1. **Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, uma vez que a alta complexidade que envolve a execução do objeto desta contratação recomenda a possibilidade de participação de consórcios empresariais;

8.7.2. Não poderão participar desta licitação:

8.7.2.1. pessoas físicas, uma vez que a contratação exige requisitos de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica incompatíveis com a natureza da pessoa física.

8.7.3. Previamente à celebração do instrumento de contratação, a Contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

8.7.4. Em se tratando de pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n.º 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.5. Caso conste na consulta de situação a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente designado diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestações similares, dentre outros.

8.7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração poderá verificar a veracidade dos documentos de habilitação por consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

8.7.9. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.8.1. Poderão participar pessoas jurídicas em consórcio constituído para esta licitação, desde que atendam às condições previstas no art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aquelas estabelecidas no Edital e as seguintes regras:

8.8.1.1. As empresas consorciadas deverão apresentar, quando da juntada dos documentos de habilitação jurídica, além dos demais documentos exigidos neste instrumento, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação completa de todas as empresas consorciadas (nome, razão social, CNPJ, especificação do representante legal, endereço, dados bancários, e-mail e telefone);

b) Indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração e será responsável pela apresentação da documentação exigida para fins de credenciamento;

c) Prazo estipulado para a duração do consórcio, que não pode ser inferior ao prazo de conclusão de toda a execução do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva e incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da assinatura de instrumento contratual decorrente da ARP;

8.8.2. Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, de forma individualizada, mas no mesmo campo de habilitação, a documentação exigida neste Edital e em seus anexos para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e as declarações pertinentes.

8.8.3. Para efeito de qualificação técnica, considerar-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.8.4. Para efeito de qualificação econômico-financeira, considerar-se-á o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado.

8.8.4.1. Em conformidade com o art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o consórcio deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente ao valor exigido do licitante individual acrescido de 20% (vinte por cento), de modo que o somatório dos patrimônios líquidos dos consorciados deverá totalizar, no mínimo, R$ 7.358.359,50 (sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

8.8.4.2. Não se aplica o item anterior ao consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

8.8.5. As empresas consorciadas não poderão participar desta licitação isoladamente, nem através de mais de um consórcio.

8.8.6. As empresas consorciadas respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução de eventual contrato firmado.

8.8.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, como condição para a assinatura de termo de contratação, instituído exclusivamente para atender ao objeto deste instrumento convocatório, ficando esclarecido que o não cumprimento desta obrigação acarretará as consequências previstas no art. 90 e no §4, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.8.8. As empresas consorciadas somente poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio durante o prazo de vigência do contrato mediante autorização expressa do contratante, consoante o disposto no §5º, do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.8.9. É vedada a participação de consórcios distintos, quando formados por empresas integrantes de um mesmo grupo de fato, nos moldes do inc. V, do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.9.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

8.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.1.5. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.9.1.6. No caso de ser o licitante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

8.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.10.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

8.10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

8.10.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.1.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.1.7. Considerando a aplicação do inciso II, §1º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 a este procedimento licitatório, os licitantes que se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte **NÃO** estão dispensados da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **devendo apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade até o momento de abertura da sessão pública, assim como os demais licitantes, vez que, conforme disposto no item 8.4.4.**, a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas.

8.10.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo;

8.10.1.9. Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991.

8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.11.1. Deverá o licitante comprovar sua habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

8.11.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.11.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.11.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.11.1.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.11.1.4.1. Publicados em Diário Oficial ou;

8.11.1.4.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

8.11.1.4.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.11.1.4.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa, na forma da IN/DREI n.º 11/2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

8.11.1.4.5. Por cópia do Livro Diário registrado em cartório de registro civil, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em se tratando de sociedades desobrigadas a arquivamento de registros contábeis em Junta Comercial;

8.11.1.5. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

8.11.1.6. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Real deverá apresentar, junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos das IN/RFB n.º 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações.

8.11.1.7. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido deverá apresentar junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas no inc. II, do art. 3º, da IN/RFB n.º 1.420/2013 e alterações.

8.11.1.8. Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, serão exigidos os documentos previstos na alínea 'c' do item 8.5.1. referentes ao último exercício social.

8.11.1.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, além do balanço patrimonial, exige-se a apresentação das demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, permitida a substituição de tais demonstrações pelo balanço de abertura.

8.11.1.10. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.11.1.11. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, com base nas informações demonstradas na sua documentação contábil:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

8.11.1.12. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos acima iguais ou inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto ao lote concorrido.

8.11.1.13. No caso de consórcio de empresas, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. Se este não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá o acréscimo de 20% (vinte por cento) em relação ao valor exigido para os licitantes individuais para habilitação econômico-financeira, de modo que deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a R$ 7.358.359,50 (sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. Deverá o licitante comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

b) Registro ou inscrição da contratada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), em plena validade;

b.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

c) Declaração da empresa indicando que dispõe pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto deste Projeto Básico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, além de que aceita como válidas as condições para a realização dos serviços conforme constam da proposta apresentada, firmada pelo seu representante legal e pelo seu Responsável Técnico.

Para comprovar a **qualificação técnico-operacional:**

d) Comprovação de aptidão para execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da

apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1) O atestado deverá evidenciar, ou ser acompanhado de documentos que evidenciem, as seguintes características mínimas do contrato ao qual se refere: objeto, prazo de execução, data de assinatura, identificação das partes, descrição do serviço e valor do contrato.

d.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL		
ITEM	**SERVIÇOS**	**QDE**
1	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de reformas de prédios históricos, desenvolvidos na metodologia Bim.	1.000 m²
2	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de pontes ou viadutos, desenvolvidos na metodologia Bim.	20 metros
3	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de obras de escolas, creches e outros prédios educacionais, desenvolvidos na metodologia Bim.	2.000 m²
4	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento de obras de centros de tratamento de saúde (UBS, USF, CAPS, etc), desenvolvidos na metodologia Bim.	500 m²
5	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento de obras de prédios públicos administrativos ou Compartilhados com a população, tais como: sede da Prefeitura, secretarias, desenvolvidos na metodologia Bim.	1.000 m²
6	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento de edificações populares englobando infraestrutura de vias urbanas, desenvolvidos na metodologia Bim.	10.000 m²
7	Coordenação e/ou elaboração de projetos e/ou orçamentos de implantação de contenções de encostas para construção de vias, desenvolvidos na metodologia Bim.	1 km
8	Coordenação e/ou elaboração de projetos que englobem micro/macrodrenagem em áreas urbanas/rurais.	5.000 m²

9	Coordenação e/ou elaboração de orçamentos e/ou projetos urbanísticos, como praças e outros equipamentos públicos semelhantes, desenvolvidos na metodologia Bim.	15.000 m²
10	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos e/ou Fiscalização no acompanhamento de obras de esgotamento sanitário.	75.000 metros

d.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.

Para comprovar a **qualificação técnico-profissional:**

e) Apresentação de Engenheiro Civil ou Arquiteto/Urbanista, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços com caraterísticas semelhantes, com as seguintes características mínimas:

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	
ITEM	**SERVIÇOS**
1	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de reformas de prédios históricos, desenvolvidos na metodologia Bim.
2	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de pontes ou viadutos, desenvolvidos na metodologia Bim.
3	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de obras de escolas, creches e outros prédios educacionais, desenvolvidos na metodologia Bim.
4	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento de obras de centros de tratamento de saúde (UBS, USF, CAPS, etc), desenvolvidos na metodologia Bim.
5	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento de obras de prédios públicos administrativos ou Compartilhados com a população, tais como: sede da Prefeitura, secretarias, desenvolvidos na metodologia Bim.

6	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento de edificações populares englobando infraestrutura de vias urbanas, desenvolvidos na metodologia Bim.
7	Coordenação e/ou elaboração de projetos e/ou orçamentos de implantação de contenções de encostas para construção de vias, desenvolvidos na metodologia Bim.
8	Coordenação e/ou elaboração de projetos que englobem micro/macrodrenagem em áreas urbanas/rurais.
9	Coordenação e/ou elaboração de orçamentos e/ou projetos urbanísticos, como praças e outros equipamentos públicos semelhantes, desenvolvidos na metodologia Bim.
10	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos e/ou Fiscalização no acompanhamento de obras de esgotamento sanitário.

e.1) O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a sessão, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, sócios, responsáveis técnicos pela prestação de serviços, empregados e contratados, cujo vínculo será comprovado por intermédio do contrato social, do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou da declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

e.2) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.12.2. O licitante poderá, espontaneamente, apresentar entre os seus documentos de habilitação, outros documentos complementares capazes de comprovar a legitimidade e/ou sanar possíveis dúvidas ou incompletudes sobre as informações constantes das certidões/atestados apresentados.

8.12.3. Em caso de dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas certidões/atestados ou em caso de insuficiência das informações constantes nos referidos documentos, poderão ser solicitados, em diligências, documentos adicionais, tais como a cópia do termo de contrato ou instrumento equivalente, endereço atual da contratante, notas fiscais emitidas em razão da execução contratual, dentre outros.

8.12.4. A habilitação técnica para consórcios de empresas será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.12.5. Caso admita a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução da obra;

d) O registro previsto no art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei Federal n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

9.1. São obrigações compartilhadas entre o CONISUL e o Município demandante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, Projeto Básico, Edital e seus demais anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus demais anexos;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.2. São obrigações do CONISUL:

9.2.1. Realizar os empenhos e formalizar as ordens de serviços;

9.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, neste Projeto Básico, no Edital e seus demais anexos;

9.2.3. Realizar o destaque do preço público que lhe é devido, nos termos definidos neste Projeto Básico.

9.2.4. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

9.2.5. Notificar os emitentes das garantias, se exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, como determina o §4º, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.2.6. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.3. São obrigações dos Municípios contratantes:

9.3.1. Designar ao menos 2 (dois) servidores para compor as Comissões de Fiscalização e de Gerenciamento do Contrato, concedendo-os poder decisório;

9.3.2. Participar das reuniões que for designado, principalmente da 1ª etapa da execução, correspondente à elaboração do Plano de Execução do BIM (PEB);

9.3.3. Autorizar a emissão de Ordens de Serviços e repassar ao CONISUL os recursos financeiros correspondentes aos serviços a serem contratados;

9.3.4. Observar a disponibilidade dos créditos orçamentários no exercício financeiro da data de sua assinatura do instrumento contratual, bem como a compatibilidade das despesas planejadas em face de seus planos plurianuais;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, no contrato, no Edital e seus demais anexos, bem como a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

10.1.2. Apresentar as vias quitadas dos documentos de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do CAU.

10.1.3. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.1.4. Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato;

10.1.5. Seguir normas, políticas e procedimentos do Estado de Alagoas e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;

10.1.6. Alocar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe arcar com todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros custos necessários, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.7. Estabelecer escritório na região de Maceió, no caso de a CONTRATADA não ser domiciliada nesta região;

10.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo CONTRATANTE;

10.1.9. Elaborar e disponibilizar ao CONTRATANTE *template* para todas as disciplinas e projetos;

10.1.10. Comunicar ao fiscal, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização dos serviços no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

10.1.11. Garantir toda a qualidade e cumprimento dos prazos, bem como, as condições de segurança dos serviços a serem executados, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislação vigente;

10.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelas Comissões de fiscalização e/ou gestão do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.13. Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.14. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.15. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo.

10.1.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

10.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.19. Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. “d”, inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.1.22. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.24. Garantir, após a entrega final, a realização de quantas revisões de projeto forem necessárias para adequá-lo ao solicitado ou às normas técnicas, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o licitante e detentor de preços registrados que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades descritas no item 11.5, sem prejuízo da determinação cautelar de retenção da garantia de proposta, caso exigida, em favor do CONISUL, nos termos do art. 28 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o contratado que:

11.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.4. Nos contratos de fornecimento, a sanção de multa poderá recair sobre toda e qualquer obrigação que não se refira à obrigação principal de entregar os itens

avençados, desde que a obrigação acessória esteja sujeita a prazo de cumprimento previsto no contrato, Projeto Básico ou Proposta.

11.4.1. Os atrasos no cumprimento de obrigações principais ou acessórias superiores aos limites de acumulação de percentuais de multas definidos no art. 8º e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025, autorizam o CONISUL a eventualmente promover a sua rescisão, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4.2. Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega, quando prevista de ocorrer em parcela única, a multa moratória aplicada será convertida em compensatória, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.5. Com fulcro no art. 3º do Decreto n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.5.1. Advertência por escrito;

11.5.2. Multa;

11.5.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

11.9.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do

CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.5 deste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios participantes/contratantes.

11.12. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.”

12. REAJUSTE DO CONTRATO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, da seguinte forma:

12.2.1. O reajuste se dará mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da referida anualidade.

12.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.4. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para a realização das despesas pertinentes aos serviços a serem executados, serão utilizados recursos provenientes dos municípios demandantes que repassarão os recursos para o CONISUL, conforme dotações a serem oportunamente informadas nos autos do processo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela fiscalização do contrato.

14.2. A Contratada será responsável pela qualidade total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

14.3. Ao participar da licitação, a Contratada estará declarando que conhece plenamente e integralmente o presente PROJETO BÁSICO e seus anexos, aceitando-os totalmente.

14.4. Encontram-se apensados a este Projeto Básico:

14.4.1. Apêndice A - Planilhas orçamentárias;

14.4.2. Apêndice B - Memoriais descritivos;

14.4.3. Apêndice C - Critérios para apresentação e julgamento das propostas;

14.4.4. Apêndice D - Modelo de Proposta Técnica;

14.4.5. Apêndice E - Modelo de Proposta de Preços.

APÊNDICE A

CONSÓRCIO CONISUL	ORÇAMENTO ESTIMATIVO	
	DATA BASE	DNIT - OUTUBRO/2024 E ORSE - OUTUBRO/2024
	BDI SERVIÇO:	44,78%
	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS	

Objeto: GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, VIAS PÚBLICAS E DE INFRAESTRUTURA DAS OBRAS DOS MUNICIPIOS DE ESTADO DE ALAGOAS

Item	Código	Sistema	Descrição	Unid.	Quant. de Pessoas	Meses do Contrato	Quant.	Valor unit (R$)	Valor do BDI	Valor unitário c/BDI	Valor total
1.0	**APOIO TÉCNICO E PROJETOS**										**R$ 50.026.029,24**
1.1	P8060	DNIT	CONSULTOR	MÊS	6	12	72,00	R$ 40.634,50	R$ 18.196,13	R$ 58.830,63	R$ 4.235.805,36
1.2	P8061	DNIT	COORDENADOR	MÊS	4	12	48,00	R$ 34.040,87	R$ 15.243,50	R$ 49.284,37	R$ 2.365.649,76
1.3	P8067	DNIT	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA SÊNIOR	MÊS	10	12	120,00	R$ 30.035,94	R$ 13.450,09	R$ 43.486,03	R$ 5.218.323,60
1.4	P8066	DNIT	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA PLENO	MÊS	12	12	144,00	R$ 24.227,22	R$ 10.848,95	R$ 35.076,17	R$ 5.050.968,48
1.5	P8059	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL SÊNIOR	MÊS	2	12	24,00	R$ 27.739,50	R$ 12.421,75	R$ 40.161,25	R$ 963.870,00
1.6	P8065	DNIT	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA JÚNIOR	MÊS	14	12	168,00	R$ 22.647,34	R$ 10.141,48	R$ 32.788,82	R$ 5.508.521,76
1.7	10725	ORSE	ENGENHEIRO PLENO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	2	12	24,00	R$ 21.430,02	R$ 9.596,36	R$ 31.026,38	R$ 744.633,12
1.8	P8015	DNIT	ARQUITETO SÊNIOR	MÊS	10	12	120,00	R$ 29.601,67	R$ 13.255,63	R$ 42.857,30	R$ 5.142.876,00
1.9	P8014	DNIT	ARQUITETO PLENO	MÊS	10	12	120,00	R$ 24.303,89	R$ 10.883,28	R$ 35.187,17	R$ 4.222.460,40
1.10	P8013	DNIT	ARQUITETO JÚNIOR	MÊS	10	12	120,00	R$ 22.589,58	R$ 10.115,61	R$ 32.705,19	R$ 3.924.622,80
1.11	P8191	DNIT	ARQUEÓLOGO SÊNIOR	MÊS	2	12	24,00	R$ 11.387,58	R$ 5.099,36	R$ 16.486,94	R$ 395.686,56
1.12	P8081	DNIT	GEÓLOGO PLENO	MÊS	2	12	24,00	R$ 22.819,32	R$ 10.218,49	R$ 33.037,81	R$ 792.907,44
1.13	P8020	DNIT	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	MÊS	2	12	24,00	R$ 8.932,47	R$ 3.999,96	R$ 12.932,43	R$ 310.378,32
1.14	P8002	DNIT	ADVOGADO PLENO	MÊS	2	12	24,00	R$ 12.506,56	R$ 5.600,44	R$ 18.107,00	R$ 434.568,00
1.15	P8008	DNIT	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PLENO	MÊS	2	12	24,00	R$ 11.354,38	R$ 5.084,49	R$ 16.438,87	R$ 394.532,88
1.16	P8155	DNIT	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	MÊS	2	12	24,00	R$ 6.348,77	R$ 2.842,98	R$ 9.191,75	R$ 220.602,00
1.17	P8147	DNIT	TÉCNICO	MÊS	20	12	240,00	R$ 6.895,34	R$ 3.087,73	R$ 9.983,07	R$ 2.395.936,80
1.18	5937	ORSE	TÉCNICO SENIOR	MÊS	20	12	240,00	R$ 9.149,80	R$ 4.097,28	R$ 13.247,08	R$ 3.179.299,20

APÊNDICE A

CONSÓRCIO CONISUL	ORÇAMENTO ESTIMATIVO
	DATA BASE: DNIT - OUTUBRO/2024 E ORSE - OUTUBRO/2024
	BDI SERVIÇO: 44,78%
	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Objeto: GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, VIAS PÚBLICAS E DE INFRAESTRUTURA DAS OBRAS DOS MUNICIPIOS DE ESTADO DE ALAGOAS

1.19	40931	ORSE	AUXILIAR TÉCNICO	MÊS	10	12	120,00	R$ 4.366,38	R$ 1.955,26	R$ 6.321,64	R$ 758.596,80
1.20	P8163	DNIT	TOPÓGRAFO	MÊS	8	12	96,00	R$ 5.618,85	R$ 2.516,12	R$ 8.134,97	R$ 780.957,12
1.21	P8028	DNIT	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	MÊS	16	12	192,00	R$ 4.117,92	R$ 1.844,00	R$ 5.961,92	R$ 1.144.688,64
1.22	P8098	DNIT	LABORATORISTA	MÊS	5	12	60,00	R$ 5.447,28	R$ 2.439,29	R$ 7.886,57	R$ 473.194,20
1.23	P8027	DNIT	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÊS	10	12	120,00	R$ 4.415,63	R$ 1.977,32	R$ 6.392,95	R$ 767.154,00
1.24	P8113	DNIT	MOTORISTA	MÊS	4	12	48,00	R$ 4.977,81	R$ 2.229,06	R$ 7.206,87	R$ 345.929,76
1.25	P8038	DNIT	CHEFE DE ESCRITÓRIO	MÊS	2	12	24,00	R$ 7.306,09	R$ 3.271,67	R$ 10.577,76	R$ 253.866,24
2.0	**DESPESAS GERAIS**										**R$ 11.293.633,32**
2.1	10016	ORSE	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	400	12	4.800,00	R$ 155,00	R$ 69,41	R$ 224,41	R$ 1.077.168,00
2.2	6879	ORSE	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA SONDAGEM A PERCUSSÃO ATÉ 100 KM	MÊS	6	12	72,00	R$ 5.000,00	R$ 2.239,00	R$ 7.239,00	R$ 521.208,00
2.3	E8889	DNIT	VEÍCULO LEVE	MÊS	43	12	516,00	R$ 4.987,44	R$ 2.233,38	R$ 7.220,82	R$ 3.725.943,12
2.4	E8891	DNIT	VEÍCULO PICKUP 4X4	MÊS	10	12	120,00	R$ 5.228,10	R$ 2.341,14	R$ 7.569,24	R$ 908.308,80
2.5	B8958	DNIT	TOPOGRAFIA	MÊS	8	12	96,00	R$ 41,68	R$ 18,66	R$ 60,34	R$ 5.792,64
2.6	B8957	DNIT	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	5	12	60,00	R$ 456,62	R$ 204,47	R$ 661,09	R$ 39.665,40
2.7	B8955	DNIT	LABORATÓRIO DE ASFALTO	MÊS	5	12	60,00	R$ 48,41	R$ 21,68	R$ 70,09	R$ 4.205,40
2.8	B8956	DNIT	LABORATÓRIO DE CONCRETO	MÊS	5	12	60,00	R$ 46,51	R$ 20,83	R$ 67,34	R$ 4.040,40
2.9	B8951	DNIT	IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	3	12	36,00	R$ 7.261,50	R$ 3.251,70	R$ 10.513,20	R$ 378.475,20
2.10	B8953	DNIT	MOBILIÁRIO	MÊS	3	12	36,00	R$ 10.045,64	R$ 4.498,44	R$ 14.544,08	R$ 523.586,88
2.11	B8959	DNIT	CUSTOS DIVERSOS ESCRITÓRIO	MÊS	3	12	36,00	R$ 3.963,90	R$ 1.775,03	R$ 5.738,93	R$ 206.601,48
2.12	COTAÇÃO	MERCADO	LICENÇAS DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	MÊS	50	12	600,00	R$ 4.488,00	R$ 2.009,73	R$ 6.497,73	R$ 3.898.638,00
										TOTAL GERAL (com BDI)	**R$ 61.319.662,56**

APÊNDICE A			
	CONSÓRCIO CONISUL	ORÇAMENTO ESTIMATIVO	
		DATA BASE	DNIT - OUTUBRO/2024 E ORSE - OUTUBRO/2024
		BDI SERVIÇO:	44,78%
		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS	
Objeto:	GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, VIAS PÚBLICAS E DE INFRAESTRUTURA DAS OBRAS DOS MUNICIPIOS DE ESTADO DE ALAGOAS		

VALOR DO BDI SERVIÇO (44,78%)	R$	19.108.683,36
TOTAL GERAL(sem BDI)	R$	42.210.979,20

APÊNDICE A

CONSÓRCIO CONISUL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
	DATA BASE: DNIT - OUTUBRO/2024 E ORSE - OUTUBRO/2024
	BDI SERVIÇO: 44,78%
	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Objeto: GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, VIAS PÚBLICAS E DE INFRAESTRUTURA DAS OBRAS DOS MUNICIPIOS DE ESTADO DE ALAGOAS

Item	Código	Sistema	Descrição	Unid.	Quant. de Pessoas					Quantidade Total de Pessoas por mês	Quantidade de meses de contrato	Quantidade Total de Contrato	Descritivo de Justificativas
					Fiscal. de Obras	Gerenc. de Obras	Projetos Infra	Projetos Saude	Projetos Educ.				
1.0	**APOIO TÉCNICO E PROJETOS**												
1.1	P8060	DNIT	CONSULTOR	MÊS	1	1	1	2	1	6,00	12,00	72,00	FOI ESTIMADO 1 CONSULTOR MENSAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, 1 PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS, 1 PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, 2 PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E 1 PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.2	P8061	DNIT	COORDENADOR	MÊS	0,5	0,5	1	1	1	4,00	12,00	48,00	FOI ESTIMADO 1 COORDENADOR MENSAL RATEADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA E PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS, 1 PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, 1 PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E 1 PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.3	P8067	DNIT	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA SÊNIOR	MÊS	2	2	2	2	2	10,00	12,00	120,00	FORAM ESTIMADOS 2 ENGENHEIROS DE PROJETOS OU OBRA SÊNIOR MENSAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, 2 PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS, 2 PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, 2 PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E 2 PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.4	P8066	DNIT	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA PLENO	MÊS	2	2	4	2	2	12,00	12,00	144,00	FORAM ESTIMADOS 2 ENGENHEIROS DE PROJETOS OU OBRA PLENO MENSAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, 2 PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS, 4 PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, 2 PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E 2 PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.5	P8059	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL SÊNIOR	MÊS	0,5	0,5	0,33	0,33	0,33	2,00	12,00	24,00	FOI ESTIMADO 1 ENGENHEIRO AMBIENTAL SÊNIOR MENSAL RATEADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA E PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS E 1 RATEADO PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.6	P8065	DNIT	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA JÚNIOR	MÊS	4	2	4	2	2	14,00	12,00	168,00	FORAM ESTIMADOS 4 ENGENHEIROS DE PROJETOS OU OBRA JUNIOR MENSAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, 2 PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS, 4 PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, 2 PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E 2 PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.7	10725	ORSE	ENGENHEIRO PLENO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	0,5	0,5	0,33	0,33	0,33	2,00	12,00	24,00	FOI ESTIMADO 1 ENGENHEIRO PLENO DE SEGURANÇA DO TRABALHO MENSAL RATEADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA E PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS E 1 RATEADO PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)

APÊNDICE A

	CONISUL	CONSÓRCIO CONISUL	MEMÓRIA DE CÁLCULO										
			DATA BASE	DNIT - OUTUBRO/2024 E ORSE - OUTUBRO/2024									
			BDI SERVIÇO:	44,78%									
			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS										
Objeto:	**GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, VIAS PÚBLICAS E DE INFRAESTRUTURA DAS OBRAS DOS MUNICIPIOS DE ESTADO DE ALAGOAS**												

1.8	P8015	DNIT	ARQUITETO SÊNIOR	MÊS	1	1	1	4	3	10,00	12,00	120,00	FOI ESTIMADO 1 ARQUITETO SÊNIOR MENSAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, 1 PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS, 1 PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, 4 PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E 3 PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.9	P8014	DNIT	ARQUITETO PLENO	MÊS	1	1		4	4	10,00	12,00	120,00	FOI ESTIMADO 1 ARQUITETO PLENO MENSAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, 1 PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS, 4 PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E 4 PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.10	P8013	DNIT	ARQUITETO JÚNIOR	MÊS	1	1	1	3	4	10,00	12,00	120,00	FOI ESTIMADO 1 ARQUITETO JUNIOR MENSAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, 1 PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS, 1 PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, 3 PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E 4 PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.11	P8191	DNIT	ARQUEÓLOGO SÊNIOR	MÊS	0,5	0,5	0,33	0,33	0,33	2,00	12,00	24,00	FOI ESTIMADO 1 ARQUEÓLOGO SÊNIOR MENSAL RATEADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA E PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS E 1 RATEADO PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.12	P8081	DNIT	GEÓLOGO PLENO	MÊS	0,5	0,5	0,33	0,33	0,33	2,00	12,00	24,00	FOI ESTIMADO 1 GEÓLOGO PLENO MENSAL RATEADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA E PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS E 1 RATEADO PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.13	P8020	DNIT	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	MÊS	0,5	0,5	0,33	0,33	0,33	2,00	12,00	24,00	FOI ESTIMADO 1 ASSISTENTE SOCIAL PLENO MENSAL RATEADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA E PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS E 1 RATEADO PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.14	P8002	DNIT	ADVOGADO PLENO	MÊS	0,5	0,5	0,33	0,33	0,33	2,00	12,00	24,00	FOI ESTIMADO 1 ADVOGADO PLENO MENSAL RATEADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA E PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS E 1 RATEADO PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.15	P8008	DNIT	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PLENO	MÊS		2				2,00	12,00	24,00	FORAM ESTIMADOS 2 ANALISTAS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PLENOS PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS. (DEMANDA MENSAL)
1.16	P8155	DNIT	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	MÊS			1	0,5	0,5	2,00	12,00	24,00	FOI ESTIMADO 1 TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO MENSAL PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E 1 RATEADO PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.17	P8147	DNIT	TÉCNICO	MÊS	5	5	3	3	4	20,00	12,00	240,00	FORAM ESTIMADOS 5 TÉCNICOS MENSAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, 5 PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS, 3 PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, 3 PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E 4 PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)

APÊNDICE A

	CONISUL	CONSÓRCIO CONISUL	MEMÓRIA DE CÁLCULO										
			DATA BASE	DNIT - OUTUBRO/2024 E ORSE - OUTUBRO/2024									
			BDI SERVIÇO:	44,78%									
			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS										
Objeto:	**GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, VIAS PÚBLICAS E DE INFRAESTRUTURA DAS OBRAS DOS MUNICIPIOS DE ESTADO DE ALAGOAS**												

1.18	5937	ORSE	TÉCNICO SENIOR	MÊS	5	5	6	2	2	20,00	12,00	240,00	FORAM ESTIMADOS 5 TÉCNICOS SENIOR MENSAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, 5 PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS, 6 PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, 2 PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E 2 PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.19	40931	ORSE	AUXILIAR TÉCNICO	MÊS	2	2	2	2	2	10,00	12,00	120,00	FORAM ESTIMADOS 2 AUXILIARES TÉCNICOS MENSAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, 2 PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS, 2 PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, 2 PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E 2 PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.20	P8163	DNIT	TOPÓGRAFO	MÊS	4		2	1	1	8,00	12,00	96,00	FORAM ESTIMADOS 4 TOPÓGRAFOS MENSAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, 2 PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, 1 PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E 1 PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.21	P8028	DNIT	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	MÊS	6	2	4	2	2	16,00	12,00	192,00	FORAM ESTIMADOS 6 AUXILIARES DE TOPOGRAFIA MENSAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA, 2 PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS, 4 PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, 2 PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E 2 PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
1.22	P8098	DNIT	LABORATORISTA	MÊS	4		1			5,00	12,00	60,00	FORAM ESTIMADOS 4 LABORATORISTAS MENSAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA E 1 PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA. (DEMANDA MENSAL)
1.23	P8027	DNIT	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÊS	8		2			10,00	12,00	120,00	FORAM ESTIMADOS 8 AUXILIARES DE LABORATÓRIO MENSAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA E 2 PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA. (DEMANDA MENSAL)
1.24	P8113	DNIT	MOTORISTA	MÊS	2	2				4,00	12,00	48,00	FORAM ESTIMADOS 2 MOTORISTAS MENSAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA E 2 PARA O GERENCIAMENTO DE OBRAS.
1.25	P8038	DNIT	CHEFE DE ESCRITÓRIO	MÊS	1		0,33	0,33	0,33	2,00	12,00	24,00	FOI ESTIMADO 1 CHEFE DE ESCRITÓRIO MENSAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRA E 1 RATEADO PARA OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, PARA OS PROJETOS DE SAÚDE E PARA OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO. (DEMANDA MENSAL)
2.0	**DESPESAS GERAIS**												-
2.1	10016	ORSE	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M			25	150	225	400,00	12,00	4.800,00	Consideramos 15 m por furo, para os projetos.
2.2	6879	ORSE	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA SONDAGEM A PERCUSSÃO ATÉ 100 KM	MÊS			1	2	2	5,00	12,00	60,00	Consideramos algumas mobilizações da equipe de sondagem para os projetos.
2.3	E8889	DNIT	VEÍCULO LEVE	MÊS	18	8	9	2	6	43,00	12,00	516,00	Consideramos Carros para Eng. Sênior,Pleno, Arq.Sênior, Técnico Sênior, Topógrafo e Laboratorista.
2.4	E8891	DNIT	VEÍCULO PICKUP 4X4	MÊS	1,5	1,5	2	3	2	10,00	12,00	120,00	Consideramos Carros para Coordenador e Consultor.
2.5	B8958	DNIT	TOPOGRAFIA	MÊS	4		2	1	1	8,00	12,00	96,00	Aluguel de Equipamentos de Topografia 1 Unid. para cada Topógrafo.
2.6	B8957	DNIT	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	4		1			5,00	12,00	60,00	Aluguel de Equipamentos de Laboratorio de solos 1 Unid. para cada Laboratorista.
2.7	B8955	DNIT	LABORATÓRIO DE ASFALTO	MÊS	4		1			5,00	12,00	60,00	Aluguel de Equipamentos de Laboratorio de Asfalto 1 Unid. para cada Laboratorista.

APÊNDICE A													
		CONSÓRCIO CONISUL		MEMÓRIA DE CÁLCULO									
				DATA BASE		DNIT - OUTUBRO/2024 E ORSE - OUTUBRO/2024							
				BDI SERVIÇO:		44,78%							
				CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS									
Objeto:	**GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, VIAS PÚBLICAS E DE INFRAESTRUTURA DAS OBRAS DOS MUNICIPIOS DE ESTADO DE ALAGOAS**												
2.8	B8956	DNIT	LABORATÓRIO DE CONCRETO	MÊS	4		1			5,00	12,00	60,00	Aluguel de Equipamentos de Laboratorio de Concreto 1 Unid. para cada Laboratorista.
2.9	B8951	DNIT	IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	1		1	1	1	4,00	12,00	48,00	Consideramos 3 Salas Comerciais alugadas para comportar todas as demandas de projetos fornecidos.
2.10	B8953	DNIT	MOBILIÁRIO	MÊS			1	1	1	3,00	12,00	36,00	Consideramos 3 Salas Comerciais Mobiliadas para comportar todas as demandas de projetos fornecidos.
2.11	B8959	DNIT	CUSTOS DIVERSOS ESCRITÓRIO	MÊS			1	1	1	3,00	12,00	36,00	Custos de Operação das 3 salas, Impressões, Limpeza, energia entre outros.
2.12	COTAÇÃO	MERCADO	LICENÇAS DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	MÊS	50					50,00	12,00	600,00	Quantidade de Obras a serem acompanhadas, atendendo as exigências de acompanhamento do TCE.

APÊNDICE A

CONSÓRCIO CONISUL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
	DATA BASE: DNIT - OUTUBRO/2024 E ORSE - OUTUBRO/2024
	BDI SERVIÇO: 44,78%
	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Objeto: GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, VIAS PÚBLICAS E DE INFRAESTRUTURA DAS OBRAS DOS MUNICIPIOS DE ESTADO DE ALAGOAS

Item	Código	Sistema	Descrição	Unid.	Quant. de Pessoas					Quantidade Total de Pessoas	Quantidade de meses de contrato	Quantidade Total de Contrato	Descritivo de Justificativas
					Fiscalização de Obras	Gerenciamento de Obras	Projetos Infra	Projetos Saude	Projetos Educação				
1.0	**APOIO TÉCNICO E PROJETOS**												
1.1	P8060	DNIT	CONSULTOR	MÊS	1	1	1	2	1	6,00	12,00	72,00	Baseado nas demandas fornecidas pelos municipios de 900 projetos de Infraestrutura, 186 projetos de Saude e 295 projetos de Educação Totalizando 1.381 projetos e as demandas de Gerenciamento e Fiscalização de 927 projetos de Infraestrutura, 165 projetos de Saude e 235 projetos de Educação Totalizando 1.327, elaboramos a memoria de calculo para os elaboração dos serviços.
1.2	P8061	DNIT	COORDENADOR	MÊS	0,5	0,5	1	1	1	4,00	12,00	48,00	
1.3	P8067	DNIT	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA SÊNIOR	MÊS	2	2	2	2	2	10,00	12,00	120,00	
1.4	P8066	DNIT	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA PLENO	MÊS	2	2	4	2	2	12,00	12,00	144,00	
1.5	P8059	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL SÊNIOR	MÊS	0,5	0,5	0,33	0,33	0,33	2,00	12,00	24,00	
1.6	P8065	DNIT	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA JÚNIOR	MÊS	4	2	4	2	2	14,00	12,00	168,00	
1.7	10725	ORSE	ENGENHEIRO PLENO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	0,5	0,5	0,33	0,33	0,33	2,00	12,00	24,00	
1.8	P8015	DNIT	ARQUITETO SÊNIOR	MÊS	1	1	1	4	3	10,00	12,00	120,00	
1.9	P8014	DNIT	ARQUITETO PLENO	MÊS	1	1		4	4	10,00	12,00	120,00	
1.10	P8013	DNIT	ARQUITETO JÚNIOR	MÊS	1	1	1	3	4	10,00	12,00	120,00	
1.11	P8191	DNIT	ARQUEÓLOGO SÊNIOR	MÊS	0,5	0,5	0,33	0,33	0,33	2,00	12,00	24,00	
1.12	P8081	DNIT	GEÓLOGO PLENO	MÊS	0,5	0,5	0,33	0,33	0,33	2,00	12,00	24,00	
1.13	P8020	DNIT	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	MÊS	0,5	0,5	0,33	0,33	0,33	2,00	12,00	24,00	
1.14	P8002	DNIT	ADVOGADO PLENO	MÊS	0,5	0,5	0,33	0,33	0,33	2,00	12,00	24,00	
1.15	P8008	DNIT	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PLENO	MÊS		2				2,00	12,00	24,00	
1.16	P8155	DNIT	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	MÊS			1	0,5	0,5	2,00	12,00	24,00	
1.17	P8147	DNIT	TÉCNICO	MÊS	5	5	3	3	4	20,00	12,00	240,00	
1.18	5937	ORSE	TÉCNICO SENIOR	MÊS	5	5	6	2	2	20,00	12,00	240,00	
1.19	40931	ORSE	AUXILIAR TÉCNICO	MÊS	2	2	2	2	2	10,00	12,00	120,00	
1.20	P8163	DNIT	TOPÓGRAFO	MÊS	4		2	1	1	8,00	12,00	96,00	
1.21	P8028	DNIT	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	MÊS	6	2	4	2	2	16,00	12,00	192,00	
1.22	P8098	DNIT	LABORATORISTA	MÊS	4		1			5,00	12,00	60,00	
1.23	P8027	DNIT	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÊS	8		2			10,00	12,00	120,00	
1.24	P8113	DNIT	MOTORISTA	MÊS	2	2				4,00	12,00	48,00	
1.25	P8038	DNIT	CHEFE DE ESCRITÓRIO	MÊS	1		0,33	0,33	0,33	2,00	12,00	24,00	

APÊNDICE A

CONSÓRCIO CONISUL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
	DATA BASE: DNIT - OUTUBRO/2024 E ORSE - OUTUBRO/2024
	BDI SERVIÇO: 44,78%
	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Objeto: GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, VIAS PÚBLICAS E DE INFRAESTRUTURA DAS OBRAS DOS MUNICIPIOS DE ESTADO DE ALAGOAS

2.0	**DESPESAS GERAIS**												-
2.1	10016	ORSE	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M			25	150	225	400,00	12,00	4.800,00	Consideramos 15 m por furo, para os projetos.
2.2	6879	ORSE	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA SONDAGEM A PERCUSSÃO ATÉ 100 KM	MÊS			1	2	2	5,00	12,00	60,00	Consideramos algumas mobilizações da equipe.
2.3	E8889	DNIT	VEÍCULO LEVE	MÊS	18	8	9	2	6	43,00	12,00	516,00	Consideramos Carros para Eng. Sênior,Pleno, Arq.Sênior, Técnico Sênior, Topógrafo e Laboratorista.
2.4	E8891	DNIT	VEÍCULO PICKUP 4X4	MÊS	1,5	1,5	2	3	2	10,00	12,00	120,00	Consideramos Carros para Coordenador e Consultor.
2.5	B8958	DNIT	TOPOGRAFIA	MÊS	4		2	1	1	8,00	12,00	96,00	Aluguel de Equipamentos de Topografia 1 Unid. para cada Topógrafo.
2.6	B8957	DNIT	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	4		1			5,00	12,00	60,00	Aluguel de Equipamentos de Laboratorio de solos 1 Unid. para cada Laboratorista.
2.7	B8955	DNIT	LABORATÓRIO DE ASFALTO	MÊS	4		1			5,00	12,00	60,00	Aluguel de Equipamentos de Laboratorio de Asfalto 1 Unid. para cada Laboratorista.
2.8	B8956	DNIT	LABORATÓRIO DE CONCRETO	MÊS	4		1			5,00	12,00	60,00	Aluguel de Equipamentos de Laboratorio de Concreto 1 Unid. para cada Laboratorista.
2.9	B8951	DNIT	IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	1		1	1	1	4,00	12,00	48,00	Consideramos 3 Salas Comerciais alugadas para comportar todas as demandas de projetos fornecidos.
2.10	B8953	DNIT	MOBILIÁRIO	MÊS			1	1	1	3,00	12,00	36,00	Consideramos 3 Salas Comerciais Mobiliadas para comportar todas as demandas de projetos fornecidos.
2.11	B8959	DNIT	CUSTOS DIVERSOS ESCRITÓRIO	MÊS			1	1	1	3,00	12,00	36,00	Custos de Operação das 3 salas, Impressões, Limpeza, energia entre outros.
2.12	COTAÇÃO	MERCADO	LICENÇAS DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	MÊS	50					50,00	12,00	600,00	Quantidade de Obras a serem acompanhadas, atendendo as exigências de acompanhamento do TCE.

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
10725	ORSE	ENGENHEIRO PLENO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	R$ 21.430,02
7503	ORSE	CADISTA	MÊS	R$ 4.427,76
40931	ORSE	AUXILIAR TÉCNICO	MÊS	R$ 4.366,38
10016	ORSE	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	R$ 155,00
6879	ORSE	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - SONDAGEM A PERCUSSÃO - DMT MAIOR QUE 100 KM	M	R$ 5.000,00
5937	ORSE	TÉCNICO SENIOR	MÊS	R$ 9.149,80

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	VALOR POR MÊS	UND	QDE	TOTAL
IMÓVEIS	B8951	48,41	M2/MÊS	150	**R$ 7.261,50**
	TOTAL DO ESCRITÓRIO ALUGUEL				**R$ 7.261,50**

ITEM	CÓDIGO	VALOR POR MÊS	UND	OCUPANTES	TOTAL
MOBILIÁRIO	B8953	456,62	ocupantes/MÊS	22	**R$ 10.045,64**
	TOTAL DO ESCRITÓRIO MOBILIÁRIO				**R$ 10.045,64**

ITEM	CÓDIGO	VALOR POR MÊS	UND	OCUPANTES	TOTAL
MOBILIÁRIO	B8959	136,19	ocupantes/MÊS	30	**R$ 4.085,70**
	TOTAL DO ESCRITÓRIO DIVERSOS				**R$ 4.085,70**

CÓDIGO	VALOR POR PRODUTIVO	HORA	TOTAL	TOTAL - 12 dias
E8889	35,48	9	R$ 319,32	R$ 3.831,84
CÓDIGO	**VALOR POR IMPRODUTIVO**	**HORA**	**TOTAL**	**TOTAL - 12 dias**
E8889	6,42	15	R$ 96,30	R$ 1.155,60
TOTAL DO VEÍCULO LEVE				**R$ 4.987,44**

CÓDIGO	VALOR POR PRODUTIVO	HORA	TOTAL	TOTAL - 2 dias
E8889	78,13	9	R$ 703,17	R$ 3.515,85
CÓDIGO	**VALOR POR IMPRODUTIVO**	**HORA**	**TOTAL**	**TOTAL - 2 dias**
E8889	22,83	15	R$ 342,45	R$ 1.712,25
TOTAL DO VEÍCULO PICKUP				**R$ 5.228,10**
CÓDIGO	**VALOR POR H**	**HORA POR MÊS**	**TOTAL**	**TOTAL - 2 dias**
5937	41,59	220	R$ 9.149,80	R$ 9.149,80
TOTAL DO VEÍCULO PICKUP				**R$ 9.149,80**

CONISUL

COTAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO	UND	VALOR	OBSERVAÇÕES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, PELO PERIODO DE 12 MESES,	PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0037/2024	MÊS	R$ 4.000,00	
2	Licença de uso, armazenamento, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico de um Sistema Informatizado para gerenciamento das notificações, autuações, licenciamento de Empresas e processos relacionados à Fiscalização de Posturas, Fiscalização de Obras e Fiscalização Ambiental.	MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - CONTRATO Nº. 108/2024	MÊS	R$ 4.488,00	ADOTAR MEDIANA - R$ 4.488,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS INTEGRADO FORNECENDO FERRAMENTA 7D PARA ARQUITETURA/ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA EM CLOUD DATACENTER PARA USO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2024	MÊS	R$ 7.041,80	FORAM RETIRADOS OS VALORES DE HORAS TÉCNICAS QUE CONSTAM NO CONTRATO
4	Sistema de Informática Especializado em Gerenciamento de Obras Públicas no modelo SaaS - Software como Serviço (Software "ObrasGov"), hospedado em nuvem da CONTRATADA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0061/2024	MÊS	R$ 14.450,00	(OUT LINER - VALOR MUITO ACIMA DA MÉDIA - DESCONSIDERAR)

APENDICE A

GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, VIAS PÚBLICAS E DE INFRAESTRUTURA DAS OBRAS DOS MUNICIPIOS DE ESTADO DE ALAGOAS

COMPOSIÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO TCU - 2622/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

ITEM	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
01	**DESPESAS INDIRETAS**		**% SOBRE O PV**	**% SOBRE O CD**
01.01	Administração Central (AC)	Variável - f (CD)	6,91	10
01.02	Despesas Financeiras (DF)	0,97% sobre (PV - Lucro)	0,89	1,29
01.03	Riscos	0,550% do PV	0,5	0,72
01.04	Seguros e Garantias	0,10% do PV	0,1	0,14
		Subtotal 1	***8,40***	***12,15***
02	**BENEFÍCIOS**		**% SOBRE O PV**	**% SOBRE O CD**
02	**LUCRO BRUTO (L)**	Variável - f (CD)	8,29	12,00
		Subtotal 2	***8,29***	***12,00***
03	**TRIBUTOS**		**% SOBRE O PV**	**% SOBRE O CD**
03.01	PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
03.02	COFINS	7,60% do PV	7,60	11,00
03.03	ISSQN	5,00% do PV	5,00	7,24
		Subtotal 3	***14,25***	***20,63***
		TOTAL DO BDI (%)	**30,94**	**44,78**

APÊNDICE A

CONSÓRCIO CONISUL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE	DNIT - OUTUBRO/2024 E ORSE - OUTUBRO/2024
BDI SERVIÇO:	44,78%

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Objeto: GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, VIAS PÚBLICAS E DE INFRAESTRUTURA DAS OBRAS DOS MUNICIPIOS DE ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	MESES												TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.1	CONSULTOR	**R$ 4.235.805,36**	R$ 352.983,78	R$ 352.983,78	R$ 352.983,78	R$ 352.983,78	R$ 352.983,78	R$ 352.983,78	R$ 352.983,78	R$ 352.983,78	R$ 352.983,78	R$ 352.983,78	R$ 352.983,78	R$ 352.983,78	**4.235.805,36**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.2	COORDENADOR	**R$ 2.365.649,76**	R$ 197.137,48	R$ 197.137,48	R$ 197.137,48	R$ 197.137,48	R$ 197.137,48	R$ 197.137,48	R$ 197.137,48	R$ 197.137,48	R$ 197.137,48	R$ 197.137,48	R$ 197.137,48	R$ 197.137,48	**2.365.649,76**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.3	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA SÊNIOR	**R$ 5.218.323,60**	R$ 434.860,30	R$ 434.860,30	R$ 434.860,30	R$ 434.860,30	R$ 434.860,30	R$ 434.860,30	R$ 434.860,30	R$ 434.860,30	R$ 434.860,30	R$ 434.860,30	R$ 434.860,30	R$ 434.860,30	**5.218.323,60**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.4	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA PLENO	**R$ 5.050.968,48**	R$ 420.914,04	R$ 420.914,04	R$ 420.914,04	R$ 420.914,04	R$ 420.914,04	R$ 420.914,04	R$ 420.914,04	R$ 420.914,04	R$ 420.914,04	R$ 420.914,04	R$ 420.914,04	R$ 420.914,04	**5.050.968,48**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.5	ENGENHEIRO AMBIENTAL SÊNIOR	**R$ 963.870,00**	R$ 80.322,50	R$ 80.322,50	R$ 80.322,50	R$ 80.322,50	R$ 80.322,50	R$ 80.322,50	R$ 80.322,50	R$ 80.322,50	R$ 80.322,50	R$ 80.322,50	R$ 80.322,50	R$ 80.322,50	**R$ 963.870,00**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.6	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA JÚNIOR	**R$ 5.508.521,76**	R$ 459.043,48	R$ 459.043,48	R$ 459.043,48	R$ 459.043,48	R$ 459.043,48	R$ 459.043,48	R$ 459.043,48	R$ 459.043,48	R$ 459.043,48	R$ 459.043,48	R$ 459.043,48	R$ 459.043,48	**5.508.521,76**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.7	ENGENHEIRO PLENO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	**R$ 744.633,12**	R$ 62.052,76	R$ 62.052,76	R$ 62.052,76	R$ 62.052,76	R$ 62.052,76	R$ 62.052,76	R$ 62.052,76	R$ 62.052,76	R$ 62.052,76	R$ 62.052,76	R$ 62.052,76	R$ 62.052,76	**744.633,12**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.8	ARQUITETO SÊNIOR	**R$ 5.142.876,00**	R$ 428.573,00	R$ 428.573,00	R$ 428.573,00	R$ 428.573,00	R$ 428.573,00	R$ 428.573,00	R$ 428.573,00	R$ 428.573,00	R$ 428.573,00	R$ 428.573,00	R$ 428.573,00	R$ 428.573,00	**5.142.876,00**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.9	ARQUITETO PLENO	**R$ 4.222.460,40**	R$ 351.871,70	R$ 351.871,70	R$ 351.871,70	R$ 351.871,70	R$ 351.871,70	R$ 351.871,70	R$ 351.871,70	R$ 351.871,70	R$ 351.871,70	R$ 351.871,70	R$ 351.871,70	R$ 351.871,70	**4.222.460,40**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.10	ARQUITETO JÚNIOR	**R$ 3.924.622,80**	R$ 327.051,90	R$ 327.051,90	R$ 327.051,90	R$ 327.051,90	R$ 327.051,90	R$ 327.051,90	R$ 327.051,90	R$ 327.051,90	R$ 327.051,90	R$ 327.051,90	R$ 327.051,90	R$ 327.051,90	**3.924.622,80**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.11	ARQUEÓLOGO SÊNIOR	**R$ 395.686,56**	R$ 32.973,88	R$ 32.973,88	R$ 32.973,88	R$ 32.973,88	R$ 32.973,88	R$ 32.973,88	R$ 32.973,88	R$ 32.973,88	R$ 32.973,88	R$ 32.973,88	R$ 32.973,88	R$ 32.973,88	**395.686,56**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.12	GEÓLOGO PLENO	**R$ 792.907,44**	R$ 66.075,62	R$ 66.075,62	R$ 66.075,62	R$ 66.075,62	R$ 66.075,62	R$ 66.075,62	R$ 66.075,62	R$ 66.075,62	R$ 66.075,62	R$ 66.075,62	R$ 66.075,62	R$ 66.075,62	**792.907,44**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.13	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	**R$ 310.378,32**	R$ 25.864,86	R$ 25.864,86	R$ 25.864,86	R$ 25.864,86	R$ 25.864,86	R$ 25.864,86	R$ 25.864,86	R$ 25.864,86	R$ 25.864,86	R$ 25.864,86	R$ 25.864,86	R$ 25.864,86	**310.378,32**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.14	ADVOGADO PLENO	**R$ 434.568,00**	R$ 36.214,00	R$ 36.214,00	R$ 36.214,00	R$ 36.214,00	R$ 36.214,00	R$ 36.214,00	R$ 36.214,00	R$ 36.214,00	R$ 36.214,00	R$ 36.214,00	R$ 36.214,00	R$ 36.214,00	**434.568,00**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.15	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PLENO	**R$ 394.532,88**	R$ 32.877,74	R$ 32.877,74	R$ 32.877,74	R$ 32.877,74	R$ 32.877,74	R$ 32.877,74	R$ 32.877,74	R$ 32.877,74	R$ 32.877,74	R$ 32.877,74	R$ 32.877,74	R$ 32.877,74	**394.532,88**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.16	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	**R$ 220.602,00**	R$ 18.383,50	R$ 18.383,50	R$ 18.383,50	R$ 18.383,50	R$ 18.383,50	R$ 18.383,50	R$ 18.383,50	R$ 18.383,50	R$ 18.383,50	R$ 18.383,50	R$ 18.383,50	R$ 18.383,50	**220.602,00**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.17	TÉCNICO	**R$ 2.395.936,80**	R$ 199.661,40	R$ 199.661,40	R$ 199.661,40	R$ 199.661,40	R$ 199.661,40	R$ 199.661,40	R$ 199.661,40	R$ 199.661,40	R$ 199.661,40	R$ 199.661,40	R$ 199.661,40	R$ 199.661,40	**2.395.936,80**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.18	TÉCNICO SENIOR	**R$ 3.179.299,20**	R$ 264.941,60	R$ 264.941,60	R$ 264.941,60	R$ 264.941,60	R$ 264.941,60	R$ 264.941,60	R$ 264.941,60	R$ 264.941,60	R$ 264.941,60	R$ 264.941,60	R$ 264.941,60	R$ 264.941,60	**3.179.299,20**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
		R$ 758.596,80	R$ 63.216,40	R$ 63.216,40	R$ 63.216,40	R$ 63.216,40	R$ 63.216,40	R$ 63.216,40	R$ 63.216,40	R$ 63.216,40	R$ 63.216,40	R$ 63.216,40	R$ 63.216,40	R$ 63.216,40	**758.596,80**

1.19	AUXILIAR TÉCNICO														
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.20	TOPÓGRAFO	**R$ 780.957,12**	R$ 65.079,76	R$ 65.079,76	R$ 65.079,76	R$ 65.079,76	R$ 65.079,76	R$ 65.079,76	R$ 65.079,76	R$ 65.079,76	R$ 65.079,76	R$ 65.079,76	R$ 65.079,76	R$ 65.079,76	**780.957,12**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.21	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	**R$ 1.144.688,64**	R$ 95.390,72	R$ 95.390,72	R$ 95.390,72	R$ 95.390,72	R$ 95.390,72	R$ 95.390,72	R$ 95.390,72	R$ 95.390,72	R$ 95.390,72	R$ 95.390,72	R$ 95.390,72	R$ 95.390,72	**1.144.688,64**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.22	LABORATORISTA	**R$ 473.194,20**	R$ 39.432,85	R$ 39.432,85	R$ 39.432,85	R$ 39.432,85	R$ 39.432,85	R$ 39.432,85	R$ 39.432,85	R$ 39.432,85	R$ 39.432,85	R$ 39.432,85	R$ 39.432,85	R$ 39.432,85	**473.194,20**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.23	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	**R$ 767.154,00**	R$ 63.929,50	R$ 63.929,50	R$ 63.929,50	R$ 63.929,50	R$ 63.929,50	R$ 63.929,50	R$ 63.929,50	R$ 63.929,50	R$ 63.929,50	R$ 63.929,50	R$ 63.929,50	R$ 63.929,50	**767.154,00**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.24	MOTORISTA	**R$ 345.929,76**	R$ 28.827,48	R$ 28.827,48	R$ 28.827,48	R$ 28.827,48	R$ 28.827,48	R$ 28.827,48	R$ 28.827,48	R$ 28.827,48	R$ 28.827,48	R$ 28.827,48	R$ 28.827,48	R$ 28.827,48	**345.929,76**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
1.25	CHEFE DE ESCRITÓRIO	**R$ 253.866,24**	R$ 21.155,52	R$ 21.155,52	R$ 21.155,52	R$ 21.155,52	R$ 21.155,52	R$ 21.155,52	R$ 21.155,52	R$ 21.155,52	R$ 21.155,52	R$ 21.155,52	R$ 21.155,52	R$ 21.155,52	**253.866,24**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
2.1	SONDAGEM A PERCUSSÃO	**R$ 1.077.168,00**	R$ 89.764,00	R$ 89.764,00	R$ 89.764,00	R$ 89.764,00	R$ 89.764,00	R$ 89.764,00	R$ 89.764,00	R$ 89.764,00	R$ 89.764,00	R$ 89.764,00	R$ 89.764,00	R$ 89.764,00	**1.077.168,00**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA SONDAGEM A PERCUSSÃO ATÉ 100 KM	**R$ 521.208,00**	R$ 43.434,00	R$ 43.434,00	R$ 43.434,00	R$ 43.434,00	R$ 43.434,00	R$ 43.434,00	R$ 43.434,00	R$ 43.434,00	R$ 43.434,00	R$ 43.434,00	R$ 43.434,00	R$ 43.434,00	**521.208,00**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
2.3	VEÍCULO LEVE	**R$ 3.725.943,12**	R$ 310.495,26	R$ 310.495,26	R$ 310.495,26	R$ 310.495,26	R$ 310.495,26	R$ 310.495,26	R$ 310.495,26	R$ 310.495,26	R$ 310.495,26	R$ 310.495,26	R$ 310.495,26	R$ 310.495,26	**3.725.943,12**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
2.4	VEÍCULO PICKUP 4X4	**R$ 908.308,80**	R$ 75.692,40	R$ 75.692,40	R$ 75.692,40	R$ 75.692,40	R$ 75.692,40	R$ 75.692,40	R$ 75.692,40	R$ 75.692,40	R$ 75.692,40	R$ 75.692,40	R$ 75.692,40	R$ 75.692,40	**908.308,80**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
2.5	TOPOGRAFIA	**R$ 5.792,64**	R$ 482,72	R$ 482,72	R$ 482,72	R$ 482,72	R$ 482,72	R$ 482,72	R$ 482,72	R$ 482,72	R$ 482,72	R$ 482,72	R$ 482,72	R$ 482,72	**5.792,64**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
2.6	LABORATÓRIO DE SOLOS	**R$ 39.665,40**	R$ 3.305,45	R$ 3.305,45	R$ 3.305,45	R$ 3.305,45	R$ 3.305,45	R$ 3.305,45	R$ 3.305,45	R$ 3.305,45	R$ 3.305,45	R$ 3.305,45	R$ 3.305,45	R$ 3.305,45	**39.665,40**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
2.7	LABORATÓRIO DE ASFALTO	**R$ 4.205,40**	R$ 350,45	R$ 350,45	R$ 350,45	R$ 350,45	R$ 350,45	R$ 350,45	R$ 350,45	R$ 350,45	R$ 350,45	R$ 350,45	R$ 350,45	R$ 350,45	**4.205,40**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
2.8	LABORATÓRIO DE CONCRETO	**R$ 4.040,40**	R$ 336,70	R$ 336,70	R$ 336,70	R$ 336,70	R$ 336,70	R$ 336,70	R$ 336,70	R$ 336,70	R$ 336,70	R$ 336,70	R$ 336,70	R$ 336,70	**4.040,40**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
2.9	IMÓVEL COMERCIAL	**R$ 378.475,20**	R$ 31.539,60	R$ 31.539,60	R$ 31.539,60	R$ 31.539,60	R$ 31.539,60	R$ 31.539,60	R$ 31.539,60	R$ 31.539,60	R$ 31.539,60	R$ 31.539,60	R$ 31.539,60	R$ 31.539,60	**378.475,20**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
2.10	MOBILIÁRIO	**R$ 523.586,88**	R$ 43.632,24	R$ 43.632,24	R$ 43.632,24	R$ 43.632,24	R$ 43.632,24	R$ 43.632,24	R$ 43.632,24	R$ 43.632,24	R$ 43.632,24	R$ 43.632,24	R$ 43.632,24	R$ 43.632,24	**523.586,88**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
2.11	CUSTOS DIVERSOS ESCRITÓRIO	**R$ 206.601,48**	R$ 17.216,79	R$ 17.216,79	R$ 17.216,79	R$ 17.216,79	R$ 17.216,79	R$ 17.216,79	R$ 17.216,79	R$ 17.216,79	R$ 17.216,79	R$ 17.216,79	R$ 17.216,79	R$ 17.216,79	**206.601,48**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
2.12	LICENÇAS DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	**R$ 3.898.638,00**	R$ 324.886,50	R$ 324.886,50	R$ 324.886,50	R$ 324.886,50	R$ 324.886,50	R$ 324.886,50	R$ 324.886,50	R$ 324.886,50	R$ 324.886,50	R$ 324.886,50	R$ 324.886,50	R$ 324.886,50	**3.898.638,00**
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
	TOTAL GERAL	**R$ 61.319.662,56**													
	TOTAIS MENSAIS		**R$ 5.109.971,88**	**R$ 5.109.971,88**	**R$ 5.109.971,88**	**R$ 5.109.971,88**	**R$ 5.109.971,88**	**R$ 5.109.971,88**	**R$ 5.109.971,88**	**R$ 5.109.971,88**	**R$ 5.109.971,88**	**R$ 5.109.971,88**	**R$ 5.109.971,88**	**R$ 5.109.971,88**	**R$ 61.319.662,56**
	TOTAIS ACUMULADOS		**R$ 5.109.971,88**	**R$ 10.219.943,76**	**R$ 15.329.915,64**	**R$ 20.439.887,52**	**R$ 25.549.859,40**	**R$ 30.659.831,28**	**R$ 35.769.803,16**	**R$ 40.879.775,04**	**R$ 45.989.746,92**	**R$ 51.099.718,80**	**R$ 56.209.690,68**	**R$ 61.319.662,56**	
	PERCENTUAL MENSAL		**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**100,00%**

Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL

Municipios:	GERAL
Agente Responsável pelo Preenchimento:	HEMERSON DELEZZOTTE
Telefone de contato:	82 99444-0017
E-mail de contato:	HEMERSONDELEZZOTTE@GMAIL.COM

Elaboração de Projetos		ANADIA	ARAPIRACA	CORURIPE	F. DESERTO	IGREJA N.	JEQUIÁ	PIAÇABUÇU	PÃO DE AÇUCAR	RIO LARGO	TAQUARANA	TOTAL
Item	Descrição	Quantidade Prevista*	Quantidade Prevista*	Quantidade Prevista*	Quantidade Prevista*	Quantidade Prevista*	Quantidade Prevista*	Quantidade Prevista*	Quantidade Prevista*	Quantidade Prevista*	Quantidade Prevista*	
1	**Projetos Infraestrutura**	**41**	**200**	**44**	**63**	**85**	**62**	**119**	**46**	**80**	**160**	**900**
1.1	Pavimentação e Drenagem do Bairro	5	20	10	5	16	1	10	8	3	48	**126**
1.2	Complexo Esportivo	1	10		2	1	4	3	3	1	5	**30**
1.3	Reforma de Praça/Parques	2	25	5	2	8		4	8	6	25	**85**
1.4	Construção de Praça/Parques	1	30	2	8	5	14	16	8	4	5	**93**
1.5	Iluminação Urbana	5	20		10	5	6	18		8	45	**117**
1.6	Orlas/Mirantes	1	4	1	2	2	2	4	2	1	1	**20**
1.7	Pontes/Viadutos		20	1		5				3	3	**32**
1.8	Reforma de Prédios Históricos	1	5							1		**7**
1.9	Polo Industrial		2	1	1	1	2	2		1	1	**11**
1.10	Estudos Ambientais RAA	10	15	15	12	2	12	20	1	4	3	**94**
1.11	Terminal Rodoviário	1	3		1	1	1	2		2	1	**12**
1.12	Urbanizações	3	10		2	2	2	4	2	4	2	**31**
1.13	Conjunto de Casas Habitacionais	1	5		2	4	3	3	1	1	2	**22**
1.14	Feira municipal/Mercados Públicos	1	5	1	1	4	1	2	1	2	2	**20**
1.15	Contenção de encostas	3	6	2	6	4	6	12		2	5	**46**
1.16	Reforma de Predios Públicos/Administrativos	2	5		4	12	4	8	8	2	5	**50**
1.17	Estudos de Macro e Micro Drenagem	2	10	2	1	3	1	3		4	5	**31**
1.18	Projetos de Saneamento de água, Esgoto e Tratamento.	2	5	3	4	10	3	8		4	2	**41**
1.19	Centro de Convenções			1						1		**2**
1.20	Sinalização de trânsito								1	3		**4**
1.21	Sinalização viária								1	3		**4**
1.22	Revitalização/Padronização de calçadas									8		**8**
1.23	Ciclo-via/ Ciclo-faixa/ Ciclo-rota									2		**2**
1.24	Passarela de pedestres									2		**2**
1.25	Parque industrial									1		**1**
1.26	Estudos Ambientais EIA/RIMA									4		**4**
1.27	Academia Pública								2	2		**4**
1.28	CEU da Cultura									1		**1**

	*inserir outros se houver****											
2	**Projetos Saude**	**12**	**32**	**10**	**11**	**22**	**6**	**23**	**10**	**24**	**36**	**186**
2.1	Reforma de UBS	2	11	5	4	10	4	6	3	6	18	**69**
2.2	Ubs(Unidade Básica de Saude)	1	4	2	1	2	1	2	2	4	6	**25**
2.3	USF(Unidade de Saude Familiar)	1	5		1	1		2	2	0	6	**18**
2.4	Caps	1	2	1	1	1		2	1	1	1	**11**
2.5	TEA	1	0		1	1		2		1	1	**7**
2.6	CER	1	0		1	1		2		1	1	**7**
2.7	CRAS	1	2	1	1	3		2	1	2	1	**14**
2.8	Centro de Diagnóstico	1	2		1	1	1	2		1	1	**10**
2.9	Hospital	1	2			1		1		1		**6**
2.10	UPA	1	2					1		1	1	**6**
2.11	CREAS	1	2			1		1	1	2		**8**
2.12	CEO			1								**1**
2.13	Caps infantil									1		**1**
2.14	Caps II									1		**1**
2.15	Caps AD									1		**1**
2.16	Centro de Zoonoses									1		**1**
	*inserir outros se houver****											
3	**Projetos Educação**	**9**	**90**	**10**	**13**	**37**	**12**	**23**	**11**	**27**	**63**	**295**
3.1	Reforma da Escola	3	30	3	10	23	10	15	4	8	32	**138**
3.2	Construção de Escola	1	10	1	1	2		2	2	3	5	**27**
3.3	Construção de Creche	1	20	2		2		1	1	2	5	**34**
3.4	Construção de Ginásio	2	10	1		1		1		3	15	**33**
3.5	Reforma de Quadras	2	10	3	2	9	2	4	3	6	6	**47**
3.6	Reforma de Creches		10						1	4		**15**
3.7	Complexo Educacional									1		**1**
	*inserir outros se houver****											

Fiscalização e Gerenciamento		**ANADIA**	**ARAPIRACA**	**CORURIPE**	**F. DESERTO**	**IGREJA N.**	**JEQUIÁ**	**PIAÇABUÇU**	**PÃO DE AÇUCAR**	**RIO LARGO**	**TAQUARANA**	**TOTAL**
Item	**Descrição**	**Quantidade Prevista***	**Quantidade Prevista***	**Quantidade Prevista***	**Quantidade Prevista***	**Quantidade Prevista***	**Quantidade Prevista***	**Quantidade Prevista***	**Quantidade Prevista***	**Quantidade Prevista***	**Quantidade Prevista***	
1	**Projetos Infraestrutura**	**41**	**226**	**69**	**63**	**95**	**73**	**119**	**46**	**80**	**115**	**927**
1.1	Pavimentação e Drenagem do Bairro	5	28	3	5	20	1	10	8	3	2	**85**
1.2	Complexo Esportivo	1	11	1	2	1	4	3	3	1	5	**32**
1.3	Reforma de Praça/Parques	2	31	10	2	11		4	8	6	25	**99**
1.4	Construção de Praça/Parques	1	31	2	8	9	14	16	8	4	5	**98**
1.5	Iluminação Urbana	5	20	1	10	5	6	18		8	45	**118**
1.6	Orlas/Mirantes	1	4	2	2	2	2	4	2	1	1	**21**
1.7	Pontes/Viadutos		20	2		6				3	3	**34**

1.8	Reforma de Prédios Históricos	1	5	8						1		**15**
1.9	Polo Industrial		2	1	1	1	2	2		1	1	**11**
1.10	Estudos Ambientais RAA	10	15	15	12	5	12	20	1	4	3	**97**
1.11	Terminal Rodoviário	1	3	15	1	2	12	2		2	3	**41**
1.12	Urbanizações	3	13		2	2	1	4	2	4	1	**32**
1.13	Conjunto de Casas Habitacionais	1	6	3	2	2	2	3	1	1	2	**23**
1.14	Feira municipal/Mercados Públicos	1	6		1	5	3	2	1	2	2	**23**
1.15	Contenção de encostas	3	6	1	6	4	1	12		2	2	**37**
1.16	Reforma de Predios Públicos/Administrativos	2	9	2	4	5	6	8	8	2	5	**51**
1.17	Estudos de Macro e Micro Drenagem	2	10		1	12	4	3		4	5	**41**
1.18	Projetos de Saneamento de água, Esgoto e Tratamento.	2	6	3	4	3	3	8		4	5	**38**
1.19	Centro de Convenções									1		**1**
1.20	Sinalização de trânsito								1	3		**4**
1.21	Sinalização viária								1	3		**4**
1.22	Revitalização/Padronização de calçadas									8		**8**
1.23	Ciclo-via/ Ciclo-faixa/ Ciclo-rota									2		**2**
1.24	Passarela de pedestres									2		**2**
1.25	Parque industrial									1		**1**
1.26	Estudos Ambientais EIA/RIMA									4		**4**
1.27	Academia Pública								2	2		**4**
1.28	CEU da Cultura									1		**1**
	*inserir outros se houver****											
2	**Projetos Saude**	**12**	**32**	**7**	**11**	**26**	**2**	**23**	**10**	**24**	**18**	**165**
2.1	Reforma de UBS	2	14		4	13	0	6	3	6		**48**
2.2	Ubs(Unidade Básica de Saude)	1		4	1	3	1	2	2	4	6	**24**
2.3	USF(Unidade de Saude Familiar)	1	5		1	1		2	2	0	6	**18**
2.4	Caps	1	3	1	1	1		2	1	1	1	**12**
2.5	TEA	1			1	1		2		1	1	**7**
2.6	CER	1			1	1		2		1	1	**7**
2.7	CRAS	1	2	1	1	3		2	1	2	1	**14**
2.8	Centro de Diagnóstico	1	2		1	1	1	2		1	1	**10**
2.9	Hospital	1	2			1		1		1		**6**
2.10	UPA	1	2	1				1		1	1	**7**
2.11	CREAS	1	2			1		1	1	2		**8**
2.12	CEO											**0**
2.13	Caps infantil									1		**1**
2.14	Caps II									1		**1**

2.15	Caps AD									1		**1**
2.16	Centro de Zoonoses									1		**1**
	*inserir outros se houver****											
3	**Projetos Educação**	**9**	**117**	**19**	**13**	**41**	**2**	**23**	**11**	**27**	**63**	**325**
3.1	Reforma da Escola	3	35	8	10	25		15	4	8	32	**140**
3.2	Construção de Escola	1	15	2	1	2		2	2	3	5	**33**
3.3	Construção de Creche	1	26	4		2		1	1	2	5	**42**
3.4	Construção de Ginásio	2	15	2		2		1		3	15	**40**
3.5	Reforma de Quadras	2	10	3	2	10	2	4	3	6	6	**48**
3.6	Reforma de Creches		16						1	4		**21**
3.7	Complexo Educacional									1		**1**
	*inserir outros se houver****											

APÊNDICE B DO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, VIAS PÚBLICAS E DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSORCIADOS OU CONVENIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.

Maceió/AL
2025

1. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO

Com objetivo de estabelecer as diretrizes gerais para a execução dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, os serviços serão executados em etapas distintas:

1ª etapa: Elaboração do PLANO DE EXECUÇÃO DO BIM em conjunto com os Municípios e CONISUL: Nesta etapa inicial, deverá ser elaborado um plano de execução para definir claramente os objetivos, estratégias e prazos para a implementação da modelagem, considerando as prioridades indicadas pelos municípios demandantes quanto à elaboração de projetos e ações de gerenciamento e fiscalização de obras. O plano deverá abordar os requisitos específicos dos projetos e as diretrizes para a sua execução eficiente, podendo contemplar intervalos temporais que vinculem a execução contratual, considerando o prazo de vigência do instrumento e suas possíveis prorrogações. Isso permitirá uma base sólida para a implementação em todas as etapas subsequentes.

2ª etapa: Criação de Escritório BIM em Maceió/AL, para fomento técnico e validação de documentos e informações técnicas: a criação de um Escritório é crucial para fornecer suporte técnico e coordenação centralizada de todas as atividades relacionadas. Esse escritório atuará como um centro de excelência, oferecendo consultoria, orientação e validação de documentos e informações técnicas relativas ao contrato. A existência de um escritório dedicado garantirá consistência e padronização nas práticas de modelagem em todos os projetos, caso seja necessário uma matriz será instalada próximo as cidades mais próximas das maiores demandas, facilitando as aprovações em conjunto com os municípios demandantes.

3ª etapa: Levantamento técnico das demandas: Nesta etapa, será realizado um levantamento técnico das demandas por projetos, gestão e fiscalização de obras que forem assinaladas como de interesse dos municípios demandantes na 1ª etapa. Isso permitirá uma coleta de dados eficiente e uma análise detalhada das demandas, identificando oportunidades de melhoria e aplicando a modelagem para otimizar os

processos de planejamento, construção, operação e manutenção. Este levantamento é fundamental para entender o cenário atual e definir estratégias de ação.

4ª etapa: Execução operacional das atividades contratadas conforme as ordens de serviços emitidas, as quais deverão observar o planejamento geral traçado nas etapas anteriores, de modo a permitir que a contratada realize as seguintes atividades:

- Elaboração de Projetos de Infraestrutura, Arquitetura e Complementares: Envolve a elaboração de projetos de Infraestrutura, arquitetura e complementares usando a modelagem. Profissionais especializados irão desenvolver projetos completos, incluindo aspectos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidráulicos, entre outros. A utilização nesta fase garante a precisão, qualidade e eficiência nos projetos, além de proporcionar maior controle sobre os custos e prazos.
- Gerenciamento e Fiscalização das Obras de Infraestrutura, Arquitetura e Complementares, por meio de sistemas integrados com os municípios, informando em tempo real os percentuais de andamento de obra e o acompanhamento por meio de maquete eletrônica da metodologia BIM, em 3D, os desenhos de montagem e avanços da Obra. Profissionais especializados deverão desenvolver este acompanhamento, apresentando relatórios mensais e disseminando orientações aos servidores dos órgãos competentes, de modo a garantir, nesta fase, a precisão, qualidade e eficiência nos projetos, além de proporcionar maior controle sobre os custos e prazos.

5ª etapa: Revisão e controle do planejamento estabelecido nas etapas de 1 a 3, a partir da experiência angariada na etapa 4, permitindo o realinhamento de ações, alterações/adições/supressões de demandas, reordenação de prioridades, saneamento de dificuldades identificadas, bem como outras medidas que garantam a dinamicidade do planejamento relativo à execução contratual em face das circunstâncias aplicáveis, observadas, em quaisquer casos, as cotas financeiras pertinentes aos municípios demandantes que assinalaram interesse na realização da licitação.

2. ETAPAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª ETAPA: ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO DO BIM (PEB) EM CONJUNTO COM

OS MUNICÍPIOS E O CONISUL:

Nesta etapa inicial, deverá ser elaborado um plano de execução para definir claramente os objetivos, estratégias e prazos para a implementação da modelagem, considerando as prioridades indicadas pelos municípios demandantes quanto à elaboração de projetos e ações de gerenciamento e fiscalização de obras. O plano deverá abordar os requisitos específicos dos projetos e as diretrizes para a sua execução eficiente, podendo contemplar intervalos temporais que vinculem a execução contratual, considerando o prazo de vigência do instrumento e suas possíveis prorrogações. Isso permitirá uma base sólida para a implementação em todas as etapas subsequentes.

O Plano de Execução BIM (PEB) deverá conter, além das informações dispostas acima, o seguinte:

a) A matriz de responsabilidade;
b) O procedimento de colaboração;
c) O procedimento de comunicação;
d) O diagrama do processo de modelagem;
e) Controle de qualidade do modelo;
f) Necessidade de infraestrutura tecnológica;
g) Definir todos os softwares que serão utilizados - a Base deve ser de softwares da plataforma da desenvolvedora Autodesk, visto ser a plataforma definida como padrão a ser utilizada pelos municípios do Estado de Alagoas;
h) Identificar as extensões de entrada e saída dos softwares que serão utilizadas para cada disciplina, a fim de garantir a sua interoperabilidade;
i) Mostrar, graficamente, em forma de diagrama de fluxos, o processo de modelagem, identificando os principais marcos;
j) Identificar os técnicos envolvidos com a respectiva matriz de responsabilidade;

k) Estabelecer os procedimentos de gestão da informação, colaboração e comunicação;
l) Estabelecer os procedimentos de controle da qualidade dos modelos, a fim de verificar falhas periódicas ao longo do processo;
m) Estabelecer o cronograma com as datas de reuniões de compatibilização, revisões, entregas finais e parciais, entre outros;
n) Estabelecer o cronograma com as datas de reuniões de compatibilização, revisões, entregas finais e parciais, entre outros;
o) Garantir a sincronização entre o desenvolvimento da arquitetura e demais disciplinas;
p) Identificar os produtos a serem entregues e seus respectivos formatos de entrega de acordo com as etapas de projeto;
q) Apresentar quaisquer outros requisitos que a CONTRATANTE julgar pertinente, de acordo com as características do objeto contratado.

Este plano deve definir, com clareza, os papéis de todos os envolvidos no processo, além de garantir que todas as equipes de projeto trabalhem com plataformas compatíveis e que todos os dados disponibilizados estejam em conformidade com as necessidades das equipes.

Desta forma, destaca-se o papel do Gerente BIM, e/ou BIM Manager, técnico designado pela Contratada para centralizar responsabilidades, sendo seu papel fundamental na implementação e coordenação do processo BIM, desempenhando um papel central na eficácia e eficiência da execução contratual, cujas responsabilidades compreendem:

a) Assegurar o cumprimento do Plano de Execução BIM e revisá-lo sempre que necessário;
b) Garantir a integração das diferentes disciplinas, a qualidade dos modelos BIM produzidos, a conformidade com os padrões e protocolos BIM estabelecidos;

c) Criar rotinas de validação qualitativa dos modelos e aplicá-las periodicamente;
d) Gerar rotina de checagem de conflitos de disciplinas e entre disciplinas;
e) Coordenar as reuniões de revisão e compatibilização e proceder com os encaminhamentos necessários para correção de inconformidades;
f) Articular-se com demais atores relevantes para a execução contratual, notadamente membros das Comissões de gestão e de fiscalização do contrato, bem como com a diretoria do CONISUL;
g) Realizar a gestão da comunicação, troca de informação e documentação entre os envolvidos;
h) Gerir o ambiente de trabalho e garantir que este seja colaborativo.

2ª ETAPA: CRIAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO ESTADO DE ALAGOAS PARA FOMENTO TÉCNICO E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO CONTRATO

Considerando a natureza dos serviços objeto deste Termo, a dinâmica da prestação dos serviços, a necessidade de a interlocução entre as partes envolvidas ocorrer de forma ágil, a necessidade de verificação e acompanhamento do cumprimento das normas aqui estabelecidas, em especial no tocante à estrutura física e à infraestrutura do sistema a ser implantado, mostra-se necessário o estabelecimento de escritório na cidade de Maceió/AL, visando reduzir significativamente os custos decorrentes do deslocamento da equipe técnica da Contratante para verificações *in loco,* assim como garantir a qualidade dos serviços prestados, tendo em vista que a subsede do CONISUL é em Maceió/AL.

O escritório BIM será responsável pelo fomento técnico e validação de documentos e informações técnicas relativas aos anteprojetos, projetos básicos e executivos, garantindo que todos os modelos BIM estejam em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade definidos.

- Estrutura e Organização

O escritório BIM terá um responsável técnico que supervisionará os modeladores BIM, coordenadores e engenheiros. Este será responsável pela coordenação geral, enquanto os modeladores criarão e ajustarão modelos e os engenheiros garantirão a precisão técnica, de acordo com a equipe técnica apresentada no certame.

- Recursos Humanos

O escritório precisará de modeladores BIM com experiência em softwares como *Revit* e *AutoCAD*, engenheiros e arquitetos com conhecimento nos projetos contidos e explicados neste termo, e coordenadores BIM para gerir a colaboração entre equipes.

- Tecnologia e Ferramentas BIM

O escritório usará ferramentas de modelagem como *Revit, AutoCAD e Navisworks* ou similares sem perda de compatibilidade ou qualidade com os aplicativos utilizados pela CONTRATANTE, além de hardware potente para processar grandes modelos 3D e renderizações.

- Procedimentos e Normas

Os modeladores seguirão um protocolo de modelagem padronizado para garantir a compatibilidade entre modelos. O escritório também aderirá a normas vigentes para gestão de informações no BIM.

- Processo de validação de documentos e informações técnicas relativas ao contrato

O escritório verificará a precisão dos modelos produzidos por seus colaboradores, garantindo que estejam em conformidade com os requisitos do projeto. Será feita uma análise detalhada dos produtos, incluindo modelos 3D, desenhos 2D, listas de materiais e outros documentos, de acordo com o listado neste termo.

- Colaboração e Comunicação

O escritório utilizará plataformas de colaboração, como BIM 360, Asana ou equivalentes e similares, sem perda de compatibilidade ou qualidade com os aplicativos utilizados pela CONTRATANTE para gerenciar projetos, permitindo que as equipes compartilhem informações em tempo real.

- Entrega e Armazenamento de Dados

Os dados BIM serão entregues em formatos padronizados como IFC ou *Revit*, de acordo com descrito neste termo. Os modelos serão armazenados em servidores seguros com backups regulares para evitar perda de dados.

- Monitoramento e Avaliação

A Contratada deverá estabelecer internamente indicadores chave de desempenho (KPIs) para medir a eficiência das suas operações, como o tempo médio de conclusão de uma tarefa BIM ou o número de modelos validados por mês, com o objetivo de garantir o atendimento às expectativas formalizadas pelos municípios demandantes e contempladas no Plano de Execução BIM (PEB).

- Treinamento e Desenvolvimento Profissional

O escritório deverá oferecer treinamento regular para a sua equipe, incluindo cursos de atualização em softwares BIM e novas práticas de modelagem, com a finalidade de aprimorar os serviços a serem prestados, bem como para oferecer assessoria e orientações técnicas aos Contratantes.

- Compliance e Conformidade

O escritório garantirá a conformidade com leis de proteção de dados, como a LGPD, e com normas de construção e engenharia locais e internacionais.

3ª ETAPA: LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS DEMANDAS

Nesta etapa, será realizado um levantamento técnico das demandas por projetos, gestão e fiscalização de obras que forem assinaladas como de interesse dos municípios demandantes na 1ª etapa. Isso permitirá uma coleta de dados eficiente e uma análise detalhada das demandas, identificando oportunidades de melhoria e aplicando a modelagem para otimizar os processos de planejamento, construção, operação e manutenção. Este levantamento é fundamental para entender o cenário atual e definir estratégias de ação.

Esta etapa se dividirá em dois momentos:

1º. Levantamento dos dados pela Contratada

A Contratada avaliará o plano de execução e solicitará aos Municípios os documentos que disserem respeito ao projeto e ações de execução ou fiscalização, com vistas a levantar todos os dados pertinentes.

Para a realização de projetos contemplados no plano de execução, cabe aos Municípios colaborar com o levantamento de dados, disponibilizando eventuais plantas, matrículas de imóveis, eventuais decisões sobre desapropriações, projetos anteriores que disponha e possam ser revisados, ARTs que tenham sido emitidas, convênios formalizados ou instrumentos de pactuação semelhantes que se refiram à obrigação de realização de obras ou serviços de engenharia demandados; documentos sobre conformidade legal, tais como termos de ajustamento de conduta, decisões ou sentenças judiciais entre outros;

Para a ações de gestão e fiscalização contempladas no plano de execução, os Municípios deverão apresentar todos os documentos referentes à obra ou serviço de engenharia, tais como editais, projetos básicos, contratos, ordens de serviços, projetos executivos, processos de pagamento, eventuais alterações contratuais e os documentos referidos no item acima que sejam pertinentes à obra ou serviço em andamento ou a ser iniciado.

Havendo eventual limitação ou restrição orçamentária para implantação das ações, a Contratante poderá indicar o valor disponível para nortear a equipe na concepção dos dossiês técnicos conforme abaixo.

A Contratada auxiliará o Município Demandante no esforço para o levantamento de dados, inclusive mediante a realização de levantamento de campo fotográfico, geotécnico e outras ações que se façam previstas no Projeto e neste memorial descritivo.

- Levantamento de Campo Fotográfico

Levantamento de campo com equipe qualificada no uso de nuvens de pontos utilizando LASER SCANNER e/ou Levantamento com uso de drone.

A CONTRATADA deverá elaborar o modelo digital do terreno que coordenará e orientará os projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, infraestrutura e demais disciplinas que estejam vinculadas às informações de topografia. O projeto topográfico deverá ser modelado como uma disciplina isolada e estará integrado às demais disciplinas do projeto, devendo ser elaborado de forma a garantir sua perfeita implantação e estar de acordo com suas coordenadas UTM Universal Transversa de Mercator ou geográficas previamente determinadas pelo levantamento

planialtimétrico. Ademais, os volumes de corte e aterro deverão ser extraídos do modelo digital.

Os Estudos devem ser realizados conforme a Instrução de Serviço IS-204, (Estudos Topográficos para o Projeto) e Instrução de Serviço IS-205, (Estudos topográficos para Projeto Executivo de Engenharia), constantes no Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários.

- Levantamento de Campo Geotécnico

Os serviços geotécnicos visam o conhecimento da natureza, tipo e características dos materiais constituintes das diversas camadas de solo ou rocha ocorrentes no subsolo do local de implantação das obras.

Estes serviços visam à obtenção de parâmetros para serem englobadas aos estudos de escritório, vistorias de campo, investigações e ensaios geotécnicos de laboratório e de campo. A metodologia aplicada para a realização dos estudos geotécnicos seguiu as recomendações da especificação técnica e os procedimentos adotados durante a realização procurando seguir ao máximo os métodos de ensaios da NBR 6484/2001.

Sondagens SPT, Mistas, Trado: São voltadas para construção de edificações, pontes, viadutos e para obras de infraestruturas, onde o estudo geológico indicar solos instáveis ou sujeitos a recalques.

- Planta de Situação e Implantação

a) Indicar largura de ruas, Norte magnético e verdadeiro, adequadamente identificados, lote em questão destacado; indicação da área em questão;
b) Indicar limites do terreno, vias de acesso interno, curvas de nível modificadas ou não indicando platôs/taludes, áreas verdes, estacionamentos, áreas cobertas e respectivos detalhes construtivos;
c) Indicação do meio-fio rebaixado na calçada com pontos e cotas de amarração;

d) Indicação dos acessos previstos, designação dos diversos edifícios (ou fases) previstos, localização de fossas e sumidouros.

2º. Preparação e envio dos dossiês técnicos para os Municípios demandantes

Conforme os documentos e dados levantados, a Contratada apresentará os dossiês técnicos a respeito das ações elencadas no Plano de Execução mencionado na etapa 1, que abrangerão: estimativa de prazo de execução dos serviços demandados; cronograma físico-financeiro detalhado da execução, evidenciando, inclusive, possíveis entregas parciais; valor total dos serviços a serem realizados e de cada uma de suas etapas, quando for o caso; descrição dos impactos; avaliação dos riscos; produtos a serem entregues conforme a finalidade da Administração; entre outras informações inerentes a cada tipo de serviço.

O valor total dos serviços a serem realizados deverá estar subsidiado por um orçamento detalhado com composições de custos para cada produto, incluindo o tempo necessário de profissionais para a execução dos serviços solicitados.

Os valores aplicados serão aqueles contidos na proposta final apresentada no certame e encartada ao contrato, sendo vedada sua alteração fora das hipóteses estabelecidas neste Projeto Básico ou no contrato, mantendo os limites aplicados nas tabelas referências de preços para elaboração dos projetos.

Os prazos de execução deverão ser definidos considerando o tipo de atividade a ser desempenhada, sua complexidade e especificidade.

Os dossiês técnicos serão avaliados tecnicamente pela Comissão Gestora do Contrato subordinada ao CONISUL, que poderá aprová-los ou solicitar revisões.

Aprovado o dossiê técnico, a Contratante emitirá a Ordem de Serviço, na qual devem ser registradas informações como detalhamento da demanda, prazo para conclusão e outros detalhes que devam influenciar a execução.

O dossiê técnico aprovado pela Contratante deverá ser anexado à OS, e integrará os seus termos.

Após o efetivo recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, esta estará autorizada a iniciar os serviços, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de serviço;

Os serviços contratados que precisarem ser realizados *in loco*, poderão ser executados em horário a ser definido pela empresa de acordo com a sua disponibilidade,

de forma a seguir o cronograma pré-definido por esta, ressalvados os horários para a não perturbação do sossego da população local.

Considera-se válida a troca de informações e documentos por meios eletrônicos ou sistemas adotados entre as partes contratantes, de modo que os prazos pertinentes serão contados a partir do fluxo de informações ou documentos, sem a necessidade de confirmação de recebimento.

As partes contratantes deverão manter atualizados os seus dados e contatos eletrônicos para os fins previstos no parágrafo anterior, bem como zelar pela organização e segurança no encaminhamento de informações a partir de agentes previamente autorizados e senhas eletrônicas pessoais e intransferíveis, conforme o caso.

4ª ETAPA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Execução operacional das atividades contratadas conforme as ordens de serviços emitidas, as quais deverão observar o planejamento geral traçado nas etapas anteriores, de modo a permitir que a contratada realize as seguintes atividades:

a) **Elaboração de Projetos de Infraestrutura, Arquitetura e Complementares:** Envolve a elaboração de projetos de Infraestrutura, arquitetura e complementares usando a modelagem. Profissionais especializados irão desenvolver projetos completos, incluindo aspectos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidráulicos, entre outros. A utilização nesta fase garante a precisão, qualidade e eficiência nos projetos, além de proporcionar maior controle sobre os custos e prazos.

b) **Gerenciamento e Fiscalização das Obras e Serviços de engenharia**, por meio de sistemas integrados com os municípios, informando em tempo real os percentuais de andamento de obra e o acompanhamento por meio de maquete eletrônica da metodologia BIM, em 3D, os desenhos de montagem e avanços da Obra/serviços. Profissionais especializados deverão desenvolver este acompanhamento, apresentando relatórios mensais e disseminando orientações aos servidores dos órgãos competentes, de modo a garantir, nesta fase, a precisão, qualidade e eficiência nos projetos, além de proporcionar maior controle sobre os custos e prazos.

A etapa 4 deverá ocorrer conforme o detalhamento previsto neste memorial descritivo.

No caso dos serviços de **elaboração de Projetos de Infraestrutura, Arquitetura e Complementares,** os Projetos Complementares devem adotar a Modelagem da Informação da Construção (BIM), onde deverá seguir o conjunto de políticas, processos e tecnologias que reduzem custos e prazos de obras públicas.

Os projetos devem observar as diretrizes a seguir:

- **Projeto Executivo de Fundações e Estrutural**

O projeto executivo de fundação deverá ser feito de acordo com parâmetros estabelecidos pelos Estudos Geotécnicos, sendo necessária a elaboração em modelo BIM, e execução do Projeto de Fundação por completo e outros elementos, como muros de arrimo, contenções, muros de fechamento e outros, caso necessário.

As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura tem como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotado a execução de estruturas metálicas ou outro sistema estrutural.

O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução obra em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas, como exemplo a NBR 6118, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, ou as que vierem a substituí-las.

A implantação estrutural contempla o projeto das estruturas de fundação da edificação principal, bem como o projeto estrutural das estruturas adjacentes (muros de arrimo, contenções, reforço de muros existentes e demais itens aplicáveis à obra):

a) Projeto de Fundação - O projeto estrutural do projeto padrão foi concebido em concreto armado com cobertura em estrutura metálica. Devido às particularidades do solo quanto à resistência e composição, faz-se necessário o desenvolvimento de projeto de fundação particularizado a cada realidade. Assim sendo, o referido projeto é indispensável e deverá ser elaborado em conformidade com os resultados obtidos no Relatório e Laudo de Sondagem;
b) O Projeto Estrutural da edificação, integrante do Projeto Padrão, não poderá ser alterado (em caso de dúvidas, o projetista terá que ser consultado). Projeto Estrutural de Outros Elementos – Se refere à elaboração de projeto estrutural para as demais edificações necessárias à implantação do Projeto Padrão, tais como muros de fechamento, muros de arrimo, contenções, guarita, sistema de tratamento de esgoto, sistema de aproveitamento de água pluvial, entre outros.
c) Locação das fundações e pilares (escala 1:100);
d) Forma das fundações (escala 1:50);
e) Forma dos pavimentos, da cobertura (escala 1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada);
f) Armação das fundações (escala 1:20 e 1:50);
g) Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala 1:20 e 1:50);
h) Reservatórios d'agua;
i) Memória de cálculo.

O projeto das fundações e estrutura deverá ser modelado como uma disciplina isolada e estará integrado às demais disciplinas do projeto.

O projeto deve seguir as seguintes diretrizes de modelagem:

1. Os elementos estruturais devem ser modelados separadamente por pavimentos, de forma que respeitem a lógica de construção a ser seguida ao longo da etapa de execução da obra;
2. Em estruturas de concreto armado, poderá ser modelada a armadura, com a representação de suas respectivas esperas e sobreposições, caso existam;
3. As fôrmas utilizadas deverão ser modeladas para fins de quantificação e planejamento de obra.

- **Projetos Elétricos e Iluminação Pública**

a. Plantas necessárias para aprovação na concessionária de energia e/ou empresa especializada em energia solar e/ou empresa pública privada, detalhando entrada de energia, localização do empreendimento, proteções e caminhamento dos eletrodutos e cabos até os quadros de distribuição;
b. Documentações necessárias para aprovação na concessionária de energia concessionária de energia e/ou empresa especializada em energia solar, contendo memorial elétrico, cálculo de queda de tensão, entre outros que se fizerem necessários;
c. Plantas de todos os pavimentos, detalhando o caminhamento de cabos e eletrodutos desde os quadros de distribuição até os pontos de consumo de energia (iluminação, tomadas de uso geral e tomadas de uso específico);
d. Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro com descrição detalhada da carga existente em cada circuito;
e. Exportação do modelo em IFC para compatibilização;
f. Quantitativo de materiais para obra;
g. Iluminação Pública buscando a qualidade da tipologia de lâmpadas em LED e sistemas de energias renováveis como (fotovoltaica), e sistema de classificação dos portes que indica a qualidade da iluminação que cada via

atende em suas as normas técnicas, utilizando tecnologias de sistema de gestão em uma base monitoramento;

h. Ampliação de Rede de Energia Urbana RDU com a tecnologia Cidade Inteligente.

- **Projeto de Telefonia, TV, Lógica E CFTV**

i. Plantas detalhando a entrada de telefonia, localização do empreendimento, caminhamento dos eletrodutos e cabos de telefonia até as caixas (VDI) da edificação e modo urbano;

ii. Pontos de entradas dos circuitos de telefonia, desenhos esquemáticos de interligação e de todo o cabeamento e seus elementos, identificação das tubulações e fiação;

iii. Exportação do modelo em IFC para compatibilização;

iv. Quantitativo de materiais para obra.

- **Projeto SPDA**

a. Plantas necessárias para entendimento do projeto, com materiais utilizados e o sistema utilizado para escoamento de um possível atingimento da estrutura por Descarga Elétrica Atmosférica;

b. Detalhes necessários para entendimento de conexões, soldas e materiais;

c. Memorial descritivo de todo o sistema;

d. Exportação do modelo em IFC para compatibilização;

e. Quantitativo de materiais para obra.

- **Projeto de Instalações Hidráulica, Sanitárias, Pluviais e Saneamento**

Os projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais deverão ser

modelados como disciplinas isoladas.

A CONTRATADA deverá fornecer acesso ao "*template*" (configuração de padrão de representação de desenho técnico para documentação) para a disciplina de instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, (assim como todas as outras), para avaliação da CONTRATANTE, em conformidade com as regras de apresentação de projeto definidas neste Termo de Referência.

Para fins de padronização da representação gráfica dos produtos entregáveis, estão definidas a seguir as subdisciplinas do projeto de instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, bem como suas especificações no que diz respeito à cor e espessura das linhas.

O projeto deve seguir as seguintes diretrizes de modelagem:

1. Sistema de Drenagem cadastrada com sua localização com bueiros inteligentes sendo monitorado por uma central com o gerenciamento em mapas digitais.
2. Sistema de esgotamento sanitário;
3. Sistema de abastecimento de água;
4. Deve ser iniciado seguindo as referências de cotas de trabalhos dos demais projetos de instalações e arquitetura;
5. O modelo deverá apresentar as tubulações com suas devidas conexões. A tubulação, sempre que possível, deverá estar efetivamente conectada com os equipamentos hidrossanitários. Em alguns softwares, a conexão com os equipamentos não acontece ou é inviável. Portanto, nestes casos, a CONTRATANTE avaliará se a falta de conexão dos elementos compromete os usos pré-definidos como, por exemplo, a simulação de fluidos;

6. As inclinações das tubulações modeladas deverão seguir, necessariamente, as identificadas no projeto, a fim de permitir a compatibilização e a correta execução a partir do modelo;
7. Plantas necessárias para aprovação, com detalhamento da entrada de água, saída de esgoto e saída de águas pluviais, localização do empreendimento, localização e capacidade dos reservatórios de água;
8. Demais documentos necessários para aprovação;
9. Plantas de todos os pavimentos, detalhando a localização dos aparelhos sanitários, ralos, caixas sifonadas e reservatórios, caminhamento das instalações de água fria e quente, esgoto sanitário, ventilação, reaproveitamento parcial de águas pluviais e águas pluviais, com indicação de material e diâmetro dos tubos;
10. Detalhamento em isométrico, planta e/ou elevação dos banheiros, cozinhas e demais ambientes de consumo de água indicando os componentes do projeto, especificando diâmetros, conexões, registros, válvulas e cotas;
11. Detalhes dos reservatórios, bombas, locais de medição de água e pressurizadores;
12. Exportação do modelo em IFC para compatibilização;
13. Quantitativo de materiais para obra.

- **Projeto de Instalações de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico**

O projeto de prevenção e combate a incêndios e pânico deverá ser modelado como uma disciplina isolada e estará integrado às demais disciplinas do projeto. O projeto deve seguir as seguintes diretrizes de modelagem:

a. Plano de segurança contra incêndio e pânico para riscos isolados;
b. Deve ser iniciado seguindo as referências de cotas de trabalhos dos demais projetos de instalações e arquitetura;

c. O modelo deverá apresentar as tubulações com devidas conexões. A tubulação, sempre que possível, deverá estar efetivamente conectada aos equipamentos hidráulicos. Em alguns softwares, a conexão com os equipamentos não acontece ou é inviável. Portanto, nestes casos, a CONTRATANTE avaliará se a falta de conexão dos elementos compromete os usos pré-definidos como, por exemplo, a validação da pressão da rede de água;
d. A sinalização e iluminação de emergência deverão ser modeladas.
e. Plantas, detalhes, esquemas e memoriais necessários para aprovação no corpo de bombeiros;
f. Projeto de pressurização de escadas;
g. Detalhamentos executivos das instalações de todos os equipamentos empregados na prevenção e combate a incêndio na edificação;
h. Exportação do modelo em IFC para compatibilização;
i. Quantitativo de materiais para obra;
j. Para validação em softwares de checagem, como, por exemplo, o Solibri Model Checker, referente à rota de fuga definida no projeto, é indispensável que as portas estejam classificadas como portas de saídas de emergência e porta corta-fogo.
k. Para validação de alguns parâmetros do Código de Prevenção contra Incêndio e Pânico, o modelo deverá:
l. Conter espaço conforme área mínima exigida ao redor dos extintores;
m. Conter espaço conforme área mínima exigida ao redor dos hidrantes;
n. Apresentar classificação da edificação conforme tipo de ocupação e grau de risco.
o. Apresentar propriedade de carga de incêndio;
p. Conter espaço de escada e rampas;
q. Apresentar denominação dos espaços, como Abrigo de GLP ou Central de GLP, caso não estejam denominados no projeto de instalação de gás;

r. Informar à população que ocupa a edificação;
s. Nas escadas e rampas, apresentar guarda-corpos e corrimãos, piso tátil e acessórios antiderrapantes, quando necessário.

- **Projeto de Instalação de Gás**

O projeto deve seguir as seguintes diretrizes de modelagem:

a. Definições dos pontos de consumo;
b. Definições dos materiais a serem empregados, ventilações permanentes, pressões a serem atendidas;
c. Plantas e detalhes das redes de distribuição de gás residencial;
d. Definições e detalhamentos das centrais para GLP ou estações reguladoras de pressão para GN;
e. Exportação do modelo em IFC para compatibilização;
f. Quantitativo de materiais para obra.

- **Projeto de Ventilação e Ar-Condicionado – AVAC**

O projeto de aquecimento, ventilação e ar-condicionado deverá ser modelado como uma disciplina isolada e estará integrado às demais disciplinas do projeto. O projeto deve seguir as seguintes diretrizes de modelagem:

1. Plantas de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50, que serão climatizadas com a localização dos equipamentos e traçado das tubulações frigorígenas;
2. Deve ser iniciado seguindo as referências de cotas de trabalhos dos demais projetos de instalações e arquitetura;
3. O modelo deverá apresentar os dutos com respectivas conexões e camada de isolamento;

4. Os dutos deverão estar efetivamente conectados com os equipamentos;
5. Os equipamentos deverão contemplar os espaços para devida manutenção e instalação;
6. Apresentar nomenclatura das redes e definição de cores por sistema;
7. Apresentar informação da carga térmica;
8. Realizar a validação de fluxo nas salas limpas;
9. Realizar a simulação térmica do ambiente, utilizando software compatível;
10. Realizar a validação quanto à pressão dos ambientes.
11. Localização dos pontos de eletricidade e suas respectivas potências;
12. Localização e caminhamento da drenagem de climatização;
13. Demais detalhes necessários;
14. Exportação do modelo em IFC, NWC e SMC para acompanhamento e compatibilização;
15. Quantitativo de materiais para obra.

- **Projeto de Pressurização e Exaustão**

a. Plantas, detalhes e dimensionamentos do sistema de pressurização da escada;
b. Definição de equipamentos;
c. Localização dos pontos de eletricidade e suas respectivas potências;
d. Exportação do modelo em IFC para compatibilização;
e. Quantitativo de materiais para obra.

- **Projeto de Geometria na Plataforma BIM**

1. Os projetos geométricos abrangerão todas as vias, tendo como limite a pista de rolamento dessas vias. Os projetos apresentarão:

2. Todos os elementos planimétricos, representando o eixo viário, as curvas e demais elementos que caracterizam o traçado;
3. Todos os elementos altimétricos, representando o perfil longitudinal das vias e os aspectos referentes às mudanças de altitude ao longo do greide;
4. Seguindo as Instruções de serviço IS-208 - instruções de Serviço para Projeto Geométrico;
5. Planta Geral de Implantação;
6. Cortes longitudinal e transversal;
7. Dados projetados para locação;
8. Planilha de Resumo das Vias Urbanas e/ou Rodovia com as quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

- **Projeto de Terraplanagem na Plataforma BIM**

Os projetos de terraplenagem serão desenvolvidos com base nos projetos geométricos e nos estudos geológicos e geotécnicos, seguindo as instruções de serviços de terraplenagem aplicadas no DNIT e DER/SE:

- Perfil longitudinal;
- Seções transversais;
- Seções Tipo de Terraplenagem;
- Notas de Serviços;
- Mapa de Cubação;
- Mapa de distribuição;
- Planilha de Resumo das Vias Urbanas e/ou Rodovia com as quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

- **Projeto de Drenagem de Águas Pluviais e Drenagem Urbana na Plataforma BIM**

Os Projetos de drenagem Pluviais abrangem os seguintes produtos:

1. Planta de situação ao nível da rua indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros;
2. Planta da cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição contendo a localização de todos os componentes descritos no estudo preliminar e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;
3. Cortes e detalhamentos;
4. Desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora e Isométrico da instalação.
5. Os Projetos de drenagem Urbana e marco drenagem serão desenvolvidos de forma a atender as alterações de geometria propostas ao longo da estrutura viária, contemplando critérios e normas referentes ao tema.
6. Os projetos incluirão as canalizações necessárias, os dispositivos de drenagem superficial e subterrânea, sendo desenvolvidos com base nos projetos geométricos das vias e nos levantamentos topográficos.
7. Os projetos de drenagem serão iniciados tão logo sejam consolidadas as diretrizes de projeto e disponibilizado o projeto geométrico básico.
8. Perfis longitudinais da rede de drenagem a ser implantada;
9. Planta Baixa Geral de Implantação com todas as cotas de PV’s, inclinações das tubulações e Diâmetros;

10. Estudos Hidrológicos - A coleta de dados para os estudos hidrológicos foi desenvolvida com a finalidade de permitir a caracterização climática e pluviométrica na área do projeto e o levantamento das condicionantes topográficas e geomorfológicas das bacias interceptadas.
11. O estudo das precipitações é fundamental num projeto de estradas, principalmente nos estudos dos seguintes tópicos: Verificação das estatísticas de descarga (curva dupla acumulação) ou dedução dessas quando não há informações disponíveis; Determinação das enchentes para projeto das obras de drenagem, ponte, etc.; Levantamento da possibilidade de danos ambientais decorrentes do aumento do deflúvio superficial e do direcionamento das águas pluviais, como: erosões, assoreamentos, inundações, etc.; Escolha do tipo de revestimento da pista de rolamento.

Em ambos os Projetos de Drenagem deverão constar:

- Detalhes caixa coletora, boca de lobo e poço de visita;
- Memorial descritivo e dimensionamento;
- Memória de Cálculo de Quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

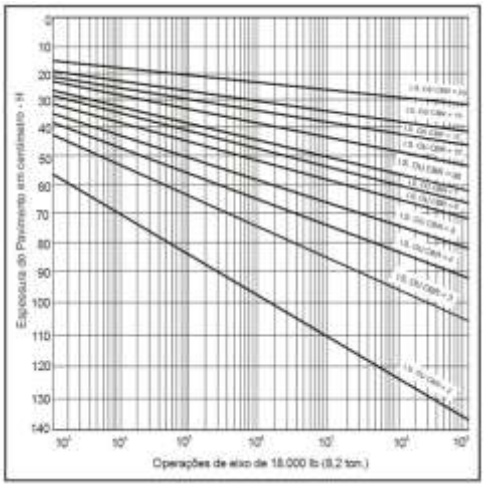
- **Projeto de Pavimentação na Plataforma BIM**

Os projetos abrangerão a construção de novos pavimentos e a melhoria da pavimentação atual, contemplando a implantação de pavimento rígido (se for o caso), assim como a realização de restaurações e adaptações nos pavimentos já existentes.

O Projeto de pavimentação consiste no conjunto de estudos e projetos desenvolvidos com o objetivo primordial de implantar uma estrutura de pavimento, de tal forma que a estrutura resultante possa economicamente suportar a repetição das cargas por eixo incidentes, em condições de segurança e conforto para o usuário, durante o período de projeto, onde optamos para vias urbanas as seguintes premissas:

a. Vias residenciais leves: São vias de pequena extensão com tráfego médio diário (TMD) nos dois sentidos de, no máximo 200 veículos, com 1 a 2 % de veículos comerciais, típicas de áreas urbanas em desenvolvimento incipiente;
b. Vias residenciais coletoras: Recebendo o tráfego das vias residenciais, transferem-no para as vias coletoras propriamente ditas. O tráfego médio situa-se entre 1000 a 1500 veículos nos dois sentidos, com porcentagens variando entre 1 a 2% dos veículos comerciais;
c. Os elementos básicos considerados no dimensionamento do pavimento flexível são os valores do CBR do subleito e do número “N”;

O método de dimensionamento do DNER do Engº Murilo Lopes de Souza faz algumas recomendações quanto aos coeficientes de equivalência estrutural dos materiais e quanto às espessuras mínimas de revestimento betuminoso. Este método é uma variante do critério do CBR, simulando os efeitos de repetições de um eixo-padrão de 18.000 libras (80 kN), tendo sido concebido pelo Prof. Murilo Lopes de Souza, do Instituto Militar de Engenharia, no Rio de Janeiro, em meados de 1960, com última edição em 1981. O autor empregou, em sua concepção, as mesmas formulações adotadas por Turnbull et. al. (1962), com pequenas adaptações, quanto à variação de carga com a profundidade e adoção de uma carga única em vez de um par de rodas duplas, consolidado no ábaco apresentado a seguir:



- Planta Baixa de Implantação dos tipos de pavimentos;
- Seções Tipo de Pavimentação;
- Memorial descritivo e dimensionamento;
- Memória de Cálculo de Quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

- **Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical na Plataforma BIM**

Os projetos de sinalização de trânsito serão executados com base na sinalização existente, nas intervenções previstas para cada local, nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Manual de Sinalização do DNIT e demais normas de projeto pertinentes, visando garantir as condições de segurança e fluidez do tráfego geral e pedestres, de forma a dar priorização ao transporte coletivo.

1. Sinalização Horizontal: Define-se a sinalização rodoviária horizontal como o conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, de acordo com um projeto desenvolvido, para propiciar condições adequadas de segurança e conforto aos usuários. Para a sinalização horizontal proporcionar segurança e conforto aos usuários deve cumprir as seguintes

funções: Ordenar e canalizar o fluxo de veículos; Orientar os deslocamentos dos veículos, em função das condições de geometria da via (traçado em planta e perfil longitudinal), dos obstáculos e de impedâncias decorrentes de travessias urbanas e áreas ambientais; Complementar e enfatizar as mensagens transmitidas pela sinalização vertical indicativa, de regulamentação e de advertência; Regulamentar os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, mesmo na ausência de placas de sinalização vertical, em especial a proibição de ultrapassagem (Artigo 203, inciso V); Transmitir mensagens claras e simples; Possibilitar tempo adequado para uma ação correspondente; e atender a uma real necessidade.

2. Sinalização Vertical: Os dispositivos de sinalização adotados ao longo do trecho, projetados para atender às necessidades normativas e de circulação, constam de placas de advertência, regulamentação, indicação. Placa de regulamentação – são utilizados para regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via; Placa de identificação de rua.
3. Sinalização de Obra: A sinalização de obras consiste num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego. Seguindo esse pressuposto, uma sinalização para as obras em rodovias deve: Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento; Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura; Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento; Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

Nos Projetos de Sinalização deverão constar:

a. Planta Baixa de Sinalização;

b. Detalhes das Pinturas a serem aplicadas, conforme normas supracitadas;
c. Detalhes das Placas a serem aplicadas, conforme normas supracitadas;
d. Memorial descritivo e dimensionamento;
e. Memória de Cálculo de Quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

- **Projeto de Acessibilidade na Plataforma BIM**

Os projetos de Acessibilidade deverão ser adotados o passeio em concreto com largura mínima de 1,2 metros e 6 centímetros de espessura. As calçadas danificadas com o decorrer da obra serão requalificadas, exigências do código da prefeitura. Para atender os requisitos de acessibilidade serão locadas rampas de acesso ao longo dos passeios, sendo propostos alguns tipos para casos de meio de quadra, esquinas e/ou vias compartilhadas, com implantação de piso tátil direcional e de alerta.

O desenho das rampas baseia-se na NBR9050/2015 e NBR16537/2016, onde será apresentado nos projetos:

a. Planta de situação ao nível da rua indicando a localização de todas as redes e ramais externos;
b. Detalhamento de Rampas de Acessibilidades de pedestres e Veículos;
c. Memorial descritivo e dimensionamento;
d. Memória de Cálculo de Quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

- **Projeto de Remanejamentos e Interferências na Plataforma BIM**

A partir do levantamento cadastral e das posturas e planos dos órgãos públicos e das concessionárias de serviços serão elaborados os projetos de remanejamento de interferências. Os documentos gerados, seu conteúdo e formatos serão elaborados de acordo com as exigências dos órgãos públicos e concessionárias envolvidas, e serão então submetidos à sua aprovação.

Assim, serão projetadas as adaptações e/ou remoções, sempre de forma detalhada e em conformidade com as exigências e instruções requeridas, envolvendo cadastro geral unificado de interferências, sobre a base do projeto geométrico, projetos específicos de remoção e/ou relocação, projetos de relocação e orçamento obtidos junto aos órgãos públicos e concessionárias locais, memoriais de cálculo, memoriais descritivos e justificativas das soluções adotadas.

- **Projeto de Sistema de Abastecimento de Água**

Os estudos estão baseados nos critérios e recomendações das Normas Brasileiras - NBR No 12211 de 1992, e NBR n.º 9468 de 1986, respectivamente, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e terá por balizamento os valores indicados pelos Programas PNCDA, PMSS e outros, do Ministério das Cidades.

O projeto hidráulico das redes de distribuição de água será elaborado de acordo com a NBR 12218/1994 – Projeto de Rede de Distribuição de água para abastecimento público.

Para o dimensionamento das redes será levada em consideração a vazão máxima horária. Como alternativa para melhoria da distribuição de água foram simuladas novas malhas de anéis principais para cada zona de pressão, dimensionados pelo Método de Hardy Cross, através dos softwares disponíveis no mercado, de forma a assegurar a melhoria e a equalização da distribuição de água.

O traçado da rede obedecerá ao Projeto Geométrico do empreendimento se estendendo no sentido longitudinal das mesmas, dimensionada de forma a assegurar a melhoria e a equalização da distribuição de água. Assim, para as tubulações com diâmetro até 100 mm serão empregados tubos e conexões da Linha PVC PBA JEI, classe de pressão 12, para os tubos a partir de 150 mm até 400 mm serão empregados tubos e conexões de PVC DEFOFO JEI.

A função básica dos reservatórios elevados é garantir e manter a pressão dinâmica mínima na rede, visando a preservação das condições sanitárias da água distribuída e ao mesmo tempo assegurar as reservas para as situações normais e emergenciais. Ressalte-se que é comum, na maioria dos sistemas operados, as companhias usarem da prática de fechar as válvulas de saída dos reservatórios, aguardarem o enchimento completo dos mesmos, para em seguida liberar o fornecimento de água. Isso até certo ponto, permite o atendimento dos pontos mais afastados da rede, mas por outro lado, provoca intermitência do fornecimento causando prejuízos sanitários.

O projeto deve seguir as seguintes diretrizes de modelagem:

a. Perfis longitudinais da rede de água a ser implantada;
b. Planta Baixa Geral de Implantação com todas as conexões, inclinações das tubulações e Diâmetros;
c. Detalhamento das conexões;
d. Memorial descritivo e dimensionamento;
e. Memória de Cálculo de Quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

- **Projeto de Gases Medicinais**

Disciplina isolada e que integrará as demais disciplinas do projeto. O projeto deve seguir as seguintes diretrizes de modelagem:

a. Projeto de instalação de projetos de redes de gases medicinais conforme NBR 12188;
b. O modelo dos tubos e conexões utilizados nas redes de gases medicinais devem ser especificados em cobre - classe "A" ou "I" - sem costura e as conexões em cobre, latão ou bronze conforme norma ABNT –NBR 13206;
c. O dimensionamento das redes de distribuição e de suprimentos devem estar em conformidade com a boa técnica de engenharia para a vazão máxima prevista, conforme tabela do anexo C da NBR 12188:2003. A espessura da parede do tubo de cobre deve estar em conformidade com as Normas Brasileiras (tubos classe “A”) As tubulações dos gases medicinais, não devem ser apoiadas em outras tubulações. Ela pode ser sustentada por ganchos, braçadeiras, ou suportes apropriados, colocados a intervalos que são condicionados ao peso, comprimento e natureza do tubo, para que o mesmo não sofra deslocamento da posição instalada (verificar distâncias na tabela da prancha de detalhes do projeto. As tubulações expostas a danos provenientes da movimentação de equipamentos portáteis (carrinhos, macas etc) nos corredores e outros locais devem ter proteção adequada.

- **Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário**

A ausência de infraestrutura adequada para o esgotamento sanitário resulta no uso de soluções individuais atualmente, porém a concepção proposta prevê a utilização de redes coletoras convencionais passando pelo eixo da via e pela calçada, ligações prediais, estações elevatórias e emissário de recalque que transportará os esgotos coletados nessa área para a Unidade de Tratamento dos Esgotos do tipo compacta a ser implantada.

O projeto hidráulico-sanitário das redes coletoras foi elaborado de acordo com a NBR 9649/1986 – Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário. Para o dimensionamento das redes foi levada em consideração a vazão máxima horária e

utilizado os softwares. As redes coletoras foram dimensionadas pela vazão máxima horária, obedecendo aos limites estabelecidos pela referida norma para declividade mínima, declividade máxima, tensão trativa, velocidade final, velocidade crítica, lâminas de esgoto, vazões de contribuição e diâmetros.

O diâmetro mínimo para a rede coletora deve ser de 150 mm, sendo o diâmetro de cada trecho foi determinado utilizando-se o Ábaco para cálculo de tubulações de esgoto pela fórmula de Manning com n = 0,010 e considerando-se a tensão trativa. A profundidade mínima considerada foi de 1,15 m, de forma a garantir um recobrimento de 1,00 m. O material a ser utilizado na execução das redes coletoras projetadas deverá ser em tubos de PVC PBAJEI para esgotos ou similar, de acordo com as recomendações da NBR 7362.

O projeto deve seguir as seguintes diretrizes de modelagem:

a. Perfis longitudinais da rede de esgotamento a ser implantada;
b. Planta Baixa Geral de Implantação com todas as cotas de PV's, inclinações das tubulações e Diâmetros;
c. Detalhamento de PVs;
d. Memorial descritivo e dimensionamento;
e. Memória de Cálculo de Quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

- **Projeto Topográfico Planialtimétrico**

O projeto topográfico deverá ser modelado como uma disciplina isolada e integrará as demais disciplinas do projeto, devendo ser elaborado de forma a garantir sua perfeita implantação e estar de acordo com suas coordenadas geográficas previamente determinadas pelo levantamento planialtimétrico, juntamente com levantamento topográfico de redes de distribuição de energia, quando for o caso.

Ademais, os volumes de corte e aterro deverão ser extraídos do modelo digital, no caso de utilização de terraplanagem.

Levantamentos Planialtimétricos realizados ¨IN LOCO¨, utilizando equipamentos software, que possa interoperabilizar com a plataforma BIM dados as coordenadas UTM, azimutes cotas de nível e toda e qualquer informação técnica para documentar o processo juntos aos projetos da secretaria.

A captura da realidade pode ser descrita como: o processo de coleta de dados o qual irá reproduzir os objetos num ambiente virtual, utilizando fotogrametria ou laser scanner para elaborar a representação tridimensional através dos pontos e fotografias coletadas.

- **Comunicação Visual**

A CONTRATADA fica responsável por todas as necessidades visuais relacionadas aos projetos contratados pelos municípios do Estado de Alagoas, obedecendo prioritariamente às regras, quando houver, da Secretarias de Comunicação dos municípios:

a. Reproduzir projetos visuais em peças gráficas para as mais diversas circunstâncias considerando a necessidade, local, tempo de aplicação e custo-benefício;
b. Totem em ACM sobre estrutura metálica, chumbada sobre bloco de concreto, com letreiro em ACM e iluminação externa tipo frontlight. Dimensões a depender do projeto arquitetônico cedido por esta contratante;
c. Totem em ACM sobre estrutura metálica, chumbada sobre bloco de concreto, com letreiro metálico e fechamento em acrílico recortado e iluminação interna e LED. Dimensões a depender do projeto;

d. Placa em ACM (3mm), cor a definir junto ao cliente, com aplicação de adesivo de recorte, em cores variadas, fixado diretamente sobre parede e/ou portas com fita dupla face de silicone incolor 3M;
e. Acrílico recortado a laser, com letreiros para comunicação visual de direção e indicação, espessura 5 mm, cor a definir - segundo identidade visual cedida pelo cliente, aplicado sobre painel fotográfico adesivo, com imagens de fotógrafos paraenses (humanização);
f. Placa setorial de espera geral, em ACM (3mm), cor a definir junto ao cliente, com aplicação de adesivo de recorte, em cores variadas, fixado diretamente sobre parede;
g. Placa de inauguração em acrílico incolor, 12mm, com aplicação de adesivo, fixado diretamente sobre parede com cabeçote espaçador em aço e pano de inauguração;
h. Letreiro em ACM, com estrutura interna metálica, incluindo logomarcas, em acrílico estufado 2mm, cor a definir, iluminação interna em lâmpadas fluorescentes e fixação sobre estrutura metálica tipo mão-de-força, sobre parede superior externa, sustentando a logomarca a frente dos brises metálicos existentes;
i. Poste direcional indicativo, em aço galvanizado, tipo caixa, com base em fundo fosfatizante, primer universal, pintura com tinta automotiva e acabamento em verniz automotivo bicomponente, informações em vinil adesivo de recorte, aplicado diretamente sobre face da placa, sobre estrutura tubular em aço galvanizado;
j. Painel externo provisório, com estrutura em madeira (ripão e madeirite), com acabamento em vinil adesivo, com impressão de imagens e comunicação visual da Policlínica;
k. Plotagem em vinil adesivo, com imagens de desenhos e fotografias aplicados diretamente sobre parede, para receber programação visual em acrílico.

l. Especificação do Modelo de Governança, com uma plataforma de gestão colaborativa e definição da estrutura organizacional da instituição responsável pela governança, seguindo modelo hierárquico do CONTRATANTE.

Durante a fase inicial do projeto, a empresa fornecerá à contratante um Plano de Execução BIM (BEP), alinhado ao Plano de Implementação do Projeto (PIP), detalhando metas, estratégias, capacidades e soluções previstas.

O PIP incluirá:

a. Projetos nas especialidades requeridas, devidamente compatibilizados.
b. Memorial descritivo com procedimentos e especificações.
c. Memórias de cálculo de quantitativos por bloco, pavimento ou fase.
d. Representações gráficas em cada prancha de arquitetura e complementares, com quadro de materiais, quantitativos, cotas, cortes, nomes e escalas.
e. Planilhas orçamentárias baseadas nas tabelas OFICIAIS, de acordo com a lei federal 14.133/2021, discriminadas por itens.
f. Cronograma físico-financeiro de execução de obra.

Os projetos seguirão a legislação estadual e às normas ABNT NBR ISO 19650:2022, considerando orientações de órgãos aprovadores.

Os projetos visam racionalizar custos, maximizar eficiência energética e minimizar impactos ambientais, compatibilizando-se entre si para evitar dúvidas, omissões ou conflitos.

Serão apresentados detalhamentos de sistemas de encaminhamento,

montagens, posicionamento de equipamentos e elementos necessários à compreensão da execução.

Os projetos incluirão levantamento de materiais, equipamentos e serviços para orçamento, com referência em tabelas, e exigirão ART/RRT junto ao CREA/CAU.

Os projetos seguirão as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, contendo elementos suficientes para caracterizar a obra e sua execução conforme normas ABNT, e deverão manter o nível de detalhamento LOD ou NOD 350, conforme padrões BIM.

- **Projeto de Requalificação Ambiental, Econômico e Social de Comunidades**

O projeto de Requalificação ambiental, econômico e social contempla:

- **Componente Ambiental**

Após feita a Caracterização e Cadastro Ambiental do empreendimento, os aspectos ambientais levantados na área de estudo (AID) são utilizados para definir os impactos ambientais da obra. E para cada impacto é (são) proposta(s) a(s) solução(ões) de engenharia condizentes com o projeto, dando preferência ao dimensionamento de soluções intervencionistas. Cada solução devidamente dimensionada deve estar acompanhada de uma especificação de serviço para sua execução e a respectiva justificativa de sua escolha, dentre as opções disponíveis.

Dessa forma, o Componente Ambiental define e especifica através da elaboração dos estudos ambientais concernentes à área de influência do empreendimento proposto e através dos projetos ambientais que identificam, detalham, quantificam e orçamentam às medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental dos meios físico, biótico e antrópico afetados ou impactados pelas atividades

rodoviárias, estudos ambientais, que serão geradas pelas obras de construção planejadas, incluindo-se a reabilitação ou recuperação do passivo ambiental, dragagens de Rios e Lagoas.

- **Componente Econômico**

Os estudos socioeconômicos deverão incluir as seguintes atividades, indispensáveis à consecução dos objetivos dos estudos:

a) definição do zoneamento de tráfego a ser adotado nos estudos;

b) análise da situação existente, incluindo clima, solos, população, frota de veículos, atividades econômicas, produção local, produtividade e mercados;

c) análise preliminar do potencial econômico da região e das alternativas dos traçados e características funcionais para o projeto;

d) definição dos parâmetros a utilizar nas projeções de tráfego, quando for o caso;

e) definição das hipóteses a adotar na quantificação dos benefícios

- **Componente Social**

O Trabalho Social tem por objetivo proporcionar a execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto à população afetada, promovendo o exercício da formação cidadã e favorecendo a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns segundo a perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos empreendimentos.

Assim, estas ações devem ter como principais objetivos o fortalecimento da organização comunitária e a integração da população envolvida no novo local de moradia, a observação e orientação sobre os cuidados com a saúde, educação e situação

econômica, incluindo, quando necessário, projetos de geração de renda e de capacitação de mão-de-obra.

- **Direitos Autorais do Projeto**

A Contratada e seus respectivos profissionais deverão ceder os direitos autorais dos projetos e produtos desenvolvidos no âmbito do Contrato, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 93. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
>
> § 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
>
> § 2º É facultado à Administração Pública deixar de exigir a cessão de direitos a que se refere o caput deste artigo quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.
>
> § 3º Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

- **Gestão e Compatibilização do Modelo em BIM**

A gestão e compatibilização do modelo em BIM abrange:

a. Fornecimento de todos os projetos devidamente integrados e harmonizados;
b. Coordenação dos projetos, supervisão do desenvolvimento dos mesmos, solicitando as alterações necessárias para atender à compatibilização;
c. Detecção e identificação de interferências e inconsistências entre projetos usando a função *Clash Detection* do *Revit* ou outro software BIM;
d. Análise crítica e propostas de aprimoramento;
e. Extração de quantitativos provenientes do modelo virtual;
f. Estruturação de dados e informações de projetos para posterior elaboração de orçamento;

A compatibilização dos projetos de arquitetura e complementares tem como objetivo unificar todos os projetos necessários para a realização de uma construção ou obra, bem como seus aspectos de custos, soluções técnicas e prazos, de acordo com os parâmetros preliminares estabelecidos pela comissão de acompanhamento e pelas exigências legais municipais ou administrativas.

Além de levar em consideração as condições de mercado, a viabilidade técnico-econômica do bem a ser construída, sua exequibilidade e a qualidade do processo de produção dos projetos, é tarefa do compatibilizador entender os procedimentos, objetivos e conceitos definidos pela Instituição e aplicá-los ao nível de detalhe dos projetistas, bem como avaliar a consistência e adequação das soluções de projeto à realidade e expectativas do CONTRATANTE.

O compatibilizador deve possuir conhecimento multidisciplinar, tanto em projeto quanto em execução, e elevada capacidade de gestão para liderar o processo de trabalho dos projetistas, conforme as orientações da comissão de acompanhamento.

- **Compatibilização de Projetos – Padrão BIM (*Building Information Modeling*)**

A compatibilização de projetos deve seguir o padrão BIM (*Building Information Modeling*) conforme ABNT NBR 15965, com os seguintes objetivos:

a. Redefinir atribuições dos agentes envolvidos com foco nos resultados desejados;
b. Desenvolver estratégias para integrar os projetistas desde a fase de planejamento até as definições executivas (estudos preliminares, anteprojetos, projetos legais e anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos ou de produção);
c. Desenvolver estratégias para sistematizar informações, definir o nível de detalhamento dos projetos, revisar pendências e realizar reuniões periódicas de acompanhamento com os projetistas e a comissão técnica responsável pela supervisão da elaboração dos projetos;
d. Criar soluções para controle de produção e recebimento dos produtos técnicos, através de checklists e formas de certificação das revisões dos produtos de projeto, garantindo a conformidade dos resultados com os prazos e as exigências estabelecidas pela comissão técnica responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos. Essas ações visam eliminar erros graves por parte dos projetistas e facilitar a inspeção completa de todos os componentes do projeto. Quanto a esses mecanismos de controle, é importante que os projetistas entendam que são adotados com foco nos resultados do projeto e não no controle dos profissionais responsáveis;
e. Desenvolver soluções para garantir a qualidade dos projetos;
f. Acompanhar o uso de soluções colaborativas computacionais para a elaboração de projetos e sua interação com o tempo de projeto;

g. Realizar a compatibilização propriamente dita, identificando as interferências e programando reuniões com os projetistas para resolver problemas detectados, junto à comissão técnica responsável pela supervisão da elaboração dos projetos;
h. Conduzir uma análise crítica contínua dos projetos para avaliar a conformidade de cada etapa com os critérios de concepção, processos de projeto e resultados desejados; encaminhar e acompanhar as alterações projetuais necessárias durante o processo de elaboração dos projetos;
i. Garantir a conformidade dos custos para o desenvolvimento dos projetos;
j. Assegurar as estimativas de custos de construção previstas para os projetos em elaboração e verificar a coerência desses custos com os limites e referências;
k. Garantir que os projetos sejam sempre caracterizados como documentos técnicos para produção – anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos;
l. Verificar e validar soluções e revisões dos projetos;
m. Identificar e reportar desconformidades;
n. Gerar arquivos de avaliação de desenho específicos (arquivo do compatibilizador);
o. Planejar e adaptar reuniões de compatibilização com os projetistas de acordo com o volume de trabalho;
p. Compatibilizar projetos dois a dois;
q. Controlar a compatibilização e compartilhar os resultados com todos os agentes envolvidos;
r. Facilitar o fluxo de trabalho dos projetistas, garantindo que os prazos previstos no cronograma de projetos e de compatibilização sejam cumpridos.

Os projetos somente serão liberados para os demais projetistas após a

conclusão da compatibilização e solução das pendências por especialidade. O compatibilizador pode ser um dos projetistas envolvidos nas disciplinas, ou ainda um terceiro, desde que nenhuma das atividades de compatibilização seja comprometida por esse acúmulo de tarefas. O compatibilizador deve trabalhar junto ao servidor ou à comissão técnica responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos na resolução, preparação e repasse de informações para os contratados, cobrando a execução adequada dos contratos em relação a custos, prazos de entrega e qualidade dos serviços.

A critério do servidor ou da comissão técnica responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos e pela fiscalização do contrato, pode-se exigir que o profissional compatibilizador seja uma pessoa diferente do projetista de quaisquer especialidades, caso em que o novo compatibilizador deve ser formalmente indicado pela Contratada.

- **Planejamento BIM 4D**

A quarta dimensão do BIM adiciona informações sobre tempo ao modelo, proporcionando ferramentas úteis para otimizar o planejamento e gerenciamento dos projetos ou da execução da obra. Isso permite analisar e monitorar os tempos de construção.

As informações sobre tempo de execução, incluindo duração da instalação e ordem de montagem de componentes, são essenciais no planejamento da construção, especialmente durante a fase de obra. Abordagens tradicionais, como gráficos de Gantt e diagramas Pert, podem ter limitações significativas na gestão de tempo nas obras, levando a problemas como perda de dados, falhas na comunicação entre a gerência e fornecedores, e precisão necessária na distribuição de materiais e execução das tarefas. Essas deficiências podem gerar atrasos e ineficiências, demandando revisões extensas

do planejamento original.

A integração de dados temporais detalhados no modelo BIM federado permite um programa de projeto preciso, facilitado pela associação dos dados temporais à representação gráfica dos componentes, simplificando a compreensão do projeto. Isso proporciona visualização clara do progresso da construção ao longo do tempo, resultando em aprimoramento significativo do planejamento e programação do projeto, coordenação mais eficiente entre arquitetos, empreiteiros e equipes, detecção precoce de conflitos e gestão eficaz das informações sobre o status da obra.

Isso melhora a segurança e eficiência do projeto, com documentação abrangente de cronogramas ao longo do ciclo de vida da construção, graças à implementação da tecnologia 4D do BIM.

Os projetistas podem coordenar os vários envolvidos e planejar atividades relacionadas à construção. A modelagem 4D permite visualizar o progresso das atividades já na fase de projeto, trazendo vantagens significativas, como otimização dos tempos de execução da obra, verificação de sobreposições críticas e avaliação de possíveis cenários alternativos.

- **Orçamento BIM 5D**

O Orçamento BIM 5D conecta elementos modelados virtualmente ao orçamento da obra, permitindo inserir dados de custo com precisão e extrair quantidades detalhadas do modelo. Isso ajuda a refinar gradualmente a estimativa de custo durante o projeto, garantindo uma visão financeira precisa e atualizada em todas as etapas.

Uma vantagem chave é a automação do processo: cada mudança no projeto

atualiza automaticamente o orçamento, facilitando decisões baseadas no impacto financeiro de cada elemento na obra. Além disso, o produto final incluirá recursos como extração automática de quantidades e integração com tabelas de custos referenciais estaduais ou federais, promovendo uma gestão financeira mais eficaz e transparente.

A dimensão 5D oferece visualização de custos em tempo real, permitindo aos stakeholders entender os valores ao longo do ciclo de vida do projeto. Os valores inseridos no processo, associados a componentes do projeto, simplificam a análise de custos e fornecem insights para a tomada de decisões. Isso inclui custos previstos e reais ao longo do tempo, permitindo uma avaliação contínua do desempenho financeiro.

A precisão de qualquer cálculo de custo depende dos dados produzidos e compartilhados pelas equipes envolvidas. Os orçamentistas desempenham papel crucial na verificação da precisão das informações, interpretação e preenchimento de lacunas de dados. Mesmo com o avanço da tecnologia BIM, ainda pode haver elementos modelados em 2D ou não totalmente representados, exigindo uma abordagem cuidadosa na estimativa de custos.

A dimensão 5D do BIM deve fornecer uma abordagem abrangente para gestão de custos em projetos de construção. Integrando informações precisas de custo ao modelo de informação da construção, oferece uma visão completa e em tempo real dos aspectos financeiros do projeto, permitindo decisões mais informadas e gestão mais eficiente dos recursos.

Por fim, foi decidido que o produto incluirá extração automática de quantidades e integração com uma tabela de custos referencial estadual ou federal. Isso envolve colaboração informativa baseada em custos unitários e serviços ligados ao sistema de informação implementado no CONTRATANTE.

- **Sustentabilidade BIM 6D**

A dimensão 6D do BIM, ou Modelagem de Informações para a Construção 6D, centra-se na sustentabilidade e oferece uma gestão abrangente e sustentável durante todo o ciclo de vida de um projeto de construção. Inclui análise detalhada do desempenho energético, gestão eficiente de resíduos e materiais, avaliação do ciclo de vida da edificação, planejamento urbano sustentável e envolvimento comunitário. Essa abordagem ajuda a reduzir o impacto ambiental, criar espaços mais eficientes e promover a conscientização sobre práticas sustentáveis.

Em projetos e obras públicas, o BIM 6D abrange todo o ciclo de vida dos ativos construídos, considerando não apenas os custos iniciais de construção, mas também os custos ao longo da vida útil do empreendimento. Isso inclui informações para gerenciar e operar as instalações com melhores resultados em termos de custos e sustentabilidade.

Aplicar o BIM 6D em projetos sustentáveis requer uma abordagem planejada e proativa, integrando o planejamento de processos e a gestão de obras para melhorar a avaliação da sustentabilidade do edifício e maximizar seus benefícios ao longo do tempo. Isso permite decisões ao longo do ciclo de vida do projeto, como substituir equipamentos por outros mais eficientes, considerando aspectos econômicos e operacionais, para agregar valor ao usuário final.

As vantagens incluem economia de custos e planejamento de manutenção, proporcionando uma gestão mais eficiente e sustentável dos ativos construídos. Em licitações que envolvam BIM 6D, são necessários requisitos específicos, como estratégias claras de implementação, informações detalhadas sobre sustentabilidade, experiência prévia e conformidade com padrões internacionais reconhecidos.

- **Sustentabilidade BIM 7D**

O BIM 7D, ou Modelagem de Informações para a Construção 7D, trata da gestão completa do ciclo de vida de um empreendimento, com foco em operação e manutenção predial. Essa dimensão adiciona informações sobre desempenho operacional, custos de operação e manutenção ao longo do tempo ao modelo BIM.

O BIM 7D inclui dados sobre a operação do edifício, como uso de energia, manutenção preventiva e corretiva, custos operacionais e ciclo de vida útil de componentes e equipamentos. Esses dados são integrados ao modelo BIM para criar uma visão detalhada do edifício em funcionamento.

Com o BIM 7D, proprietários e gestores de imóveis podem tomar decisões mais precisas ao longo do ciclo de vida do empreendimento, desde a construção até a operação e manutenção. Eles podem prever e planejar necessidades de manutenção, otimizar custos operacionais, melhorar a eficiência energética e prolongar a vida útil do edifício.

Além disso, o BIM 7D facilita a gestão de ativos, permitindo identificar rapidamente componentes que precisam de manutenção ou substituição, monitorar desempenho energético e implementar estratégias para melhorar eficiência operacional.

Por fim, o BIM 7D representa uma abordagem holística para a gestão de edifícios ao longo de seu ciclo de vida, proporcionando benefícios significativos em termos de eficiência, sustentabilidade e economia de custos.

- **Modelagem de Projetos de Arquitetura 3D**

O BIM 3D é uma modelagem gráfica eficaz que reúne informações parametrizadas criando modelos 3D e compartilhando-os em um ambiente seguro e acessível, permitindo que todas as partes envolvidas colaborem, conforme as regras estabelecidas, facilitando o gerenciamento digital do projeto. Com ferramentas avançadas, é possível garantir detalhes gráficos precisos e uma representação realista, evitando erros e retrabalho. Além disso, a colaboração multidisciplinar é requerida, reduzindo custos e melhorando a eficiência do projeto. Os benefícios incluem melhor visualização do projeto, comunicação integrada, apoio à logística e redução do retrabalho, e transparência no processo durante todo o ciclo de vida do projeto.

Será necessária a modelagem no software Autodesk, *Revit* ou equivalente que execute a disciplina de projeto de arquitetura com as especificações indicadas em projeto CAD 2D (processo híbrido) e métodos construtivos fornecidos pelo setor de projetos dos municípios integrantes do Conisul do Estado de Alagoas. A modelagem da arquitetura deverá levar em consideração o projeto estrutural para precisão na quantificação assim como a exportação do modelo em IFC para compatibilização e quantitativo de materiais para obra.

O Projeto Executivo de Arquitetura deverá ser compatibilizado com todos os outros projetos complementares e deve conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da obra, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, em especial as normas NBR 6492, NBR 13531, NBR 14718, NBR 10821, NBR 12179, NBR 8160, NBR 9050, NBR 9077, NBR 10067, NBR 10844, NBR 15575, ou as que vierem substituí-las, em suas últimas versões.

- **Plantas Baixas**

a) Indicação dos elementos do sistema de vedação e estrutura (pilares e vigas);
b) Indicação dos cortes gerais, elevações parciais, detalhes e secções;
c) Indicação da função e área de cada ambiente;
d) Locação, relação, descrição e especificação de equipamentos por ambiente;
e) Referência e numeração de escadas, esquadrias, convenções para o quadro de aberturas;
f) Indicação do sentido das escadas e rampas e porcentagem de inclinação das rampas;
g) Indicação de soleiras e peitoris com especificação dos materiais;
h) Indicação dos pontos de distribuição de água para jardins, filtros, bebedouros e caixas de incêndio (previsão);
i) Localização e dimensionamento dos vãos para aparelhos de ar condicionado, quando se tratar de aparelhos individuais;
j) Indicação de prumadas hidráulicas, elétricas, etc. (previsão);
k) Indicação da projeção dos reservatórios de água (inferior e superior), com respectivos acessos e capacidade em litros;
l) Uso das convenções oficiais, especialmente em casos de reforma;
m) Indicações de acabamentos, revestimentos e pisos, parede, teto/forros e rodapés;
n) Quadro de aberturas com dimensionamento das esquadrias especificações, quantidades de cada uma e sentido de abertura;
o) Layout dos ambientes;
p) Memória de cálculo de quantitativo de especificações, peças, acabamentos, revestimentos e pisos.
q) Nas plantas de cobertura, indicar os planos de cobertura e de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;

r) Indicar a posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;

s) Indicação dos cortes gerais;

t) Indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates, elementos de impermeabilização, isolamento termoacústico e outros elementos;

1. níveis dos pisos;
2. pés direitos;
3. indicação das cotas de piso bruto e acabado;
4. referência e numeração de sanitários;
5. escadas, rampas, balcões, divisórias, gradis, guarda corpos, corrimãos, esquadrias (de madeira, ferro, alumínio);
6. indicação do sentido de abertura de esquadria;
7. rebaixos e projeções, bancadas e outros elementos que eventualmente sejam desenhados em escala maior;
8. indicação de enchimentos, dutos, prumadas das instalações e respectivas projeções.

- **Cortes e Fachadas**

i. Diferenciação gráfica entre elementos construtivos;

ii. Indicação dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, aterros e desaterros, e dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno;

iii. Desenho detalhado da cobertura e estrutura de sustentação da cobertura seccionada, mostrando calhas, rufos, tesouras, platibandas, cumeeiras, etc.;

iv. Quantitativo de movimentos de terra previstos (em volume e tipo);

v. Anotação dos níveis dos pisos (piso bruto e piso acabado);

vi. Anotação do dimensionamento de lajes e indicações de forro, perfis naturais do terreno e outros elementos que venham a ser necessários para a compreensão da obra;

vii. Distinguir graficamente os elementos estruturais dos sistemas de vedação quando forem seccionados;

viii. Representação gráfica e especificação completa dos materiais de revestimento (marca, referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;

ix. Indicação e especificação completa de vidros, cristais, elementos vazados, brises e esquadrias;

x. Memória de cálculo de quantitativo de especificações, peças, acabamentos, revestimentos e pisos.

Detalhamento

1. Utilizar escalas adequadas, como por exemplo, (1/20, 1/25);
2. As plantas devem conter indicação de posição e referência completa de louças sanitárias, ferragens e acessórios, bem como balcões, armários, soleiras, frisos, divisórias e arremates;
3. Detalhes de bancadas e outros elementos construtivos, com especificações de acabamento, utilizando recursos de perspectivas e vistas internas desdobradas dos ambientes em detalhamento;

4. Escadas e Rampas: as plantas devem conter dimensionamento de pisos e patamares, representação e especificação completa de corrimão e revestimento de pisos e espelhos;
5. Esquadrias, guarda-corpos e corrimãos;
6. Elevação das esquadrias e outros componentes metálicos com representação das folhas e montantes, cotas gerais de seus componentes, indicação dos elementos fixos e móveis e tipos de acabamento;
7. Secções verticais e horizontais das esquadrias e outros componentes metálicos, onde constem especificação, montagem e detalhes de vedação, peitoris, bem como indicação e detalhes de puxadores e peças de comando, especificação de ferragens, vidros e painéis etc.

- **Planta de Forro**

a. Indicação da posição e dimensionamento das placas ou lâminas, com especificação completa delas;
b. Representação específica e completa das luminárias, com indicação dos pontos de iluminação no teto;
c. Representação dos aerofusos, sancas com respectivas grelhas de insuflamento e retorno para sistema de ar-condicionado central, quando no forro;
d. Indicação dos pontos de instalações especiais, quando no forro;
e. Indicação de sancas, rebaixos e projeções, com memória de cálculo de superfícies tratadas.

- **Paginação (Piso e Parede)**

i. Representação gráfica detalhada e especificação completa dos materiais de revestimento (marca, referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;
ii. Área de alvenaria, divisórias e "*drywall*" entre outras separadas por tipo;
iii. Comprimento de calhas, rufos, cumeeiras, embocamento de beiral e de oitões, etc. (metragem linear);
iv. Extensão de rodapés dos diversos pisos (metragem linear);
v. Área dos diversos tipos de revestimentos de parede (descontar vãos de portas e janelas) e de teto;
vi. Área de pintura PVA, acrílica e/ou texturizada (descontar vãos de portas e janelas);
vii. Área de bancadas, armários, prateleiras etc.;
viii. Área de impermeabilização;
ix. Extensão de juntas de dilatação (metragem linear).

- **Paisagismo / Urbanização**

Definição do programa de necessidades, desenho e espécies vegetais. Definição de áreas pisoteáveis, cores e sazonalidade desejáveis. Definição espacial dos ambientes, os materiais básicos e facilidade de manejo e manutenção. Deverão ser indicados o plantio, a paginação de revestimentos, a irrigação, a drenagem e a iluminação. Sistemas inteligentes de mobilidade Urbana, com controle tecnológico por sensores, para monitoramento dos seguintes serviços:

a) Qualidade do Pavimento Urbano;

b) Visão computacional câmeras móveis com inteligência artificial, indicando a localização por GPS de qualquer interesse da via.

No caso da prestação dos serviços de Gerenciamento e Fiscalização das Obras e Serviços de engenharia, deve-se observar as regras abaixo.

Gerenciamento de obras e serviços

Gerenciar uma obra/projeto envolve administrar prazos e finanças, além de lidar com equipes diversas para evitar perdas financeiras e emocionais, otimizando a qualidade e o tempo. É um serviço que promove agilidade na conclusão, segurança nas informações e confiança no suporte.

Compreende o acompanhamento dos serviços executados pela construtora, incluindo eventuais adequações de projetos e soluções de problemas identificados durante a construção. Envolve, dentre outras atividades:

- Assessoramento em modificações contratuais, aditivos e ajustes de planilha;
- Previsão do andamento físico-financeiro para meses seguintes.

Apoio técnico na fiscalização de obras e serviços

O apoio técnico na fiscalização inclui tarefas de suporte à equipe de fiscalização do Município contratante, garantindo que a execução das obras e serviços estejam conforme os projetos aprovados, normas técnicas e especificações vigentes. Envolve, dentre outras atividades:

- Apoio técnico no controle geométrico e tecnológico das obras, verificando materiais, estrutura, e outros aspectos técnicos;
- Realização de controles extras para garantir a qualidade dos serviços executados;

- Análise e aprovação de serviços conforme projetos executivos e demais documentos;
- Verificação de instalações, equipamentos e equipe técnica conforme contrato;
- Relatórios acerca das atividades realizadas;
- Orientação na execução dos serviços pelas construtoras, fornecendo informações necessárias;
- Apoio/supervisão de serviços topográficos e levantamentos geotécnicos;
- Suporte ao órgão gestor em decisões sobre prazos, custos e métodos executivos;
- Verificação de conformidade com normas ambientais e contratuais.
- Acompanhamento das condições de trabalho e segurança;
- Planejamento e acompanhamento da execução de medidas para garantir segurança viária;
- Solução de problemas especiais, submetendo ao órgão gestor para aprovação;
- Liberação e controle da execução de serviços conforme cronogramas estabelecidos;
- Acompanhamento tecnológico e conferência de materiais e equipamentos;
- Acompanhamento do RDO - Relatório Diário de Obras, ou instrumento equivalente previsto no contrato de execução da obra objeto da fiscalização;
- Elaboração de relatórios mensais e de fiscalização;
- Liberação da execução de concretagens, terraplenagem e pavimentação após conferências;
- Acompanhamento da elaboração de cadastros *"as built"* e conferência do manual de operação;

- Assessoria nos testes e operação assistida das unidades até o recebimento provisório das obras pela contratante;
- Verificação da implantação de medidas de proteção ambiental e cumprimento de diretrizes, normas e licenças ambientais, quando for o caso;
- Elaboração do relatório final ou de entrega das obras.

- Controle da Obra

O controle físico/financeiro das obras deve ser documentado com registros de:

a. Progresso físico: inclui o mês de referência, detalhes da obra, contrato, empreiteira, metas físicas, trabalho realizado no mês e acumulado, comparativo com a programação inicial e atualizada, com comentários sobre o andamento e desempenho da empresa executora.

b. Progresso financeiro: inclui o mês de referência, detalhes da obra, contrato, empreiteira, valores realizados no mês e acumulados, comparativo com a programação inicial e atualizada.

c. Resumo da situação física e financeira: apresentado nos relatórios mensais, acompanhados de plantas, desenhos e fotografias que ilustrem a execução e o progresso dos serviços.

Como decorrência dos serviços de FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, deverão ser apresentados à Contratante:

a. Diagnóstico prévio de fiscalização: Nos casos em que os serviços de fiscalização contratados ocorrerem quando a obra ou serviço de engenharia já estiver em

andamento no momento de recebimento da OS, deverá ser preparado um diagnóstico prévio de fiscalização, incluindo análise dos projetos, cronograma físico-financeiro e qualidade dos serviços até então prestados, a ser apresentado no prazo previsto na Ordem de Serviço.

b. Relatórios mensais de fiscalização: Elaborar relatórios mensais em formato digital, contendo:

   b.1. avaliação técnica, financeira e administrativa das construtoras, incluindo informações sobre o sistema de gestão de qualidade, pessoal e equipamentos mobilizados;

   b.2. análises sobre os cronogramas físico-financeiros;

   b.3. conferência sobre as medidas devidas de segurança ocupacional e eficácia da sinalização e segurança de trânsito;

   b.4. Conferência de boletins de medição atestando os quantitativos de serviços medidos em campo e preços unitários, de acordo com as planilhas orçamentárias, bem como eventuais glosas e observações pertinentes;

   b.5. Relatórios dos laudos de ensaio e análise com informações de construtoras.

   b.6. Registros fotográficos das diferentes etapas da obra, com identificação de data, local e meta/etapa do trabalho.

c. Relatório final de fiscalização: Produzir um relatório final em formato digital com todas as informações técnicas, financeiras e administrativas sobre os trabalhos de supervisão, consolidando informações conclusivas pertinentes aos relatórios mensais, inclusive, realizando a conferência dos projetos "*As Built*" elaborados pelas construtoras e apresentando-os em formato digital, quando for o caso.

Como decorrência dos serviços de GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA devem ser apresentados a Contratante:

a. Diagnóstico prévio de gestão: Nos casos em que os serviços de gestão contratados ocorrerem quando a obra ou serviço de engenharia já estiver em andamento no momento de recebimento da OS, deverá ser preparado um diagnóstico prévio de gestão, incluindo análises sobre valores pagos e a pagar, adequação e atualização do orçamento, incidência de pleitos ou causas de reequilíbrio econômico-financeiro, consistência formal de alterações contratuais anteriores, identificação de prepostos e fiscais que atuaram na obra/serviço, análise de riscos sobre o atual estágio, contemplando medidas preventivas ou de contingência, dentre outras informações pertinentes, a ser apresentado no prazo previsto na Ordem de Serviço.

b. Relatório mensal de gestão - elaborar relatórios mensais em formato digital, contendo as informações do diagnóstico prévio, porém sobre o decorrer da obra ou serviço gerenciado, inclusive examinando relatórios mensais de fiscalização.

c. Relatório final de gestão: Produzir um relatório final em formato digital consolidando em caráter conclusivo todas as informações mencionadas no diagnóstico prévio, inclusive avaliando em caráter definitivo os relatórios finais de fiscalização emitidos.

Todos os relatórios e diagnósticos mencionados acima, de fiscalização e gestão, deverão detalhar a quantificação dos serviços prestados e valores indicados como devidos à Contratada, em conformidade com a Ordem de Serviço e respectivo dossiê técnico aprovado, para análise da Comissão de Fiscalização do Contrato subordinada ao CONISUL.

A CONTRATADA também pode propor outros parâmetros de entrega, se justificáveis tecnicamente e aprovados pela contratante.

5ª ETAPA - Revisão e controle do planejamento estabelecido nas etapas de 1 a 3, a partir da experiência angariada na etapa 4, permitindo o realinhamento de ações, alterações/adições/supressões de demandas, reordenação de prioridades, saneamento de dificuldades identificadas, bem como outras medidas que garantam a dinamicidade do planejamento relativo à execução contratual em face das circunstâncias aplicáveis, observadas, em quaisquer casos, as cotas financeiras pertinentes aos municípios demandantes que assinalaram interesse na realização da licitação.

Cabe à Contratada, com a participação direta do BIM Manager, propor, com periodicidade semestral, as medidas de readequação e aprimoramento que verificar por pertinentes, a partir da experiência verificada no cumprimento das etapas anteriores.

As proposições serão discutidas e eventualmente validadas pela Comissão de gestão do contrato, para que sejam incorporadas ao PEB e efetivamente implementadas ao longo da execução contratual.

A Contratada deverá prestar informações suficientes para que os municípios e o CONISUL adequem os seus instrumentos de planejamento orçamentário, objetivando garantir a continuidade da execução, em caso de possível prorrogação do contrato para a implementação do PEB.

3. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE EXECUÇÃO BIM

A Contratada deverá apresentar uma ferramenta de gestão para acompanhamento do Plano de Execução e todos os projetos do escopo da contratação, que seja atualizado online e em tempo real.

A ferramenta deverá possuir recursos para colaboração e interação entre a Contratante e terceiros, além de garantir a correta administração do processo de execução BIM de cada empreendimento.

O sistema deverá possuir sistema de gestão ágil, que permita a visualização no formato de Kanbans, gráfico de gantt, manter requisitos, tarefas, subtarefas e atividades, com suas respectivas situações e responsáveis dentro do processo de execução BIM. Deverá ser permitido o apontamento de horas, visualização das datas planejadas e executadas, gestão de materiais e custos, além do gerenciamento de arquivos anexos correlatos ao PEB. (ex: Matriz de responsabilidades, matriz de risco, relatório de horas, diagrama de processos, entre outros).

Deverá ainda possuir funcionalidades que permitam configuração de conteúdo, templates de projetos e ferramentas reutilizáveis que façam economizar tempo operacional serão vistas como diferencial.

Ademais os relatórios e painéis deverão ser configurados conforme necessidade dos usuários, oferecendo indicadores específicos para cada tipo de projeto e conforme permissões do usuário.

Todos os recursos dos sistemas deverão permitir exportação para arquivos CSV ou via interface digital – API - para acompanhamento e visualização do andamento dos projetos.

- **O IPD – *Integrated Project Delivery*, ou Entrega Integrada de Projeto**

O IPD – *Integrated Project Delivery*, ou Entrega Integrada de Projeto, é uma metodologia que promove a colaboração entre pessoas, sistemas e práticas de negócios em um processo de desenvolvimento integrado.

Essa abordagem integra diversas disciplinas, como arquitetura e engenharia, para trabalharem em conjunto desde o planejamento até a entrega final da obra.

Profissionais e stakeholders compartilham informações e tomam decisões colaborativas para atingir os objetivos do projeto de maneira eficiente.

O IPD resulta em projetos mais dinâmicos e execuções de obras mais rápidas, sustentáveis e econômicas, reduzindo desperdícios e melhorando a eficácia na aplicação de recursos. Os princípios incluem comunicação aberta, transparência, compartilhamento de recursos e gestão colaborativa de riscos.

Com essa metodologia, as equipes podem antecipar problemas, identificar soluções criativas e tomar decisões melhor fundamentadas ao longo do projeto, contribuindo para obras mais sustentáveis, resilientes e alinhadas às expectativas da Administração pública e dos usuários finais.

- **Adequação Tecnológica**

A adequação tecnológica envolve análise, correção, adaptação, implantação e manutenção de Sistemas de Informação, incluindo a sustentação e evolução de sistemas transacionais e gerenciais.

A instalação e configuração do ambiente computacional incluem a instalação e configuração da SOLUÇÃO Contratada e softwares de apoio fornecidos pela CONTRATADA.

As licenças de softwares especializados em BIM para a estruturação da plataforma *Design and Make* devem ser fornecidas pela CONTRATADA a partir da desenvolvedora Autodesk, durante o contrato. As licenças devem permitir o uso da SOLUÇÃO e dos softwares de apoio em todo o ambiente de execução.

- **Coordenação de Tecnologia da Informação (PMO - Project Management Office)**

A Coordenação de Tecnologia da Informação é responsável por:

1. Criar metodologias para gerenciamento de projetos e oferecer suporte aos gerentes de projetos.
2. Alinhar e direcionar estrategicamente as ações de tecnologia da informação.
3. Orientar e apresentar à alta direção soluções tecnológicas para decisões sobre a política de Tecnologia da Informação.
4. Elaborar um Plano Estratégico de Tecnologia da Informação a curto, médio e longo prazos.
5. Planejar, coordenar e executar serviços de infraestrutura e suporte técnico, garantindo disponibilidade, continuidade e segurança dos serviços.

Os Gestores de Tecnologia da Informação deverão ter formação generalista e atuam como Analistas de Negócios, capazes de levantar demandas, verificar viabilidade de novas implementações, atuar como multiplicadores de conhecimento e monitorar atividades necessárias para superar desafios. Os produtos resultantes dos serviços podem ser aprimorados conforme as necessidades da CONTRATANTE e recomendações dos municípios e CONISUL.

- **Sistema da Informação Integrado ao Modelo BIM**

O sistema de informação abaixo descrito corresponde à ferramenta desejada pelo CONTRATANTE para acompanhamento de projetos e obras na plataforma BIM.

- **Sistema de Integração, Visualização e Processamento de Dados BIM – SIVBIM:**

A solução trata da análise, correção, adaptação, implantação e manutenção de Sistemas de Informação, incluindo sistemas transacionais e gerenciais.

O Sistema de integração, visualização e processamento de dados BIM – SIVBIM é uma solução de software para gerir todo o Sistema de Obras e Construção com base nas estratégias e processos BIM. O sistema deve integrar os softwares do BIM para consolidar e integrar Modelos Virtuais Tridimensionais desenvolvidos. Seu objetivo é consolidar dados e informações de projetos nesses modelos, permitindo a construção, gerenciamento e gestão de projetos e empreendimentos de obras e infraestrutura civis e públicas.

Os módulos relacionados abrangem serviços e integrações que devem compor o sistema proposto e são divididos conforme suas funções:

- Coleta e agrupamento de informações sobre BIM: Software que permite reunir dados de importação para alimentar o sistema, gerando insumos e informações para relatórios, visualização de modelagem e detalhes sobre os dados exportados dos modelos BIM.
- Parametrização do sistema: Módulo para cadastrar usuários, projetos, obras e estruturas necessárias para execução de projetos, configurando critérios e padrões para construções de modelos e objetos de obras, além de manter informações relacionadas ao projeto.
- Visualizador de Modelagem: Fornece e mantém modelos de estruturas vetoriais e matemáticas compatíveis com os softwares BIM para visualização tridimensional interoperável.
- Gerenciamento de etapas e cronograma: Orquestra o gerenciamento de todos os empreendimentos com cronogramas integrados aos modelos,

fornecendo divisões, fases, recursos, tempo e custo. Pode ser integrado a outros softwares e emite alertas sobre o status dos projetos e obras.

- Gerenciamento de documentação: Gerencia documentações de projetos integrados ao SIVBIM, fornecendo análise detalhada de modelos, histórico de atualizações, evolução e versionamento de modelos.
- Gerenciamento de logística, materiais, operação e manutenção: Mantém o controle e gerenciamento de materiais e recursos no projeto, além de coordenar processos de manutenção e emitir alertas sobre situações críticas.
- Gerenciamento de custos e projeções financeiras: Fornece informações detalhadas para previsibilidade de gastos e consolidação de custos reais e previstos, podendo ser integrado a outros sistemas financeiros.
- Visualizadores e Indicadores: Responsável por exibir painéis de indicadores e visualizadores para os modelos 3D BIM, com saída de dados em formato amigável, compatível com dispositivos móveis.
- Relatórios: Consolida dados dos módulos anteriores e cria visualizações para amostragem e análise dos dados, usando gráficos, desenhos, figuras e mapas para auxiliar na tomada de decisões.

Requisitos Gerais

Todos os programas, aplicativos, sistemas e bancos de dados, bem como elementos adicionais (bibliotecas, kits de desenvolvimento de software e estruturas), devem ser disponibilizados para possíveis inspeções. Todos os programas devem ser criados com tecnologias amplamente utilizadas no mercado, facilitando o treinamento técnico de profissionais e a manutenção.

4. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica da proponente deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais-chave listados abaixo:

EQUIPE TÉCNICA
CONSULTOR
COORDENADOR
ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA SÊNIOR
ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA PLENO
ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA JÚNIOR
ARQUEÓLOGO SÊNIOR
ARQUITETO JÚNIOR
ARQUITETO SÊNIOR
TÉCNICO DE OBRAS
TOPÓGRAFO
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
LABORATORISTA
AUXILIAR DE LABORATÓRIO
MOTORISTA
CHEFE DE ESCRITÓRIO

a. Consultor:

- Profissional especializado, com experiência em áreas específicas de conhecimento. Será necessário para atendimento de situações específicas, em face da complexidade dos serviços demandados, fornecendo suporte e apontando as soluções técnicas mais adequadas.

b. Coordenador:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto com, no mínimo, 10 (dez) anos de formação e com experiência comprovada em serviços de elaboração de projetos executados na plataforma Building Information Modeling (BIM) e em serviços de gerenciamento,

supervisão ou fiscalização de obras com características semelhantes ao objeto da licitação.

- Será o responsável pela coordenação da integralidade dos serviços, atividades e ações contratuais a serem realizados, pela interlocução com a Contratante e pela garantia da plena execução dos serviços nos termos contratados;

c. Engenheiro de projetos ou obra senior:

- Engenheiro Civil, no mínimo, 8 (oito) anos de formação e com experiência comprovada em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

d. Subordinado ao Coordenador, acompanha e orienta o trabalho dos profissionais plenos e juniores;

e. Engenheiro de projetos ou obra pleno:

- Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

f. Engenheiro de projetos ou obra júnior:

- Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

g. Engenheiro ambiental pleno:

- Profissional com experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

h. Arqueólogo Sênior:

- Profissional com experiência mínima de 8 (oito) anos de experiência em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

i. Arquiteto Júnior:

- Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

j. Arquiteto Sênior:

- Arquiteto com, no mínimo, 8 (oito) anos de formação e com experiência comprovada em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.
- Subordinado ao Coordenador, acompanha e orienta o trabalho dos profissionais plenos e juniores

k. Técnico de Obras:

- Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

l. Topógrafo:

- Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

m. Auxiliar de Topografia:

- Profissional com experiência em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

n. Laboratorista:

- Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

o. Auxiliar de Laboratorista:

- Profissional com experiência em serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

p. Motorista:

- Profissional habilitado com categoria B, com experiência na função;

q. Chefe de Escritório:

- Profissional com experiência na função.

APÊNDICE C DO PROJETO BÁSICO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de "Técnica e Preço", de modo que será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos.

1.2. A análise e o julgamento das Propostas serão realizados por Comissão de Avaliação, que poderá se valer do auxílio de profissionais que detenham expertise na área.

1.3. As propostas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação das propostas, conforme instruções constantes neste documento.

2. PROPOSTA TÉCNICA

2.1. A Proposta Técnica será definida com base no **Conhecimento do Problema**, na **Metodologia e Plano de Trabalho**, **Experiência da Empresa** e na **Experiência da Equipe Técnica** e será calculada considerando os seguintes critérios:

i) A Nota da Proposta Técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 100 (cem) pontos, calculados com 02 (duas) casas decimais.

ii) As licitantes que não pontuarem em todos os quesitos dos itens “Conhecimento do Problema – PT1” e “Metodologia e Plano de Trabalho – PT2”, serão **desclassificadas**. Já para os itens “Experiência da Empresa – PT3” e “Experiência da Equipe Técnica – PT4 e PT-5)”, aplica-se somente a regra prevista no inciso (iii) deste item.

iii) As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de **cada quesito** (PT1, PT2, PT3, PT4 E PT5), serão **desclassificadas.**

iv) As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a **nota mínima total de 60 (sessenta) pontos** serão desclassificadas.

2.2. As notas atribuídas a cada um dos critérios a serem avaliados correspondem ao quadro

abaixo definido:

ITEM	CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PT1	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	20
PT2	METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	15
PT3	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	30
PT4	EXPERIÊNCIA EQUIPE TÉCNICA	35
VALOR MÁXIMO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA		**100 PONTOS**

2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA - PT1 E METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – PT 2

2.3.1. Deverão ser desenvolvidos utilizando-se páginas em tamanho A4 e fonte Arial 12, em número máximo de 75 folhas. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos, bem como utilização de páginas em tamanho A3.

2.3.2. As Notas referentes aos quesitos de Conhecimento do Problema (PT1) e de Metodologia e Plano de Trabalho (PT2), serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da Licitante:

Quadro 1: Conhecimento do Problema – PT1

PT1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA						
ITEM	**Descrição**	**Inadequado**	**Insuficiente**	**Satisfatório**	**Excelente**	**Pontuação Máxima**
PT1-a	Verificação do conhecimento da metodologia BIM, com avaliação dos requisitos e aspectos/etapas necessárias à sua implantação e seus riscos para a Contratante.	0	1,00	3,50	5,00	5,00
PT1-b	Verificação do conhecimento dos possíveis projetos a serem elaborados, conforme eixos temáticos de projetos/obras estabelecidos no Projeto Básico, com identificação de eventuais	0	2,00	7,50	10,00	10,00

	problemas e/ou características importantes para sua elaboração.					
PT1-c	Verificação do conhecimento das possíveis obras a serem fiscalizadas, conforme eixos temáticos de projetos/obras estabelecidos no Projeto Básico, com identificação de eventuais problemas e/ou características importantes para sua execução.	0	1,00	3,50	5,00	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA PT1						**20,00**

Quadro 2: Metodologia e Plano de Trabalho – PT2

PT2 - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO						
ITEM	**Descrição**	**Inadequado**	**Insuficiente**	**Satisfatório**	**Excelente**	**Pontuação Máxima**
PT2-a	Descrição do planejamento e da execução das atividades no desenvolvimento dos serviços (Plano de Trabalho)	0	1,00	3,50	5,00	5,00
PT2-b	Descrição da metodologia para execução dos serviços com a indicação dos recursos materiais necessários (Estrutura Organizacional e detalhamentos de metodologias)	0	1,00	3,50	5,00	5,00
PT2-c	Fluxogramas e cronogramas de atividades (Equipe Auxiliar e Alocação da Equipe Técnica)	0	1,00	3,50	5,00	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA PT2						**15,00**

2.3.3. As notas parciais para os quesitos serão obtidas de acordo com os quadros 1 e 2 e serão julgados conforme a seguir:

a. **INADEQUADO**: a Licitante não apresentou informações compatíveis com o item avaliado e com o projeto básico, incorrendo em fuga ao tema ou em erros e/ou omissões que caracterizam desconhecimento ou conhecimento inadequado sobre o

serviço licitado;

b. **INSUFICIENTE:** a Licitante apresentou parcialmente as informações requeridas, demonstrando conhecimento insuficiente do assunto, resultando na apresentação de informações incompletas;

c. **SATISFATÓRIO**: a Licitante apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto, de forma que atendeu satisfatoriamente aos critérios estabelecidos no Projeto Básico;

d. **EXCELENTE**: a Licitante apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste documento e no projeto básico, demonstrando profundo conhecimento dos aspectos relevantes e apresentando inovações e/ou métodos de trabalho eficientes.

2.4. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – PT3

2.4.1. A empresa deverá apresentar experiência comprovada de acordo com os critérios definidos no quadro abaixo, sendo-lhe atribuídas as pontuações correspondentes:

Quadro 3: Experiência da Empresa – PT3

EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA							
ITEM	**SERVIÇO REQUERIDO**	**QDE**	**PONTUAÇÃO**	**QDE**	**PONTUAÇÃO**	**QDE**	**PONTUAÇÃO**
PT3-a	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de reformas de prédios históricos, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 1.000 m²	1,00	entre 1.000 m² e 5.000 m²	1,50	mais de 5.000 m²	2,50
PT3-b	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de pontes ou viadutos, desenvolvidos na metodologia Bim	até 20 metros	1,00	entre 20 metros e 50 metros	1,50	mais de 50 metros	2,50
PT3-c	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de obras de escolas, creches e outros prédios educacionais, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 2.000 m²	1,00	entre 2.000 m² e 4.000 m²	1,50	mais de 4.000 m²	2,50
PT3-d	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento de obras de centros de tratamento de saúde (UBS, USF, CAPS, etc), desenvolvidos na metodologia Bim.	até 500 m²	1,00	entre 500 m² e 1.000 m²	1,50	mais de 1.000 m²	2,50

PT3-e	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento de obras de prédios públicos administrativos ou Compartilhados com a população, tais como: sede da Prefeitura, secretarias, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 1.000 m²	1,00	entre 1.000 m² e 2.000 m²	1,50	mais de 2.000 m²	2,50
PT3-f	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento de edificações populares englobando infraestrutura de vias urbanas, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 10.000 m²	1,00	entre 10.000 m² e 20.000 m²	1,50	mais de 20.000 m²	2,50
PT3-g	Coordenação e/ou elaboração de projetos e/ou orçamentos de implantação de contenções de encostas para construção de vias, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 1 km	1,00	entre 1 km e 2 km	1,50	mais de 2 km	2,50
PT3-h	Coordenação e/ou elaboração de projetos que englobem micro/macrodrenagem em áreas urbanas/rurais.	até 5.000 m²	1,00	entre 5.000 m² e 10.000 m²	1,50	mais de 10.000 m²	2,50
PT3-i	Coordenação e/ou elaboração de orçamentos e/ou projetos urbanísticos, como praças e outros equipamentos públicos semelhantes, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 15.000 m²	1,00	entre 15.000 m² e 30.000 m²	1,50	mais de 30.000 m²	2,50
PT3-j	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos e/ou Fiscalização no acompanhamento de obras de esgotamento sanitário.	até 75.000 metros	1,00	entre 75.000 metros e 150.000 metros	1,50	mais de 150.000 metros	2,50
PT3-k	Coordenação e/ou Elaboração de projetos executivos e/ou orçamentos de Iluminação de Iluminação Pública, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 2.000 m²	1,00	entre 2.000 m² e 5.000 m²	1,50	mais de 5.000 m²	2,50
PT3-l	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento e/ou fiscalização na infraestrutura de vias.	até 4.500 metros	1,00	entre 4.500 metros e 9.000 metros	1,50	mais de 9.000 metros	2,50
Pontuações		**Subtotal**	**12**	**Subtotal**	**18**	**Max.**	**30**

2.4.2. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação.

2.4.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos acima estabelecidos a título de experiências atestadas, desde que os atestados digam respeito a contratos executados de forma concomitante, conforme Acórdão TCU nº 2.387/2014. Não serão aceitos somatórios de atestados referentes a contratos executados de forma sucessiva.

2.4.4. Para elaboração das exigências técnicas relatadas no quadro acima, tomou-se como base as solicitações dos municípios de elaborações de projetos, fiscalizações e gerenciamento, conforme anexo do quadro de justificativas técnicas.

2.5. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA – PT4 E PT5

2.5.1. A Equipe Técnica chave a ser analisada, visando à pontuação da nota técnica, considerará os níveis a seguir:

a. **Coordenador:** (i) graduação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU ou CREA, com, no mínimo, 10 anos de inscrição.

b. **Engenheiro ou Arquiteto Sênior:** (i) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquiteto e Urbanista; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no junto ao CAU ou CREA, com, no mínimo, 10 anos de inscrição.

2.5.2. Os critérios acima estabelecidos para cada profissional deverão ser estritamente atendidos, tratando-se de **critério de caráter eliminatório**.

2.5.3. A demonstração da capacidade técnica de cada membro da equipe pode ser feita mediante a apresentação de:

1) Currículo profissional;
2) Diplomas comprovando a formação;
3) Diplomas, certificados, atestados, declarações para comprovar as especializações/certificações;
4) Certidão de Registro no Conselho Profissional;
5) CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA ou CAU, juntamente com o Atestado Técnico emitido pelo contratante dos serviços.

2.5.4. A Comprovação de que os profissionais designados são empregados, sócios da empresa ou prestadores de serviços, provando-se esses vínculos da seguinte forma:

1) **Sócio**: Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e sua última alteração, devidamente registrado no órgão competente;
2) **Diretor**: Cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou ainda da ata de assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima;
3) **Empregado**: Cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com visto do órgão competente;
4) **Profissional contratado**: Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, sendo permitida a cláusula suspensiva de eficácia condicionada à prestação do serviço resultante desta licitação.

2.5.5. As Notas parciais referentes à Equipe Técnica serão atribuídas, independentemente, para o Coordenador (PT4) e o Engenheiro ou Arquiteto Sênior (PT5), de acordo com os critérios abaixo detalhados.

Quadro 4: Experiência do Coordenador – PT4

PT4 - EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR							
ITEM	**SERVIÇO REQUERIDO**	**QDE**	**PONTUAÇÃO**	**QDE**	**PONTUAÇÃO**	**QDE**	**PONTUAÇÃO**
PT4-a	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de obras de escolas, creches e outros prédios educacionais, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 2.000 m²	1,00	entre 2.000 m² e 4.000 m²	1,50	mais de 4.000 m²	2,50
PT4-b	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento de obras de prédios públicos administrativos ou Compartilhados com a população, tais como: sede da Prefeitura, secretarias, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 1.000 m²	1,00	entre 1.000 m² e 2.000 m²	1,50	mais de 2.000 m²	2,50

PT4-c	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento de edificações populares englobando infraestrutura de vias urbanas, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 10.000 m²	1,00	entre 10.000 m² e 20.000 m²	1,50	mais de 20.000 m²	2,50
PT4-d	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de reformas de prédios históricos, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 1.000 m²	1,00	entre 1.000 m² e 5.000 m²	1,50	mais de 5.000 m²	2,50
PT4-e	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de pontes ou viadutos, desenvolvidos na metodologia Bim	até 20 metros	1,00	entre 20 metros e 50 metros	1,50	mais de 50 metros	2,50
PT4-f	Coordenação e/ou elaboração de projetos que englobem micro/macrodrenagem em áreas urbanas/rurais.	até 5.000 m²	1,00	entre 5.000 m² e 10.000 m²	1,50	mais de 10.000 m²	2,50
PT4-g	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos e/ou Fiscalização no acompanhamento de obras de esgotamento sanitário.	até 75.000 metros	1,00	entre 75.000 metros e 150.000 metros	1,50	mais de 150.000 metros	2,50
PT4-h	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento e/ou fiscalização na infraestrutura de vias.	até 4.500 metros	1,00	entre 4.500 metros e 9.000 metros	1,50	mais de 9.000 metros	2,50
Pontuações		**Subtotal**	**8,00**	**Subtotal**	**12,00**	**Max.**	**20,00**

Quadro 5: Experiência do Engenheiro ou Arquiteto Sênior – PT5

PT5 - EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA DO ARQUITETO SÊNIOR OU ENGENHEIRO SÊNIOR							
ITEM	**SERVIÇO REQUERIDO**	**QDE**	**PONTUAÇÃO**	**QDE**	**PONTUAÇÃO**	**QDE**	**PONTUAÇÃO**
PT5-a	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de orlas/mirantes, desenvolvidos na metodologia BIM.	até 15.000 m²	1,00	entre 15.000 m² e 30.000 m2	1,50	mais de 30.000 m2	2,50

PT5-b	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de obras de escolas, creches e outros prédios educacionais, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 2.000 m²	1,00	entre 2.000 m² e 4.000 m²	1,50	mais de 4.000 m²	2,50
PT5-c	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento de obras de prédios públicos administrativos ou Compartilhados com a população, tais como: sede da Prefeitura, secretarias, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 1.000 m²	1,00	entre 1.000 m² e 2.000 m²	1,50	mais de 2.000 m²	2,50
PT5-d	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento de edificações populares englobando infraestrutura de vias urbanas, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 5.000 m²	1,00	entre 5.000 m² e 10.000 m2	1,50	mais de 10.000 m2	2,50
PT5-e	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamento de obras de centros de tratamento de saúde (UBS, USF, CAPS, etc), desenvolvidos na metodologia Bim.	até 500 m²	1,00	entre 500 m² e 1.000 m²	1,50	mais de 1.000 m²	2,50
PT5-f	Coordenação e/ou Elaboração de projetos e/ou orçamentos de reforma de prédios históricos, desenvolvidos na metodologia Bim.	até 1.000 m²	1,00	entre 1.000 m² e 5.000 m²	1,50	mais de 5.000 m²	2,50
Pontuações		**Subtotal**	**6,00**	**Subtotal**	**9,00**	**Max.**	**15,00**

2.5.6. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos acima estabelecidos a título de experiências atestadas, desde que os atestados digam respeito a contratos executados de forma concomitante, conforme Acórdão TCU nº 2.387/2014. Não serão aceitos somatórios de atestados referentes a contratos executados de forma sucessiva.

2.5.7. Para elaboração das exigências técnicas relatadas no quadro acima, tomou-se como base as solicitações dos municípios de elaborações de projetos, fiscalizações e gerenciamento, conforme anexo do quadro de justificativas técnicas.

2.6. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

2.6.1. A Nota atribuída à Proposta Técnica de cada Licitante será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

NPT = (PT1+PT2 +PT3 +PT4+PT5), onde:

NPT- Nota atribuída à Proposta Técnica;

PT1 - Pontuação quanto ao quesito Conhecimento do Problema;

PT2 - Pontuação quanto ao quesito Metodologia e Plano de Trabalho;

PT3 - Pontuação quanto ao quesito Experiência da Empresa;

PT4 - Pontuação quanto ao quesito Experiência da Equipe - Coordenador;

PT5 - Pontuação quanto ao quesito Experiência da Equipe - Arquiteto Sênior e/ou Engenheiro Sênior.

2.6.2. As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de cada quesito (PT1, PT2, PT3, PT4 E PT5), serão desclassificadas.

2.6.3. As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a **nota mínima total de 60 (sessenta) pontos** serão desclassificadas.

2.6.4. A Comissão de avaliação designada elaborará um Relatório Técnico objetivo, contendo a análise de cada Proposta Técnica, a avaliação da documentação apresentada, as considerações objetivas sobre seu conteúdo e os critérios objetivos que determinaram a pontuação a ela atribuída, permitindo, assim, que os demais licitantes e os órgãos de controle possam aferir o julgamento efetuado.

2.6.5. Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão classificadas na ordem decrescente da pontuação obtida pelas Licitantes.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de Preço deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todas as informações pertinentes ao objeto, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

3.1.1. A proposta de preços compreende as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração e deverá ser acompanhada das planilhas com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES), do cronograma físico-financeiro e demais planilhas que servirem de referência para composição dos preços.

3.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, os valores unitários em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as Planilhas Orçamentárias referenciais.

3.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Projeto Básico, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

3.1.6. Na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

3.1.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Projeto Básico.

3.1.8. O interessado deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

3.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.2. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1. A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços;
N2 = Valor da Proposta de Preços da Proponente;
N1 = Valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

3.2.2. Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo CONISUL.

4. NOTA FINAL

4.1. A Nota Final será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = 0,7\ NPT + 0,3\ NPP$$

Onde:
NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

4.2. A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008412/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/TEL:**
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:			**CPF:**
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		**UF:**	**CEP:**

2. ÍNDICE

[Inserir o sumário da proposta, listando todas as seções e subseções com suas respectivas páginas.]

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

[Breve introdução sobre a proposta técnica, destacando seus principais objetivos e diferenciais.]

4. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

[Demonstração do conhecimento que o proponente tem acerca dos serviços a serem executados, em atendimento aos critérios dispostos no apêndice B do Projeto Básico].

5. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

[Expor o seu Plano de Trabalho, considerando o objeto da licitação e os dados existentes relativos ao Conhecimento do Problema, objetivando as bases metodológicas e a estratégia de atuação, em atendimento aos critérios dispostos no apêndice B do Projeto Básico].

6. EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

[Atestados técnicos operacionais da empresa em projetos semelhantes e preenchimento da tabela abaixo conforme os parâmetros definidos no apêndice B do Projeto Básico].

8. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

[Indicação dos profissionais com experiência comprovada, justificativa e dimensionamento da equipe chave, indicando fichas curriculares e comprovantes, abaixo conforme os parâmetros definidos no apêndice B do Projeto Básico]

(Cidade/UF), ____ de _____ de 20___.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008412/2024

PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE							
RAZÃO SOCIAL				**CNPJ**			
NOME DE FANTASIA							
INSCRIÇÃO. EST.				**OPTANTE PELO SIMPLES?**	**SIM ( ) NÃO ( )**		
ENDEREÇO				**BAIRRO**			
CIDADE/ESTADO				**CEP**			
REPRESENTANTE LEGAL							
NOME COMPLETO				**CPF**			
CONTATO							
TELEFONES			**E-MAIL**				
CONTA BANCÁRIA							
BANCO		**Nº DA AGÊNCIA**		**CONTA**		**OPERAÇÃO**	

ORÇAMENTO	
DATA BASE	
BDI SERVIÇO:	

OBJETO: GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, VIAS PÚBLICAS E DE INFRAESTRUTURA DAS OBRAS DOS MUNICIPIOS DE ESTADO DE ALAGOAS

Item	Código	Sistema	Descrição	Unid.	Quant. de Pessoas	Meses do Contrato	Quant.	Valor unit (R$)	Valor do BDI	Valor unitário c/BDI	Valor total
1.0	**APOIO TÉCNICO E PROJETOS**										
1.1	P8060	DNIT	CONSULTOR	MÊS	6	12	72,00				
1.2	P8061	DNIT	COORDENADOR	MÊS	4	12	48,00				
1.3	P8067	DNIT	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA SÊNIOR	MÊS	10	12	120,00				
1.4	P8066	DNIT	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA PLENO	MÊS	12	12	144,00				

1.5	P8059	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL SÊNIOR	MÊS	2	12	24,00				
1.6	P8065	DNIT	ENGENHEIRO DE PROJETOS OU OBRA JÚNIOR	MÊS	14	12	168,00				
1.7	10725	ORSE	ENGENHEIRO PLENO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	2	12	24,00				
1.8	P8015	DNIT	ARQUITETO SÊNIOR	MÊS	10	12	120,00				
1.9	P8014	DNIT	ARQUITETO PLENO	MÊS	10	12	120,00				
1.10	P8013	DNIT	ARQUITETO JÚNIOR	MÊS	10	12	120,00				
1.11	P8191	DNIT	ARQUEÓLOGO SÊNIOR	MÊS	2	12	24,00				
1.12	P8081	DNIT	GEÓLOGO PLENO	MÊS	2	12	24,00				
1.13	P8020	DNIT	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	MÊS	2	12	24,00				
1.14	P8002	DNIT	ADVOGADO PLENO	MÊS	2	12	24,00				
1.15	P8008	DNIT	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PLENO	MÊS	2	12	24,00				
1.16	P8155	DNIT	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	MÊS	2	12	24,00				
1.17	P8147	DNIT	TÉCNICO	MÊS	20	12	240,00				

1.18	5937	ORSE	TÉCNICO SENIOR	MÊS	20	12	240,00				
1.19	40931	ORSE	AUXILIAR TÉCNICO	MÊS	10	12	120,00				
1.20	P8163	DNIT	TOPÓGRAFO	MÊS	8	12	96,00				
1.21	P8028	DNIT	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	MÊS	16	12	192,00				
1.22	P8098	DNIT	LABORATORISTA	MÊS	5	12	60,00				
1.23	P8027	DNIT	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÊS	10	12	120,00				
1.24	P8113	DNIT	MOTORISTA	MÊS	4	12	48,00				
1.25	P8038	DNIT	CHEFE DE ESCRITÓRIO	MÊS	2	12	24,00				
2.0	**DESPESAS GERAIS**										
2.1	10016	ORSE	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	400	12	4.800,00				
2.2	6879	ORSE	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA SONDAGEM A PERCUSSÃO ATÉ 100 KM	MÊS	6	12	72,00				
2.3	E8889	DNIT	VEÍCULO LEVE	MÊS	43	12	516,00				
2.4	E8891	DNIT	VEÍCULO PICKUP 4X4	MÊS	10	12	120,00				

2.5	B8958	DNIT	TOPOGRAFIA	MÊS	8	12	96,00				
2.6	B8957	DNIT	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	5	12	60,00				
2.7	B8955	DNIT	LABORATÓRIO DE ASFALTO	MÊS	5	12	60,00				
2.8	B8956	DNIT	LABORATÓRIO DE CONCRETO	MÊS	5	12	60,00				
2.9	B8951	DNIT	IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	3	12	36,00				
2.10	B8953	DNIT	MOBILIÁRIO	MÊS	3	12	36,00				
2.11	B8959	DNIT	CUSTOS DIVERSOS ESCRITÓRIO	MÊS	3	12	36,00				
2.12	COTAÇÃO	MERCADO	LICENÇAS DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	MÊS	50	12	600,00				
TOTAL GERAL (com BDI)											
VALOR DO BDI SERVIÇO ( )											
TOTAL GERAL(sem BDI)											

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008412/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.3 DO EDITAL

Neste ato, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº._____, com endereço na _____, Nº___, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____e CPF nº. _____, representante legal da declarante, conforme ato constitutivo/procuração, **DECLARA**, para os devidos fins:

Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos. ( ) SIM ( ) NÃO
Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Projeto Básico e no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências dos referidos documentos. ( ) SIM ( ) NÃO
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. ( ) SIM ( ) NÃO
Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal. ( ) SIM ( ) NÃO
Que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, CF/1988 e do inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021. ( ) SIM ( ) NÃO
Que atesta o cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos moldes do art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991 e inc. IV, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

( ) SIM ( ) NÃO
Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme determina o §1º, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021. ( ) SIM ( ) NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição me sujeitará às sanções previstas em lei e no Edital e anexos do referido pregão eletrônico.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da empresa **(anexar ato constitutivo/procuração)**

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008412/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../20...

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS (CONISUL) E A EMPRESA/CONSÓRCIO ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.208/0001-24, com sede administrativa na Avenida Walter Ananias, nº 990, bairro Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-510, neste ato representado por seu Presidente/Superintendente, Sr. **.....**, inscrito no CPF sob o nº [....], portador da Carteira de Identidade nº [....], expedida pelo [....], no exercício regular de suas funções institucionais ou conforme delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [....], com sede na [...], neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). [...], inscrito(a) no CPF sob o nº [....], conforme documento de representação apresentado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [....] e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/202_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializado para a **prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia consultiva, compreendendo, conforme demanda formalizada por ordem de serviço, a elaboração de estudos e projetos, gerenciamento, fiscalização, apoio técnico e acompanhamento da execução de obras civis, vias públicas, infraestrutura urbana e edificações**, em benefício dos municípios consorciados ao CONISUL, nos termos do Edital de Concorrência Eletrônica nº ___/202_ e respectivos anexos.

1.2. Integram e vinculam esta contratação, para todos os efeitos, o Edital da Concorrência, a Proposta da Contratada, os esclarecimentos e documentos expedidos no curso do certame, bem como os anexos mencionados nestes instrumentos, ainda que não transcritos neste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA

2.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. Por se tratar de contrato por escopo, as condições de vigência e prorrogação deverão observar o seguinte:

a) A contratação terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários no exercício financeiro vigente e a compatibilidade das despesas com os planos plurianuais dos Municípios demandantes;
b) O prazo de execução de cada atividade contratada será dimensionado conforme o planejamento das ações demandadas e definidas na ordem de serviço emitida;
c) A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, até a vigência máxima de dez anos, contanto que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a contratante, conforme art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. EFICÁCIA

2.2.1. A eficácia do instrumento de contratação e dos respectivos aditamentos depende de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo para divulgação é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento ou de seu aditamento, conforme previsto no inc. I, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.2. Enquanto não for efetivamente implementada a integração do ente contratante junto ao PNCP, a publicidade do instrumento contratual dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência e no Diário Oficial, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O modelo de execução contratual será realizado por demanda específica de cada Município consorciado, que será formalizada por meio de ordens de serviço individuais, que definirão o escopo, prazos e valores de cada atividade, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Edital e em seus anexos.

3.2. A emissão das ordens de serviço será facultativa, não havendo obrigação por parte dos Municípios em contratar ou executar a totalidade dos serviços previstos, conforme previsto no Projeto Básico. A formalização deste contrato não gera direito subjetivo à execução integral do objeto.

3.3. A autorização da emissão das ordens de serviço será de total responsabilidade dos Municípios demandantes, sendo vedada a execução de qualquer serviço sem a devida aprovação prévia e formalização da ordem de serviço pelo CONISUL.

3.4. A gestão e fiscalização contratual será exercida de forma compartilhada entre o CONISUL e os Municípios demandantes, por meio de comissões colegiadas de fiscalização e gestão, formadas por representantes designados por cada Município, conforme previsto Projeto Básico.

3.5. As comissões de gestão e fiscalização atuarão com base em regulamento específico do CONISUL, devendo suas deliberações e reuniões serem registradas em atas. O representante municipal designado deverá possuir autonomia funcional conferida por ato do Prefeito.

3.6. A CONTRATADA está obrigada a observar as regras definidas pelas comissões de gestão e fiscalização, a colaborar com a alimentação das plataformas de acompanhamento contratual e a prestar contas do cumprimento das ordens de serviço.

3.7. As regras acerca da execução e gestão dos contratos estão estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto, salvo em caráter acessório, complementar e **previamente autorizado pelo CONTRATANTE**.

4.1.1. A subcontratação, quando expressamente autorizada, ficará limitada a até **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato e deverá referir-se exclusivamente a serviços que não comprometam a integridade técnica, a coordenação central, a coerência metodológica e a responsabilidade da **CONTRATADA** sobre a execução do objeto, conforme orientações do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.1.2. A eventual subcontratação não afasta a **responsabilidade integral da CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto aos atos e omissões de seus subcontratados, os quais deverão estar formalmente vinculados e ser devidamente qualificados para os serviços autorizados.

4.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, econômico, financeiro, comercial, trabalhista ou familiar com dirigentes do **CONTRATANTE**, dos Municípios demandantes ou com membros das comissões de gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, cópia dos contratos de subcontratação firmados, bem como documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e profissional dos subcontratados, observadas as exigências legais aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ....., conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

5.1.2. O valor acima não representa obrigação de execução integral por parte do **CONTRATANTE**, servindo apenas como referência máxima para emissão de ordens de serviço durante o prazo de vigência contratual. A **CONTRATADA** somente fará jus ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente demandados e executados, nos termos das ordens de serviço expedidas pelo **CONISUL**, mediante autorização dos **Municípios demandantes**.

5.1.3. Os valores contratados abrangem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, custos operacionais, despesas acessórias e quaisquer outros encargos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do contrato, e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei.

5.1.5. Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** efetuará pagamento por serviços não autorizados formalmente mediante emissão de ordem de serviço ou por meio de termo aditivo específico, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer execução fora dessas hipóteses, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme os valores efetivamente medidos e atestados nas ordens de serviço executadas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório técnico de execução, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a aprovação da medição pela Comissão de Fiscalização.

5.2.2. Sobre cada pagamento incidirá o percentual de **3% (três por cento)**, correspondente ao preço público devido ao CONISUL pela coordenação e gestão consorciada, a ser retido diretamente do valor bruto da fatura.

5.2.3. Todas as obrigações tributárias, previdenciárias e demais encargos incidentes sobre o pagamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno de um ano da data da proposta, da seguinte forma:

a) O reajuste se dará mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as **ordens de serviço emitidas após o transcurso da referida anualidade**.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

d) Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, Projeto Básico, Edital e seus demais anexos;

b) Receber os serviços demandados, observando os prazos e condições definidos em cada ordem de serviço emitida pelo Conisul, mediante autorização dos municípios demandantes, conforme planejamento aprovado, Projeto Básico, ETP, Edital e demais anexos;

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, diretamente ou por meio das comissões colegiadas de gestão e fiscalização instituídas conforme regulamento do CONISUL;

e) Efetuar o pagamento à Contratada dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e nas ordens de serviço, de acordo com o Projeto Básico, ETP, Edital e demais anexos;

f) Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

i) Notificar os emitentes das garantias, se exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, como determina o §4º, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Projeto Básico, neste contrato, do Edital e seus demais anexos, bem como a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

b) Apresentar via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do CAU.

c) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com capacitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Comunicar ao fiscal, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização dos serviços no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

f) Garantir toda a qualidade e cumprimento dos prazos, bem como, as condições de segurança dos serviços a serem executados, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislação vigente;

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

h) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

n) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. “d”, inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

r) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente;

s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

t) Garantir, após a entrega final, a realização de quantas **revisões técnicas ou atualizações de projeto forem necessárias**, inclusive em meio digital compatível com a metodologia BIM, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, sempre que exigidas para adequação normativa, compatibilização de disciplinas ou correção de falhas técnicas identificadas pela fiscalização.

u) Utilizar exclusivamente **softwares legalizados**, em conformidade com os requisitos de licenciamento comercial pleno, vedado o uso de versões de teste, acadêmicas, demonstração ou similares, conforme previsto no Projeto Básico e no ETP.

v) Cumprir os padrões técnicos e operacionais definidos pelo CONISUL, incluindo a **entrega dos produtos em formatos digitais específicos** (PDF, RVT, DWF, IFC, planilhas, etc.), com identificação por OS, disciplina, versão e data, nos termos do Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Em caso da proposta vencedora ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, será exigida como condição para assinatura deste contrato a prestação de garantia adicional da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a diferença do valor orçado pela Administração e o valor da proposta.

9.2. Como condição para a execução dos serviços relativos à elaboração de projetos, será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da ordem de serviço específica**, a ser prestada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, conforme previsto no Projeto Básico.

9.3. A prestação de garantia se dá em conformidade com a modalidade escolhida pela contratada, bem como os respectivos prazos e regras definidos abaixo:

a) Se utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;
b) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item "d" deste contrato;
d) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;
e) A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;
f) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
f.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
f.2) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
f.3) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não adimplidas pela contratada, quando couber;
g) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 'f', observada a legislação que rege a matéria;
h) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em banco, agência e conta corrente por ela indicados, com correção monetária;
i) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
j) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;
k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

l) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;
m) A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
m.1) A emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificada pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
m.2) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;
n) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
o) A garantidora não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
p) A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato e no Edital;
q) Além da garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação contempla **garantia técnica de desempenho e correção de falhas**, conforme definido no Projeto Básico, a ser exigida em cada entrega técnica, nos moldes da legislação aplicável.
q.1) A garantia de execução é independente de eventual garantia contratual da obra e dos serviços.
r. A CONTRATADA compromete-se a manter válidas as garantias adicionais, de execução e de desempenho técnico durante toda a vigência do contrato e de suas prorrogações, bem como durante o prazo de validade estabelecido para os produtos técnicos entregues, conforme estabelecido nos termos de referência e ordens de serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

10.2. Com fulcro no art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Nos contratos de fornecimento, a sanção de multa poderá recair sobre toda e qualquer obrigação que não se refira à obrigação principal de entregar os itens avençados, desde que a obrigação acessória esteja sujeita a prazo de cumprimento previsto no contrato, Projeto Básico ou Proposta.

10.3.1. Os atrasos no cumprimento de obrigações principais ou acessórias superiores aos limites de acumulação de percentuais de multas definidos no art. 8º e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025, autorizam o CONISUL a eventualmente promover a sua rescisão, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3.2. Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega, quando prevista de ocorrer em parcela única, a multa moratória aplicada será convertida em compensatória, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.4. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item 10.2 observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

10.7.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.8. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios participantes/contratantes.

10.10. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação quanto à descontinuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.1.4. **Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado em determinada ordem de serviço, a vigência da respectiva OS poderá ser prorrogada até a conclusão dos serviços nela previstos**, mediante justificativa técnica e autorização da comissão de gestão do contrato, conforme o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como por acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato, precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.1. Nas hipóteses previstas no item 11.2. se aplica também o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O processo em que se determinar a extinção da relação contratual por ato unilateral da Administração, sempre que possível, será instruído com:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, em sendo o caso;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Apuração de indenizações e multas aplicadas e devidas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, consoante dispõe o caput do art. 131, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. No caso de extinção contratual antes da conclusão de ordens de serviço em execução, caberá à comissão de gestão contratual avaliar o estágio de cumprimento de cada OS, definindo os eventuais ajustes, rescisões parciais, retenções ou indenizações proporcionais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nos critérios pactuados neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Orçamento do CONISUL, provenientes das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

ÓRGÃO: _____

UNIDADE: _____

PROJETO/ATIVIDADE: _____

ELEMENTO DA DESPESA: _____

VALOR: _____

FONTE DE RECURSOS: _____

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil), na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem assim nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de publicações complementares.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

16.1. Quando a contratada for consórcio de empresas, deverão ser observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilidade solidária das consorciadas pelo cumprimento integral do objeto contratado.

16.2. O consórcio deverá apresentar, no momento da contratação, o compromisso público ou particular de constituição, com identificação da empresa líder, e a comprovação de que todas as consorciadas atendem às condições de habilitação exigidas no edital, conforme previsto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A empresa líder será responsável pela interlocução com a Administração, pela coordenação da execução contratual e pela emissão de documentos fiscais, devendo possuir poderes expressos outorgados pelas demais consorciadas.

16.4. Qualquer alteração na composição do consórcio contratado deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS

17.1. Integra este contrato, para todos os fins de direito, a Matriz de Riscos constante do **APÊNDICE A**, que estabelece a alocação objetiva e fundamentada dos riscos entre as partes, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. A Matriz de Riscos constante do **APÊNDICE A** reproduz, em tabelas, a descrição dos eventos, consequências, medidas preventivas, probabilidade de ocorrência, impacto, classificação de criticidade e parte responsável pela solução e custeio.

17.2. A Matriz de Riscos é referência obrigatória e vinculante para definição de responsabilidades e providências em caso de eventos que impactem a execução contratual.

17.2.1. Os efeitos jurídicos da matriz prevalecem sobre cláusulas genéricas de responsabilidade estabelecidas neste contrato, salvo se expressamente disposto em sentido contrário por termo aditivo.

17.2.2. A priorização de análise e resposta aos eventos seguirá, preferencialmente, a classificação de criticidade prevista no APÊNDICE A.

17.2.3. Na matriz, os riscos foram alocados de forma exclusiva à parte CONTRATANTE ou à parte CONTRATADA, seja diretamente ou mediante o cumprimento de condicionantes.

17.2.3.1. Nos riscos em que a alocação dependa do cumprimento de alguma condicionante, a parte que cumprir a condição será o seu responsável exclusivo.

17.3. Identificada a iminência ou a ocorrência de um dos riscos listados no **APÊNDICE A,** cabe à parte que tomar conhecimento comunicar, de forma imediata e preliminar, a sua ocorrência à parte contrária e adotar as ações de prevenção ou de contingência discriminadas na matriz.

17.4. Diante da ocorrência de **risco alocado à CONTRATADA**, deverá esta comunicar o evento, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis à Comissão de Gestão do Contrato da CONTRATANTE.

17.4.1. O comunicado deve conter, no mínimo:

a) detalhamento do evento, data da ocorrência e duração estimada, se cabível;
b) medidas preventivas que estavam em vigor;

c) medidas de contingência adotadas ou a adotar e prazos estimados;

d) obrigações contratuais afetadas e a extensão do impacto (prazo/custo/qualidade);

e) outras informações relevantes;

f) eventuais solicitações cuja adoção depende de decisão/providência da CONTRATANTE, com documentos de suporte.

17.4.2. Havendo pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA juntará ao comunicado previsto no item 17.4.1:

a) planilha dos custos adicionais comprovadamente incorridos ou a incorrer;

b) justificativa técnica e documental para o pleito;

c) proposta de readequação do valor contratual e/ou do cronograma físico-financeiro.

d) outros documentos pertinentes.

17.4.3. Mediante pedido justificado, o prazo definido no item 17.4 poderá ser prolongado, a critério da Comissão de Gestão do Contrato, para que sejam apresentados documentos exigíveis que não tenham sido anexados à comunicação inicial.

17.5. Recebida a comunicação/solicitação, a CONTRATANTE instaurará procedimento administrativo para apuração dos pedidos, análise de responsabilidades e, se for o caso, aplicação de medidas administrativas/penalidades.

17.6. Quando a medida de contingência depender de decisão da CONTRATANTE, a Comissão de Gestão do Contrato emitirá relatório técnico conclusivo em **até 10 (dez) dias úteis, ou em prazo menor,** conforme a urgência da situação possa recomendar. Poderá, no mesmo prazo, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser

prestados pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis; após o atendimento, renova-se o prazo para deliberação.

17.6.1. O relatório técnico conclusivo da Comissão de Gestão do Contrato deverá tratar, dentre outros temas relevantes, sobre:

a) as causas do evento;

b) as medidas de prevenção adotadas por ambas as partes e a sua eficácia;

c) as consequências identificadas;

d) a existência ou não de desequilíbrio econômico-financeiro;

e) as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA, se for o caso, e pela CONTRATANTE, inclusive quanto ao desenvolvimento dos autos para a formalização de termo aditivo para alterações contratuais, ou a recomendação de prosseguimento regular da execução contratual.

17.6.2. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da conclusão do processo pela Comissão de Gestão do Contrato, com a emissão de parecer jurídico solicitado pela Comissão, o Superintendente proferirá decisão que poderá acolher as considerações da Comissão ou determinar medidas diversas, desde que devidamente fundamentadas.

17.6.3. Na hipótese em que seja necessário proceder a alteração ou prorrogação contratual para eliminar ou mitigar os efeitos do evento, estas medidas só poderão ser determinadas após a regular tramitação do processo administrativo, observando-se as regras e limites estabelecidos em lei e a devida manifestação dos órgãos de controle.

17.6.3.1. A decisão final do Superintendente, fundamentada em relatório técnico e parecer jurídico, definirá:

a) as medidas cabíveis para recomposição de prazos e demais condições contratuais;
b) a necessidade de formalização de **termo aditivo** ou outro instrumento pertinente.

17.6.3.2. A decisão do Superintendente deverá ser proferida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos autos na forma do item 17.6.2, sendo passível de recurso administrativo hierárquico ao Presidente pela CONTRATADA.

17.7. Caso o pedido da parte CONTRATADA não seja acolhido, por ausência dos requisitos autorizadores, recairá sobre a CONTRATADA o ônus de executar a medida de contingência correspondente, sem prejuízo das vias recursais administrativas cabíveis.

17.8. O reconhecimento pela CONTRATANTE de **eventos com responsabilidade exclusiva da CONTRATADA não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro**, assim entendido como majoração do valor contratual para fazer frente ao aumento dos custos causados pelo evento, devendo o risco ser suportado pela CONTRATADA.

17.9. Em eventos com **risco alocado à CONTRATANTE**, diante da sua ocorrência, esta deverá instaurar procedimento administrativo para apuração do evento, com registro e produção, pela Administração, das evidências e documentos listados nos itens 17.4.1 e 17.4.2, bem como de quaisquer outros elementos que se façam necessários.

17.9.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ocorrência do evento, caberá à CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA sobre o acontecido e sobre a abertura do processo de apuração.

17.9.1.1. O comunicado a ser enviado à CONTRATADA deverá conter:

a) descrição do fato, a data de sua ocorrência, a duração estimada;

b) as medidas preventivas que estavam em vigor;

c) as medidas de contingências que foram ou que serão adotadas;

d) as obrigações contratuais afetadas;

e) determinação de eventuais medidas cautelares para resguardar o interesse público e a execução contratual, como a suspensão parcial ou total das atividades diretamente afetadas pelo evento até a regularização da situação ou decisão final do Superintendente;

f) outras informações relevantes e documentos comprobatórios.

17.9.1.2. Em até 10 (dez) dias úteis após a data de recebimento do comunicado, a CONTRATADA deverá apresentar manifestação que poderá conter, dentre outras informações/pleitos:

a) relatório de análise de impacto, contendo a avaliação detalhada acerca das principais causas do evento, dos efeitos decorrentes e da responsabilidade de cada uma das partes;

b) medidas preventivas e de contingências adotadas;

c) obrigações contratuais afetadas e a extensão do impacto (prazo/custo/qualidade);

d) novo cronograma físico-financeiro para aprovação, se for o caso;

e) outras informações relevantes e eventuais solicitações, acompanhadas de evidências documentais.

17.9.1.3. Havendo alegação de necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem ser apresentados os documentos previstos no item 17.4.2.

17.9.2. Considerando a manifestação da CONTRATADA, as evidências documentais e o impacto sobre o objeto contratual (prazos, custos e qualidade), caberá à Comissão de Gestão do Contrato, em **até 15 (quinze) dias úteis, ou em prazo menor,** conforme a urgência da situação possa recomendar, apresentar relatório técnico conclusivo sobre o evento e submetê-lo à apreciação do Superintendente. Poderá, no mesmo prazo, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser prestados pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis; após o atendimento, renova-se o prazo para deliberação.

17.9.2.1. O relatório técnico conclusivo da Comissão de Gestão do Contrato deverá tratar, dentre outros temas relevantes, sobre:

a) as causas do evento;

b) as medidas de prevenção adotadas por ambas as partes e a sua eficácia;

c) as consequências identificadas;

d) a existência ou não de desequilíbrio econômico-financeiro;

e) as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA, se for o caso, e pela CONTRATANTE, inclusive quanto ao desenvolvimento dos autos para a formalização de termo aditivo para recomposição de prazos, valores e demais condições contratuais, ou, quando não configurado o desequilíbrio, a recomendação de prosseguimento regular da execução contratual.

17.9.3. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da conclusão do processo pela Comissão de Gestão do Contrato, com a emissão de parecer jurídico solicitado pela Comissão, se for o caso, o Superintendente proferirá decisão que poderá acolher as considerações da Comissão de Gestão do Contrato ou determinar medidas diversas, desde que devidamente fundamentadas.

17.9.3.1. Na hipótese em que seja necessário proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro e/ou prorrogação de prazos contratuais para eliminar ou mitigar os efeitos do evento, estas medidas só poderão ser determinadas após a regular tramitação do processo administrativo, observando-se as regras e limites estabelecidos em lei e a devida manifestação dos órgãos de controle.

17.9.4. A decisão final do Superintendente, fundamentada em relatório técnico e parecer jurídico, definirá:
a) as medidas cabíveis para recomposição de prazos, valores e demais condições, inclusive sobre o alcance temporal da majoração do valor contratual decorrente do reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro e/ou necessidade de pagamento de indenizações;

b) a necessidade de formalização de **termo aditivo** ou outro instrumento pertinente.

17.9.5. A decisão do Superintendente deverá ser proferida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos autos na forma do item 17.9.3, sendo passível de recurso administrativo hierárquico ao Presidente pela CONTRATADA.

17.10. Na hipótese de ocorrência de evento ou risco **não previsto** no APÊNDICE A – Matriz de Riscos, que afete ou possa afetar a execução contratual, a parte que identificar a ocorrência deverá comunicar formalmente à outra, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da ciência do fato, apresentando, no mínimo:

a) a descrição detalhada do evento, incluindo data, local e circunstâncias;

b) as evidências documentais mínimas que comprovem a ocorrência;

c) os impactos estimados sobre prazos, custos e qualidade da execução;

d) as medidas emergenciais já adotadas para mitigar os efeitos do evento;

e) documentos que respaldem as informações elencadas.

17.10.1. Diante da ciência do ocorrido, a CONTRATANTE instaurará **procedimento administrativo específico** para apuração do evento, que seguirá o trâmite do **item 17.9**

e seus subitens, com exceção do prazo para manifestação pela CONTRATADA, previsto no subitem 17.9.1.2, que, a depender do nível de criticidade do evento, poderá ser reduzido para até 3 (três) dias úteis, a critério da Comissão de Gestão do Contrato.

17.10.2. A decisão final do Superintendente, fundamentada em relatório técnico e parecer jurídico, definirá além dos elementos constantes no subitem 17.9.4, as responsabilidades de cada uma das partes, sendo passível de recurso administrativo.

17.10.3. As partes deverão adotar todas as medidas razoáveis para mitigar os efeitos do evento e reduzir danos, independentemente da alocação de responsabilidades que vier a ser definida.

17.10.4. Os riscos supervenientes reconhecidos como relevantes serão incorporados à Matriz de Riscos por meio de termo aditivo, com a definição do evento, medidas preventivas e de contingência e alocação de responsabilidades.

17.11. Divergências sobre interpretação/aplicação da Matriz serão preferencialmente tratadas em reunião de alinhamento entre a Comissão de Gestão do Contrato e a CONTRATADA. Persistindo o impasse, as partes poderão adotar medidas de conciliação por outras vias.

17.12. Em quaisquer hipóteses, os processos de apuração previstos neste capítulo deverão ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da apresentação da comunicação inicial do evento até a lavratura da decisão do Superintendente, não se incluindo, neste prazo, o lapso necessário para exame de eventuais recursos hierárquicos.

17.12.1. O prazo definido no item 17.12 poderá ser prorrogado uma única vez, por mais 60 (sessenta) dias corridos, a critério da CONTRATANTE, nos casos cujo grau de complexidade recomende a dilação.

17.13. As partes contratantes deverão zelar pela observância dos prazos de comunicação, manifestação e decisão definidos neste capítulo, sob pena de incorrerem em eventual responsabilidade por possíveis agravamentos objetivamente vinculados ao evento em questão, sem prejuízo de eventuais sanções previstas em contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, ___ de _____ de 20__.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

APÊNDICE A DO TERMO DE CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS

R1	**Risco**	**Atraso na disponibilização de informações, projetos ou documentos necessários para execução dos serviços**				
	Descrição	Contratante não fornece, no prazo necessário, dados, estudos, projetos ou documentos essenciais à execução dos serviços.				
	Probabilidade	15 (alta)	**Impacto**	15 (alto)	**Nível**	225 (alto risco)
	Danos	Postergamento da emissão de ordens de serviços.				
	Alocação do risco	**CONTRATANTE**				
	Ações Preventivas				**Responsável**	
	a) Planejamento documental prévio – elaborar e manter atualizado um checklist com todos os documentos, informações e projetos necessários para cada etapa dos serviços;				Contratada	
	b) Prazo para entrega de documentos – estabelecer no Plano de Execução BIM prazos claros para disponibilização;				Contratante	
	c) Reunião de alinhamento – realizar reunião para confirmar a disponibilidade de todos os insumos documentais antes da emissão da ordem de serviço;					
	d) Designação formal de responsável – indicar um servidor/gestor designado pelo Município para centralizar o envio e recebimento de informações;					

e) Fluxo de comunicação padronizado – instituir um canal oficial (e-mail institucional ou sistema eletrônico) para envio e registro de informações, garantindo rastreabilidade.	
Ações de Contingência	**Responsável**
a) Reprogramação do Plano de Execução BIM – ajustar o planejamento das atividades para priorizar frentes que não dependam do documento atrasado;	Contratante/Contratada
b) Prazo para entrega de documentos – estabelecer no Plano de Execução BIM prazos claros para disponibilização;	Contratante
c) Promover a prorrogação de prazos – caso o atraso comprometa etapas contratuais, promover a extensão dos prazos;	
d) Execução de atividades preparatórias – direcionar a equipe para atividades complementares ou de suporte que possam ser adiantadas enquanto se aguarda a documentação.	Contratada

Risco	**Falta de profissionais para compor a equipe técnica exigida no Projeto Básico**				
Descrição	Indisponibilidade de profissionais com as competências exigidas, seja por alta rotatividade, escassez no mercado ou falha de planejamento.				
Probabilidade	10 (Média)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	150 (Alto)
Danos	Queda de qualidade, atrasos, necessidade de substituições, risco de penalidades.				
Alocação do risco	**CONTRATADA**				
Ações Preventivas				**Responsável**	

R2	a) Ter um banco de currículos para manter um fluxo contínuo de profissionais qualificados;	Contratada
	b) Treinamento inicial obrigatório - promover integração e treinamento com foco nas exigências técnicas e normativas aplicáveis ao objeto.	
	Ações de Contingência	**Responsável**
	a) Contratação de novos profissionais - solicitar ao Contratante a substituição de profissional por outro com a qualificação exigida no edital, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios;	Contratada
	b) Remanejamento de tarefas – redistribuir atividades críticas para outros membros da equipe que possuam a qualificação necessária;	
	c) Análise quanto à solicitação de substituição de profissional para avaliação quanto ao atendimento à qualificação exigida;	Contratante

	Risco	**Alterações significativas, a critério da CONTRATANTE, no escopo dos serviços sem planejamento prévio**				
	Descrição	Modificações substanciais nas atividades previstas no Plano de Execução BIM (PEB).				
	Probabilidade	10 (Média)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	150 (Alto)
	Danos	Aumento de custos, atrasos na execução, necessidade de aditivos				

R3	**Alocação do risco**	**CONTRATANTE**	
	Ações Preventivas		**Responsável**
	a) Escopo detalhado no instrumento de contrato – descrever minuciosamente o objeto, especificações e prazos;		Contratante
	b) Análise de viabilidade antes da emissão do instrumento contratual – validar se as demandas estão de acordo com o projeto básico e se estão adequadas à realidade do Município;		
	c) Alinhamento entre setores – promover reuniões de integração entre áreas técnicas e administrativas antes de autorizar a emissão do instrumento contratual;		
	d) Registro formal de todas as solicitações – padronizar formulários ou sistemas para solicitação de alterações, garantindo rastreabilidade.		
	Ações de Contingência		**Responsável**
	a) Suspensão parcial da execução – determinar a interrupção temporária da execução das atividades impactadas pela mudança até definição formal;		Contratante
	b) Análise técnica de impacto – elaborar relatório apontando os impactos de prazo, custo e qualidade da alteração proposta;		
	c) Realizar aditivo contratual – formalizar a alteração no contrato, incluindo novo cronograma e reequilíbrio econômico-financeiro, nos limites legalmente permitidos;		

	d) Repriorização das atividades – reorganizar as frentes de trabalho para minimizar impactos enquanto a alteração é avaliada;	Contratada
	e) Ajuste de alocação de recursos – remanejar mão de obra, equipamentos e insumos para outras atividades não afetadas pela alteração.	

	Risco	**Interferências externas nas áreas de obras (utilidades subterrâneas, ocupação irregular, obras de terceiros, etc)**				
	Descrição	Ocorrência de elementos externos que impeçam ou atrasem a execução, como a identificação de redes enterradas, invasões ou obras vizinhas.				
	Probabilidade	5 (Baixa)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	75 (baixo)
	Danos	Interrupções na execução, aumento de prazos e custos				
	Alocação do risco	**CONTRATADA**				
	Ações Preventivas				**Responsável**	
	a) Levantamento prévio detalhado de campo – realização de vistorias técnicas, mapeamento e registro fotográfico antes do início dos serviços; consulta a órgão competentes para obter informações atualizadas sobre redes de água, esgoto, gás, energia, entre outros;				Contratante/Contratada	
	b) Com base nos documentos e dados levantados, estudar a necessidade de incluir no dossiê técnico a prestação de serviços de Georreferenciamento e sondagens para identificar interferências subterrâneas;				Contratada	

R4	c) Identificadas interferências, articular, previamente, com concessionárias e órgãos públicos, a realização de reuniões antes do início da execução dos serviços, para planejar possíveis desvios ou remoções.	Contratada
	Ações de Contingência	**Responsável**
	a) Suspensão parcial ou total das atividades na área afetada – evitar danos a bens públicos, privados ou à segurança dos trabalhadores;	Contratada
	b) Ajuste do planejamento e do cronograma – reorganizar frentes de trabalho para manter o ritmo em outras áreas;	
	c) Negociação e articulação emergencial com os responsáveis pela interferência – alinhar ações para remoção, proteção ou adequação;	Contratada/Contratante
	d) Registro e comunicação formal ao Contratante;	Contratada
	e) Adequação do projeto executivo – promover revisões técnicas que minimizem impactos de prazo e custo, sem a cobtança de custos adicionais ao Contratante.	

	Risco	**Inadimplemento contratual por parte da Contratada**				
	Descrição	Falha no cumprimento de obrigações contratuais pela Contratada por motivos sob seu controle.				
	Probabilidade	10 (Média)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	150 (Alto)

R5	**Danos**	Paralisação dos serviços, comprometimento do cronograma, penalidades, rescisão contratual, execução de garantias.
	Alocação do risco	**CONTRATADA**
	Ações Preventivas	**Responsável**
	a) Fiscalização contínua – monitoramento periódico do cumprimento de metas e prazos;	Contratante
	b) Reuniões de acompanhamento e alinhamento – encontros regulares para verificação do andamento e alinhamento de pendências, cabendo à Contratada cientificar a Contratante quanto à eventuais intercorrências que possam afetar a execução do instrumento contratual.	Contratante/Contratada
	Ações de Contingência	**Responsável**
	a) Acionamento das garantias contratuais – utilizar caução, seguro-garantia ou fiança bancária para cobrir prejuízos;	Contratante
	b) Aplicação de penalidades – multas, advertências e sanções previstas na legislação e no contrato;	
	c) Registro formal dos descumprimentos – documentar todas as ocorrências e notificar a contratada, cientificando-a das possíveis consequências de sua conduta;	
	d) Suspensão ou rescisão contratual – adotar medidas administrativas para proteger o interesse público;	

e) Substituição ou complementação de execução – contratação emergencial ou convocação da segunda colocada no certame, quando possível.	

Risco	**Condições climáticas adversas prolongadas**				
Descrição	Chuvas intensas, ventos fortes ou outros eventos que inviabilizem execução segura e eficiente.				
Probabilidade	5 (Baixa)	**Impacto**	10 (Médio)	**Nível**	50 (Baixo)
Danos	Suspensão ou redução do ritmo das atividades de campo				
Alocação do risco	**CONTRATADA** Condicionante: condições dentro da tolerância definida para a região/época				
	CONTRATANTE Condicionante: condições acima da tolerância ou anormais para o período (picos excepcionais devidamente comprovados)				
Ações Preventivas				**Responsável**	
a) Planejamento de cronograma considerando sazonalidade – elaborar o planejamento das atividades levando em conta períodos de maior incidência de chuvas ou temperaturas extremas na região.				Contratante/Contratada	
b) Execução antecipada de atividades críticas – priorizar etapas mais sensíveis antes do período chuvoso.				Contratada	
Ações de Contingência				**Responsável**	

R6	a) Reprogramação do cronograma – ajustar a sequência das atividades priorizando as que possam ser executadas sob as condições climáticas presentes.	Contratada
	b) Redistribuição de equipes – deslocar mão de obra para atividades internas ou administrativas enquanto as externas estão inviáveis.	
	c) Comunicação formal ao Contratante – registrar oficialmente os impactos e solicitar prorrogação de prazos, se necessário.	
	d) Revisão do plano de execução – se for possível, adotar métodos alternativos ou temporários para mitigar atrasos.	Contratante/Contratada
	e) Formalização de aditivo contratual, se necessário, para reequilibrar prazo e orçamento, quando configurado evento extraordinário/superveniente (além da tolerância pactuada), imprevisível ou de consequências incalculáveis, ou seja, condições acima da tolerância ou anormais para o período (picos excepcionais devidamente comprovados) e com custo material comprovado	Contratante
	f) Caso as condições verificadas estiverem dentro da tolerância definida para a região/época, é admissível apenas replanejamento das atividades, cabendo a avaliação de eventual pedido de prorrogação de prazo. Eventuais custos adicionais são de inteira responsabilidade da Contratada.	Contratada

	Risco	**Incompatibilidade entre projetos elaborados e condições reais de execução/necessidades locais**

	Descrição	Divergências entre projeto e realidade física ou à necessidade informada.				
	Probabilidade	15 (Alta)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	225 (Alto)
	Danos	Retrabalho, aumento de custos, atraso no início do procedimento para execução da obra				
	Alocação do risco	**CONTRATADA** Condicionante: Se as incompatibilidades do projeto decorrerem de informação ou procedimento que deveria ter sido coletado/adotado pela Contratada, conforme o escopo do serviço contratado				
		CONTRATANTE Condicionante: Se as incompatibilidades do projeto decorrerem de culpa exclusiva da Contratante				
	Ações Preventivas				**Responsável**	
	a) Levantamentos de campo completos e atualizados – realizar vistorias, topografia, sondagens e mapeamentos antes da elaboração dos projetos;				Contratada	
	b) Utilização das tecnologias de modelagem (BIM) - garantir a compatibilização de projetos entre disciplinas (arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, etc.);					
	c) Revisão técnica independente – submeter os projetos a análise de profissionais distintos daqueles que os elaboraram;					
R7	d) Realizar reuniões com a Comissão de Fiscalização durante a elaboração do projeto contratado para esclarecer dúvidas ou relatar possíveis problemas, de modo a prevenir eventuais inconsistência futuras;					

e) Validação em conjunto com a Comissão de fiscalização – aprovar os projetos junto à equipe responsável pela fiscalização do contrato.	
Ações de Contingência	**Responsável**
a) Revisão imediata do projeto – ajustar plantas e memoriais descritivos para compatibilizar com as condições reais identificadas;	Contratada
b) Adoção de soluções técnicas alternativas – desenvolver métodos construtivos adaptados às condições encontradas em campo;	
c) Reprogramação parcial das atividades – priorizar frentes de trabalho que não dependam do ajuste do projeto;	
d) Registro fotográfico e documental – documentar todas as incompatibilidades para fins de responsabilização e auditoria.	Contratante/Contratada
e) Formalização de aditivo contratual, se necessário, para reequilibrar prazo e orçamento. Se as incompatibilidades do projeto decorrerem de culpa exclusiva da Contratante, por omissão/erro no repasse de informações imprescindíveis, que a Contratada não teria como obter por outros meios, ou em razão de causas de força maior e consequências imprevisíveis, o ônus financeiro será da Contratante.	Contratante

	f) Formalização de aditivo contratual, se necessário, para reequilibrar prazo. Se as incompatibilidades do projeto decorrerem de informação ou procedimento que deveria ter sido coletado/adotado pela Contratada, conforme o escopo do serviço contratado, os custos adicionais serão de sua inteira responsabilidade.	Contratada

R8	**Risco**	**Atraso no repasse de recursos financeiros pelos Municípios**				
	Descrição	Repasses de recursos financeiros feitos a destempo pelos Municípios demandantes				
	Probabilidade	5 (baixa)	**Impacto**	5 (baixo)	**Nível**	25 (baixo)
	Danos	Ausência de formalização do instrumento contratual				
	Alocação do risco	**CONTRATANTE**				
	Ações Preventivas				**Responsável**	
	a) Planejamento orçamentário prévio – garantir previsão de recursos no orçamento anual e no cronograma de desembolso;				Contratante	
	b) Acompanhamento da execução orçamentária – monitorar empenhos, liquidações e pagamentos em tempo real.					
	Ações de Contingência				**Responsável**	

	a) Reprogramação do orçamento – ajustar o orçamento e repasse financeiro dos recursos para o CONISUL.	Contratante

R9	**Risco**	**Atraso no pagamento dos serviços autorizados e contratados**				
	Descrição	Pagamentos da Contratante feitos fora do prazo contratual				
	Probabilidade	5 (Baixa)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	75 (Médio)
	Danos	Redução ou paralisação dos serviços, cobrança de valores, comprometimento do fluxo de caixa, atrasos na execução.				
	Alocação do risco	**CONTRATANTE**				
	Ações Preventivas				**Responsável**	
	a) Garantir que planejamento orçamentário e financeiro contemple todo o cronograma físico-financeiro do contrato;				Contratante	
	b) Não emitir o instrumento contratual sem prévio repasse financeiro pelo Município demandante e empenho;					
	c) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.				Contratada	
	f) emitir NF/documento equivalente e protocolar com toda a comprovação de execução (marco que inicia a contagem do prazo); manter registros e notificar formalmente os impactos.					
	Ações de Contingência				**Responsável**	
	a) Negociar novo cronograma de pagamento.					

	b) Se o atraso não decorrer de culpa da contratada, o pagamento deve ser feito com correção monetária pelo índice previsto e juros moratórios a partir do dia seguinte ao vencimento.	Contratante

	Risco	**Problemas de comunicação entre Contratante e Contratada**				
	Descrição	Falhas, ruídos ou ausência de comunicação efetiva entre as partes, seja na transmissão de informações técnicas, administrativas ou financeiras, comprometendo a coordenação das atividades do contrato.				
	Probabilidade	10 (médio)	**Impacto**	10 (médio)	**Nível**	100 (médio)
	Danos	Retrabalho por informações incompletas ou equivocadas, atrasos na execução, decisões mal fundamentadas, conflitos contratuais, risco de descumprimento de prazos e aumento de custos.				
	Alocação do risco	**CONTRATADA** Condicionante: quando o ruído na comunicação decorre de falha sob gestão da Contratada.				
		CONTRATANTE Condicionante: quando a falha na comunicação se insere na esfera de responsabilidade da Contratante				
	Ações Preventivas				**Responsável**	
	a) Definição de canal oficial de comunicação – estabelecer qual será o meio formal de comunicação (e-mail institucional, sistema eletrônico, plataforma de gestão de projetos)				Contratante	

R10	b) Designação de pontos focais – nomear representantes responsáveis pela comunicação em cada parte.	Contratante/Contratada
	c) Reuniões periódicas programadas – definir calendário fixo de reuniões de acompanhamento com pauta pré-estabelecida.	Contratante/Contratada
	d) Registro formal das tratativas – lavrar atas ou relatórios de cada reunião e encaminhar para validação das partes.	Contratante
	e) Procedimento padrão para solicitações – criar fluxos formais para pedidos de alteração, esclarecimentos e aprovações.	Contratante
	Ações de Contingência	**Responsável**
	a) Realização de reunião extraordinária de alinhamento – convocar urgentemente ambas as partes para esclarecer divergências.	Contratante/Contratada
	b) Revisão dos canais de comunicação – ajustar meios e responsáveis para melhorar a troca de informações.	Contratante
	c) Confirmação escrita de decisões – reforçar que toda decisão acordada verbalmente deve ser formalizada por escrito.	Contratante/Contratada
	d) Refinamento do Plano de Execução BIM (PEB) – revisar e detalhar atividades para evitar interpretações divergentes.	Contratante/Contratada
	e) Monitoramento mais próximo – intensificar a fiscalização e supervisão até que o fluxo comunicacional esteja normalizado.	Contratante/Contratada

	f) Quando o ruído decorre de falha sob gestão da Contratada, tais como ausência de protocolo no canal oficial, execução de ordem não formalizada, informações que estavam apenas sob seu conhecimento, dentre outros, os prazos não suspendem, não é cabível reequilíbrio, cabendo à Contratada reorganizar seu planejamento e arcar com os custos decorrentes.	Contratada
	g) Quando a falha é da esfera de responsabilidade da Contratante, tais como repasse de instruções conflitantes entre áreas, atraso em aprovações/respostas,informações que estava apenas sob seu conhecimento, dentre outros, cabe a esta suspender as atividades e avaliar a prorrogação de prazos e a promoção de reequilíbrio se houver custo material decorrente comprovado.	Contratante

	Risco	**Descumprimento ou não observância de normas técnicas e legais aplicáveis**				
	Descrição	Inobservância, total ou parcial, das normas técnicas (ex.: ABNT, NBR) e disposições legais/regulamentares (leis federais, estaduais e municipais) pertinentes à execução dos serviços, incluindo regras ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho, de acessibilidade e de patrimônio histórico.				
	Probabilidade	5 (Baixa)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	75 (Médio)

R11	**Danos**	Interrupção ou paralisação das atividades; aplicação de multas e penalidades administrativas; necessidade de retrabalho e adequações; atraso no cronograma; aumento de custos; responsabilização civil, administrativa e, em casos extremos, criminal; dificuldades na execução futura da obra por ausência de conformidade às normas dos órgãos fiscalizadores.	
	Alocação do risco	**CONTRATADA**	
	Ações Preventivas		**Responsável**
	a) Capacitação da equipe – promover treinamentos periódicos sobre normas da ABNT, legislações específicas e regulamentos aplicáveis ao objeto.		Contratada
	b) Revisão técnica contínua – validar cada etapa de projeto e execução para verificar conformidade;		
	c) Acompanhamento de alterações normativas – manter vigilância sobre novas leis ou normas técnicas que possam impactar o contrato;		
	d) Procedimento formal de aprovação – submeter entregas e etapas a conferência e aprovação formal antes da continuidade dos trabalhos.		
	Ações de Contingência		**Responsável**
	a) Paralisação imediata das atividades não conformes – interromper qualquer serviço que esteja fora do padrão legal ou técnico;		

	b) Correção ou refazimento dos serviços – adequar a execução para atender aos requisitos normativos;	Contratada
	c) Substituição de materiais ou métodos – adotar produtos ou procedimentos que atendam à legislação e normas técnicas.	

R12	**Risco**	**Incompatibilidade entre softwares da Contratada e os exigidos (BIM/IFC)**				
	Descrição	Utilização, pela Contratada, de softwares ou versões incompatíveis com os padrões BIM (Building Information Modeling) e formatos IFC (Industry Foundation Classes) definidos no contrato, dificultando ou inviabilizando a integração, o compartilhamento e a interoperabilidade dos modelos e informações técnicas.				
	Probabilidade	5 (Baixa)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	75 (Médio)
	Danos	Retrabalho, perda de informações, impossibilidade de compatibilização entre disciplinas, atrasos em compatibilização/coordenação, entregas recusada.				
	Alocação do risco	**CONTRATADA**				
	Ações Preventivas				**Responsável**	
	a) Realizar testes de interoperabilidade piloto;				Contratada	
	b) Apresentação de licenças válidas;					
	c) Plano de Execução BIM (PEB) aprovado antes da execução dos serviços.					

	a) Apoio técnico à Contratante para migração, substituição de ferramentas;	
	Ações de Contingência	**Responsável**
	a) Cronograma replanejado para nova cadeia de exportação.	Contratada

R13	**Risco**	**Não observância das diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética**				
	Descrição	Falta de observância, total ou parcial, das diretrizes e parâmetros técnicos estabelecidos para garantir sustentabilidade ambiental e eficiência energética nos projetos e serviços prestados, incluindo uso racional de recursos naturais, seleção de materiais sustentáveis, aproveitamento de energia renovável e conformidade com certificações ambientais quando exigidas.				
	Probabilidade	5 (Baixa)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	75 (Médio)
	Danos	Necessidade de retrabalho ou adequação dos projetos; perda de oportunidades de certificação ambiental; redução da vida útil ou aumento do custo operacional das obras; risco de descumprimento de obrigações legais e regulatórias relacionadas ao meio ambiente.				
	Alocação do risco	**CONTRATADA**				
	Ações Preventivas					**Responsável**
	a) Referenciar normas e manuais aplicáveis aos projetos;					

	b) Capacitar a equipe técnica para cumprimento de sobre diretrizes ambientais e de eficiência;	Contratada
	c) Integração no fluxo BIM - parametrizar requisitos de sustentabilidade e eficiência no modelo IFC, para verificação automática.	
	Ações de Contingência	**Responsável**
	a) Revisão de projeto para atender parâmetros de eficiência energética, responsabilizando-se pelos custos adicionais.	Contratada

	Risco	**Subestimação do orçamento técnico para as demandas específicas dos municípios**				
	Descrição	Elaboração de orçamento técnico para a execução dos serviços que não contempla adequadamente as necessidades, especificidades ou complexidades das demandas de cada município consorciado ou conveniado, resultando em estimativas de custo inferiores ao efetivamente necessário para a execução contratual.				
	Probabilidade	10 (médio)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	150 (Alto)
	Danos	Insuficiência de recursos para cumprimento integral do objeto; necessidade de aditivos contratuais; atrasos na execução; redução da qualidade técnica dos serviços; risco de questionamentos por órgãos de controle e possíveis sanções.				
	Alocação do risco	**CONTRATADA** Condicionante: Se a subestimação do orçamento decorrer de culpa exclusiva da Contratada.				
		CONTRATANTE Condicionante: Se a submestimação do orçamento decorrer de situação que não tinha como ser prevista ou em razão de causas de força maior.				

R14	**Ações Preventivas**	**Responsável**
	a) Realizar levantamento de campo detalhado antes da elaboração do orçamento e envio dos dossiês técnicos para os Municípios demandantes;	Contratada
	b) Utilizar metodologias de orçamento reconhecidas (SINAPI, SICRO, tabelas oficiais) e os preços constantes no orçamento de referência/proposta;	
	c) Incorporar simulações no BIM, que ajudam a prever custos mais precisos.	
	Ações de Contingência	**Responsável**
	a) Formalização de aditivo contratual, se necessário, para reequilibrar prazo e orçamento. Se a subestimação do orçamento decorrer de culpa exclusiva da Contratada, por omissão/erro de estimativa, os custos adicionais serão de sua inteira responsabilidade, observando-se os limites legais.	Contratada
	b) Formalização de aditivo contratual, se necessário, para reequilibrar prazo e orçamento. Se a submestimação do orçamento decorrer de situação que não tinha como ser prevista ou em razão de causas de força maior, o ônus financeiro será da Contratante.	Contratante

	Risco	**Subcontratação de atividades fins e/ou sem autorização prévia do Contratante**

R15	**Descrição**	Realização de subcontratação de atividades essenciais ou ainda de quaisquer atividades sem a prévia autorização formal da CONTRATANTE, contrariando o previsto no contrato e na legislação vigente.				
	Probabilidade	5 (baixa)	**Impacto**	10 (médio)	**Nível**	50 (Baixo)
	Danos	Descumprimento contratual; risco de perda de qualidade técnica e de controle sobre a execução; atraso na entrega; possibilidade de aplicação de penalidades e rescisão contratual; questionamentos por órgãos de controle; aumento de custos para correção de falhas.				
	Alocação do risco	**CONTRATADA**				
	Ações Preventivas				**Responsável**	
	a) Solicitar aprovação prévia formal em caso de subcontratação;				Contratada	
	b) Análise quanto à possibilidade, considerando os limites estabelecidos no Projeto Básico;				Contratante	
	Ações de Contingência				**Responsável**	
	a) Substituição do subcontratado, após aprovação da Contratante, ou execução direta dos serviços;				Contratada	
	b) Apuração da responsabilidade do Contratado e possível aplicação de penalidades.				Contratante	

	Risco	**Desempenho insatisfatório de subcontratados autorizados**

R16	**Descrição**	Situação em que empresas ou profissionais subcontratados pela Contratada, com autorização da Contratante, não atendem aos padrões técnicos, prazos ou requisitos contratuais estabelecidos, impactando a qualidade e a eficiência da execução dos serviços.				
	Probabilidade	5 (baixa)	**Impacto**	15 (alto)	**Nível**	75 (baixo)
	Danos	Comprometimento da qualidade dos produtos e serviços entregues; Atrasos no cronograma devido a retrabalho ou substituição de subcontratados; Aumento de custos decorrente de correções e novas mobilizações; Risco de não conformidade com requisitos técnicos, legais ou normativos; Repercussão negativa na imagem do projeto e das partes envolvidas				
	Alocação do risco	**CONTRATADA** Condicionante: Se a Contratada houver se omitido na adoção de medidas preventivas, Independente da gravidade do impacto.				
		CONTRATANTE Condicionante: Se o impacto for significativo e não imputável à Contratada, mediante apresentação de documentos comprobatórios.				
	Ações Preventivas				**Responsável**	
	a) Apresentar, na solicitação de autorização, documentação técnica e comprovação de capacidade do subcontratado (experiência, equipe, recursos), conforme exigido no Projeto Básico.				Contratada	
	b) Acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, a execução das atividades delegadas.					
	c) Manter canal formal de comunicação com os subcontratados para registro de orientações e ajustes.					

d) Interrupção imediata em caso de desempenho insatisfatório e comunicação à Contrante.	
Ações de Contingência	**Responsável**
a) Remanejar recursos próprios da Contratada para suprir temporariamente a falha de desempenho;	Contratada
b) Reprogramar atividades internas para minimizar o impacto no cronograma;	
c) Formalizar todas as ocorrências e tratativas para resguardar as responsabilidades;	
d) Se a Contratada tiver se omitido na adoção de medidas preventivas, independentemente da gravidade do impacto, os custos adivindos serão de sua responsabilidade.	
e) Efetuar ajustes de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro quando o impacto for significativo e não imputável à Contratada, mediante apresentação de documentos comprobatórios.	Contratante

Risco	**Projetos com impactos ambientais não previstos**				
Descrição	Elaboração de projetos que revelem impactos ambientais relevantes não identificados na fase de concepção, seja por ausência de estudos adequados, por alterações de escopo ou por descoberta de condições ambientais não mapeadas previamente.				
Probabilidade	5 (Baixa)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	75 (Médio)

R17	**Danos**	Necessidade de reformulação do projeto; obtenção de novas licenças ambientais; atrasos na execução; aumento de custos para adequações; aplicação de multas ou sanções por órgãos ambientais; paralisação parcial ou total das obras; repercussão negativa na imagem institucional.
	Alocação do risco	**CONTRATADA** Condicionante: se as condicionantes/impactos já fossem exigíveis/previsíveis à época da elaboração do dossiê técnico pela Contratada
		CONTRATANTE Condicionante: Se as condicionantes/impactos não fossem exigíveis/previsíveis à época da elaboração do dossiê técnico pela Contratada

Ações Preventivas	**Responsável**
a) Inserir diagnóstico ambiental robusto no dossiê técnico para os Municípios Demandantes;	Contratada
b) Consultar órgãos ambientais e demais entes competentes na fase inicial para identificar exigências e restrições;	
c) Integrar as disciplinas ambientais na modelagem BIM, com mapeamento georreferenciado de áreas de restrição.	

Ações de Contingência	**Responsável**
a) Elaborar projeto de adequação ou mitigação assim que o impacto não previsto for identificado;	Contratada
b) Formalização de aditivo contratual, se necessário, para reequilibrar prazo e orçamento. Se as condicionantes/impactos já fossem exigíveis/previsíveis à época da elaboração do dossiê técnico pela Contratada, o ônus financeiro será desta.	

	c) Formalização de aditivo contratual, se necessário, para reequilibrar prazo e orçamento. Se as condicionantes/impactos não fossem exigíveis/previsíveis à época da elaboração do dossiê técnico pela Contratada, o ônus financeiro será da Contratante.	Contratante

R18	**Risco**	**Ausência de prestação de garantia da contratação**				
	Descrição	Falta de apresentação, pela Contratada, das garantias previstas em contrato ou exigidas no edital (garantia de execução, seguro-garantia, caução em dinheiro, entre outras), seja por atraso, omissão ou apresentação de documento inválido/incompatível.				
	Probabilidade	5 (Baixa)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	75 (Médio)
	Danos	Risco de inadimplemento contratual sem cobertura para reparação de danos; possibilidade de rescisão do contrato; aplicação de penalidades administrativas; suspensão da execução dos serviços; insegurança jurídica e financeira para o Contratante.				
	Alocação do risco	**CONTRATADA**				
	Ações Preventivas				**Responsável**	
	a) Quando da entrega do dossiê técnico, se programar para prestação da garantia , nos termos definidos no Projeto Básico/instrumento contratual;				Contratada	
	Ações de Contingência				**Responsável**	
	a) Notificar à contratada para pagamento da garantia, sob pena de rescisão do instrumento contratual;				Contratante	
	b) Prestação imediata da garantia;				Contratada	

	b) Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e possível aplicação de penalidades.	Contratante

	Risco	**Aumento de custos com mão de obra**				
	Descrição	Situação em que ocorre elevação significativa dos custos de contratação de profissionais técnicos ou operacionais. Pode decorrer de reajustes salariais por convenções coletivas, aquecimento do mercado, alta demanda simultânea em obras públicas/privadas ou carência de profissionais especializados na região de execução.				
	Probabilidade	10 (Média)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	150 (Alto)
	Danos	Aumento dos custos operacionais da Contratada; Atrasos no cronograma; Queda na qualidade dos serviços; Possibilidade de descumprimento contratual, caso não sejam mantidos os padrões técnicos exigidos; Risco de solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro.				
	Alocação do risco	**CONTRATADA** Condicionante: se custos forem previsíveis ou ordinários do setor.				
		CONTRATANTE Condicionante: se comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.				
	Ações Preventivas				**Responsável**	
	a) Planejamento antecipado da composição das equipes técnicas, incluindo banco de currículos e contatos com profissionais disponíveis;					

R19	b) Cláusulas contratuais com subcontratados e colaboradores prevendo reajustes e manutenção de pessoal por prazos compatíveis com o cronograma;	Contratada
	c) Acompanhamento de negociações coletivas e tendências de mercado para antecipar variações salariais;	
	d) Capacitação interna para formar novos profissionais e reduzir dependência de terceiros;	
	e) Estabelecimento de parcerias estratégicas com empresas e profissionais locais para pronta mobilização;	
	f) Retenção de talentos com políticas de benefícios e plano de carreira, evitando perda de mão de obra.	
	Ações de Contingência	**Responsável**
	a) Remanejamento interno de profissionais entre frentes de trabalho para suprir carências pontuais;	Contratada
	b) Revisão do cronograma junto ao Contratante, ajustando prazos de forma a compatibilizar disponibilidade de mão de obra;	
	c) Adoção de novas tecnologias ou processos que reduzam a necessidade de mão de obra intensiva.	
	d) Arcar com os custos adicionais se forem previsíveis ou ordinários do setor.	
	e) Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrado que o aumento de custos decorre de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.	Contratante

R20	**Risco**	**Projetos que não atendam às exigências normativas dos órgãos licenciadores**				
	Descrição	Entrega de projetos técnicos que não observem integralmente as normas, regulamentos e requisitos técnicos impostos pelos órgãos licenciadores competentes (ambientais, de patrimônio histórico, sanitários, de segurança, entre outros), que possa resultar em indeferimento, exigências de complementação ou condicionantes adicionais.				
	Probabilidade	5 (baixa)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	75 (baixo)
	Danos	Necessidade de ajustes ou complementações para viabilizar a obtenção das licenças e alvarás necessários à futura execução da obra				
	Alocação do risco	**CONTRATADA** Condicionante: Se as exigências dos órgão licenciadores já fossem conhecidas quando da entrega do dossiê técnico pela Contratada.				
		CONTRATANTE Condicionante: Se as exigências dos órgão licenciadores forem supervenientes à entrega do dossiê técnico pela contratada.				
	Ações Preventivas				**Responsável**	
	a) Realizar levantamento detalhado das exigências legais, normativas e técnicas aplicáveis ao objeto, por município e por tipo de obra;				Contratada	
	b) Compatibilizar os requisitos de todos os órgãos e concessionárias envolvidos;					

	c) Manter interlocução prévia com os órgãos licenciadores para esclarecer requisitos antes da conclusão do projeto;	
	d) Atualizar constantemente a equipe sobre alterações legislativas e normativas pertinentes.	
	Ações de Contingência	**Responsável**
	a) Atender prontamente às exigências apresentadas pelo contratante ou pelos órgãos licenciadores, com registro formal das alterações;	Contratada
	b) Se as exigências dos órgão licenciadores já fossem conhecidas quando da entrega do dossiê técnico pela Contratada, deverá esta proceder aos ajustes sem ônus financeiros adicionais;	Contratada
	c) Se as exigências dos órgão licenciadores forem supervenientes à entrega do dossiê técnico pela contratada, os custos adicionais serão arcados pela Contratante, mediante a formalização de aditivo contratual.	Contratante
	d) Replanejar o cronograma de execução para minimizar o impacto na entrega final.	Contratante/Contratada

	Risco	**Requerimento de alterações, complementações ou ajustes nos projetos após a entrega do dossiê técnico**

R21	**Descrição**	Solicitação, pelo Contratante, de modificações, complementações ou ajustes nos projetos após a aprovação do dossiê técnico e emissão da Ordem de Serviços				
	Probabilidade	10 (Média)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	150 (Alto)
	Danos	Necessidade de retrabalho; aumento de custos não previstos; prorrogação de prazos; conflitos sobre responsabilidade financeira pelas alterações; risco de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.				
	Alocação do risco	**CONTRATADA** Condicionante: Se o ajuste for obrigatório (por força de lei ou órgão regulador) quando da entrega do dossiê técnico pela Contratada.				
		CONTRATANTE Condicionante: Se o ajuste for obrigatório (por força de lei ou órgão regulador) e superveniente à entrega do dossiê técnico pela contratada, ou se os ajustes solicitados decorrerem de medida discricionária da Contratante.				
	Ações Preventivas				**Responsável**	
	a) Levantamento técnico detalhado na fase inicial, garantindo que todas as condicionantes e requisitos sejam identificados antes da elaboração do projeto.				Contratante/Contratada	
	b) Validação conjunta (município, consórcio e contratada) antes da emissão da ordem de serviços.				Contratante/Contratada	
	Ações de Contingência				**Responsável**	
	a) Se o ajuste for obrigatório (por força de lei ou órgão regulador) e a condições já fossem conhecidas quando da entrega do dossiê técnico pela Contratada, deverá esta proceder aos ajustes sem ônus financeiros adicionais;				Contratada	

	b) Se o ajuste for obrigatório (por força de lei ou órgão regulador) e superveniente à entrega do dossiê técnico pela contratada, ou se os ajustes solicitados decorrerem de medida discricionária da Contratante, os custos adicionais serão arcados por esta, mediante a formalização de aditivo contratual, que deverá observar os limites legais.	Contratante
	c) Replanejar o cronograma de execução para minimizar o impacto na entrega final.	Contratante/Contratada

	Risco	**Cibersegurança / invasão de dados BIM**				
	Descrição	Possibilidade de acesso não autorizado, perda, alteração ou vazamento de informações técnicas e modelos BIM (Building Information Modeling), incluindo arquivos IFC, por falhas de segurança digital, ataques cibernéticos, uso de dispositivos inseguros ou vulnerabilidades no Common Data Environment (CDE).				
	Probabilidade	5 (baixo)	**Impacto**	15 (alto)	**Nível**	75 (baixo)
	Danos	Perda de dados, atrasos, risco de falhas técnicas, quebra de sigilo.				
	Alocação do risco	**CONTRATADA**				
	Ações Preventivas				**Responsável**	
	a) Utilização obrigatória de ambiente de dados comum (CDE) seguro, com autenticação multifator e controle de permissões;					
	b) Adoção de protocolos de criptografia para armazenamento e transmissão de arquivos;					

R22	c) Treinamento periódico da equipe técnica em boas práticas de cibersegurança e prevenção de phishing;	Contratada
	d) Atualização constante de softwares e sistemas operacionais utilizados para acesso aos modelos BIM;	
	e) Política de gestão de acessos, com registro e auditoria de usuários e ações.	
	Ações de Contingência	**Responsável**
	a) Manutenção de backups redundantes e atualizados dos arquivos BIM/IFC em servidores distintos;	Contratada
	b) Acionamento imediato da equipe profissionais de tecnologia da informação responsável para contenção do incidente e bloqueio de acessos indevidos;	
	c) Notificação ao Contratante e, se aplicável, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);	
	d) Restauração dos dados a partir dos backups e validação da integridade dos arquivos;	
	e) Reforço das medidas de segurança e atualização das credenciais de todos os usuários.	

	Risco	**Mudança política ou de diretrizes administrativas**

R23	**Descrição**	Alteração significativa nas políticas públicas, prioridades administrativas ou estrutura organizacional do Contratante ou de órgãos intervenientes, que possa impactar a execução, continuidade ou escopo dos serviços contratados. Inclui mudanças de gestão municipal, estadual ou no próprio consórcio, bem como revisões abruptas de programas, metas ou recursos orçamentários.				
	Probabilidade	10 (médio)	**Impacto**	15 (alto)	**Nível**	150 (alto)
	Danos	Redefinição de prioridades que pode levar à suspensão, redução ou cancelamento de atividades previstas; Alteração nos critérios técnicos ou nos parâmetros de projeto previamente aprovados; Atrasos na tramitação de aprovações e na disponibilização de informações; Necessidade de adequações contratuais e possível impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.				
	Alocação do risco	**CONTRATANTE** Condicionante: Se as alterações/supressões afetarem as ordens de serviços em vigor.				
	Ações Preventivas					**Responsável**
	a) Formalizar Plano de Execução e Cronograma Detalhado com aprovações intermediárias, para reduzir espaço para alterações abruptas;					Contratante/Contratada
	b) Registrar todas as diretrizes técnicas e decisões em documentos oficiais (atas, ofícios, e-mails institucionais) para resguardar a rastreabilidade;					Contratante
	c) Reuniões de alinhamento periódico com o Contratante e órgãos parceiros para identificar mudanças iminentes.					Contratante/Contratada
	Ações de Contingência					**Responsável**

	a) Formalizar alteração de diretriz que afete os intrumentos contratuais já firmados, indicando impactos de prazo e custo.	Contratante
	b) Ajustar o cronograma e priorizar atividades críticas para minimizar prejuízos.	Contratante
	c) Recompor o equiíbrio dos instrumentos contratuais afetados pela mudança política ou de diretrizes administrativas. Esta responsabilidade se restinge às ordens de serviços em vigor e não ao contrato como um todo, posto que não há obrigação por parte dos Municípios em contratar ou executar a totalidade dos serviços previstos no contrato, sendo facultativa a emissão de ordens de serviços, conforme definido no Projeto Básico.	

	Risco	**Requerimento de alterações, complementações ou ajustes nos projetos após o recebimento definito, com aceite formal**				
	Descrição	Situação em que, mesmo após a entrega final e aceite formal dos projetos pelo Contratante, são solicitadas mudanças de escopo, acréscimos de informações, ajustes técnicos ou complementações decorrentes de decisões supervenientes, mudanças de diretrizes, demandas de órgãos licenciadores, interferências não previstas ou solicitações de partes interessadas.				
	Probabilidade	5 (Baixa)	**Impacto**	15 (Alto)	**Nível**	75 (Baixo)

R24	**Danos**	Aumento de custos para reabrir equipe e recursos técnicos, necessidade de mobilização adicional; Extensão do cronograma, com impacto em fases subsequentes; Risco de o retrabalho afetar a coerência técnica do projeto, especialmente em soluções integradas (BIM/IFC).	
	Alocação do risco	**CONTRATANTE**	
	Ações Preventivas		**Responsável**
	a) Levantamento técnico detalhado na fase inicial, garantindo que todas as condicionantes e requisitos sejam identificados antes da elaboração do projeto;		Contratada
	b) Escopo do instrumento contratual claramente definidos, com detalhamento das entregas e padrões técnicos;		Contratante
	c) Processo de validação e conferência prévia pelo Contratante antes da entrega definitiva;		
	d) Registro formal do aceite definitivo, com declaração expressa de que não há pendências.		
	Ações de Contingência		**Responsável**
	a) Elaboração de orçamento estimativo para atender às alterações, com apresentação de impacto no cronograma e no custo.		Contratada
	b) Reestabelecimento de prioridades para minimizar impacto nas etapas subsequentes.		Contratante/Contratada

	c) Formalização de termo aditivo prevendo prorrogação de prazos e reajuste de valores.	Contratante